ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.				
Nome Fantasia:	RADIO NACIONAL FM	CNPJ:	47.915.271/0001-30		
Endereço de Sede:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500
Nome do representante legal:	ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	eltonh20@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23 º 31 ' 58 " S				
	Longitude: 46 º 51 ' 48 " W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº EDITAL Nº 211/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,						
Cargo:	Diretor Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	1979 9161 0116		
RG/data de nascimento:	21/03/1960 28.196.162-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	037.981.978-30		
Endereço:	Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06402-250	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	MATILDE APARECIDA RIBEIRO						
Cargo:	Diretora Administrativa (Secretária)			Tit. Eleitor:	2933 6451 0167		
RG/data de nascimento:	19/02/1982 41.208.104-0	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	304.546.378-96		
Endereço:	Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06416-230	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JAMES LUAN SILVA						
Cargo:	Diretor de Operações (Tesoureiro)			Tit. Eleitor:	3741 8686 0132		
RG/data de nascimento:	11/03/1992 47987019	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	391.867.408-81		
Endereço:	Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06417-050	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30 com sede na Av. Francisco Lourenço da Costa nº 411, Vila do Conde, BARUERI, CEP 06445-500, representada por **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva nº 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP.

OUTORGADA: PRISCILA FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Barueri – SP sob nº 367.798, endereço eletrônico: escudoadvocacia@gmail.com com escritório localizado na Praça Albertino de Castro Prestes, 58 sala 2, Centro, CEP 18147-000 – Araçariguama/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora e advogada para o foro em geral, com cláusula Ad Judicia em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podem propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir , transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso o que não for controverso às leis e à moral, especificamente para ASSESSORIA JURIDICA no MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL no processo de OUTORGA PARA RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.

Barueri/SP, 16 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente após conferência do documento original
https://infoseg.sinesp.gov.br/autenticidade-documento-identidade/pdf/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente após conferência do documento original
https://infoseg.sinesp.gov.br/autenticidade-documento-identidade/pdf/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

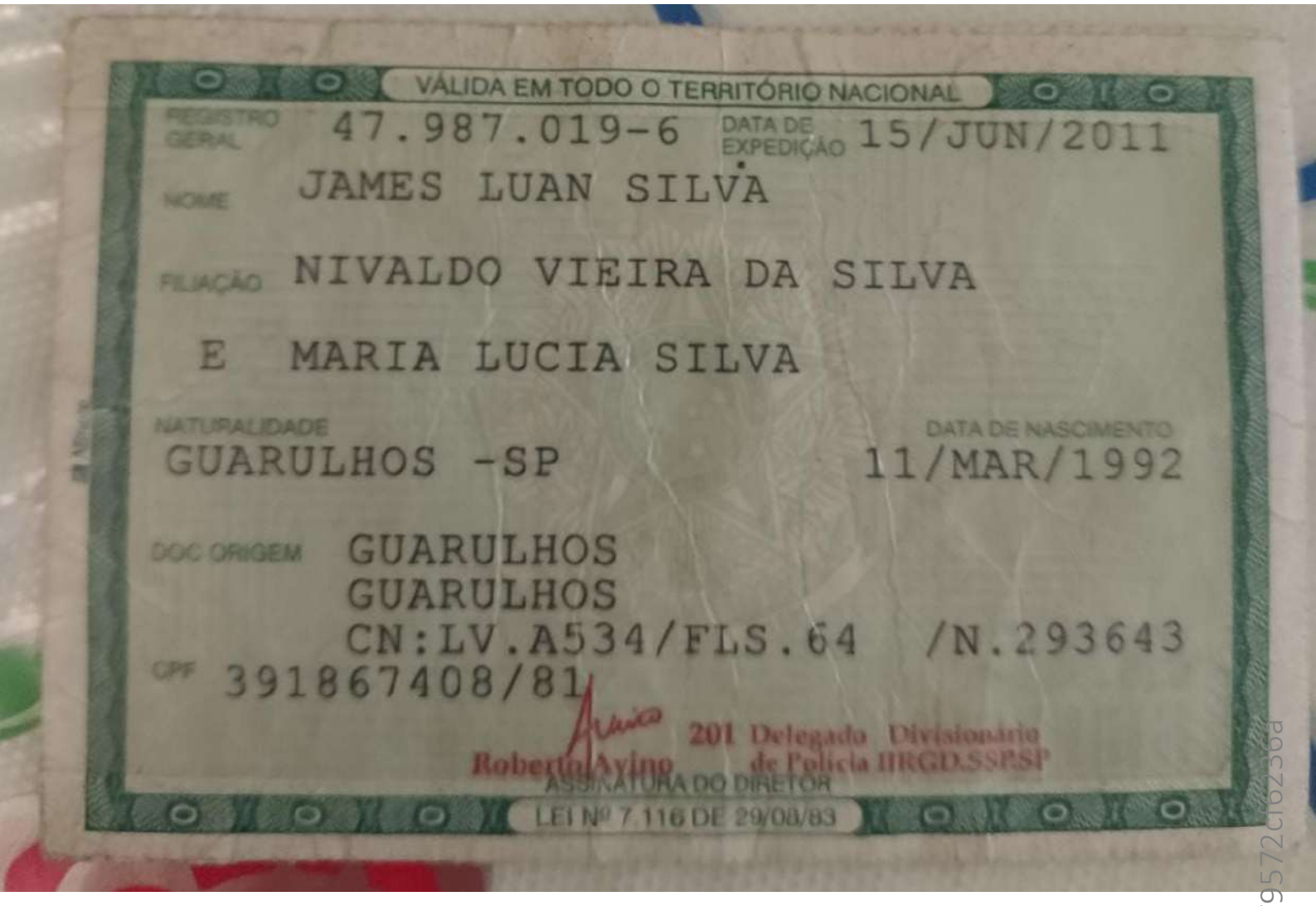

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.987.019-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME JAMES LUAN SILVA

FILIAÇÃO NIVALDO VIEIRA DA SILVA

E MARIA LUCIA SILVA

NATURALIDADE GUARULHOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/MAR/1992

DOC ORIGEM GUARULHOS
GUARULHOS
CN:LV.A534/FLS.64 /N.293643

CPF 391867408/81

Roberto Ayino
201 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Gomes Luan Silva

ASSINATURA DO TITULAR

3495-075932

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após confirmação em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade-digital
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

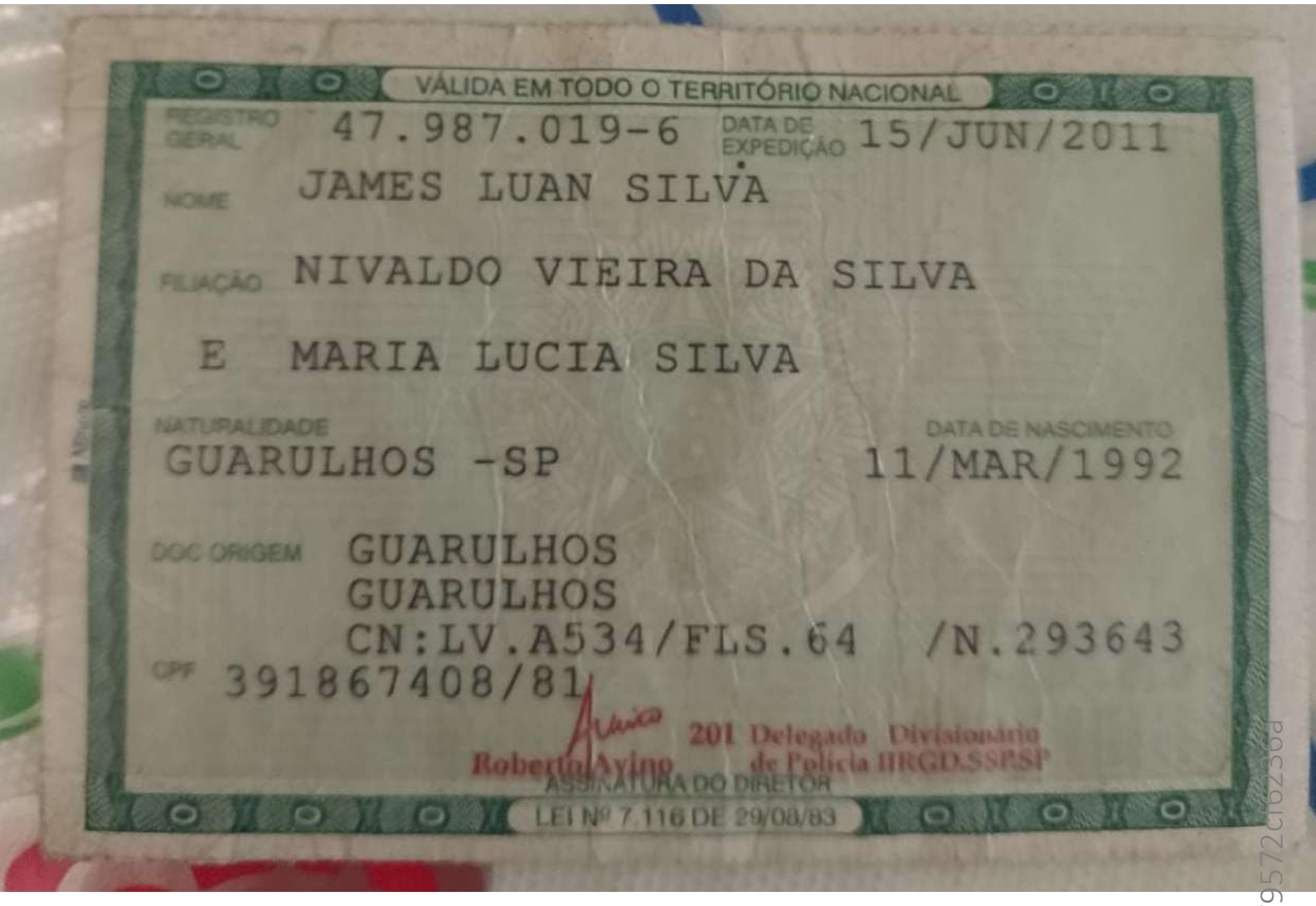

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.987.019-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME JAMES LUAN SILVA

FILIAÇÃO NIVALDO VIEIRA DA SILVA

E MARIA LUCIA SILVA

NATURALIDADE GUARULHOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/MAR/1992

DOC ORIGEM GUARULHOS
GUARULHOS
CN:LV.A534/FLS.64 /N.293643

CPF 391867408/81

Roberto Ayino
201 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Gomes Luan Silva

ASSINATURA DO TITULAR

3495-075932

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após confirmação em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade-digital
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

E S T A T U T O SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1.º - A Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, democrático e de gestão comunitária, fundada em 07 de Setembro de 2021, constituída pela união de moradores do Município de Barueri, Estado de São Paulo, com Sede na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira tem como sigla ANRB e após registrada e outorgada e entidade utilizará como denominação Fantasia: **RADIO NACIONAL FM** que reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Artigo 2.º - A **Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB,** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 alterada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5.º - A Associação, será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores: Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
II – Contribuintes ou **Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembléia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;
III – Honorários: Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:
I- voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
II- Participar de Assembléias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
III- Demitir-se da Associação.

b)- São Deveres do Associado:
I- Participar das Assembléias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembléia Geral.

Artigo 8.º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - São Órgãos da Associação:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.
IV- Conselho Comunitário.

Artigo 10.º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por **um quinto** dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:
a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades;
f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II – De cada Dirigente:

a)- Ao **Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

b)- Ao **Diretor Administrativo (Secretário) compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao **Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 249807 RCPJ - BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão;
Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13.º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8° da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria Executiva por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I – fiscalizar a programação da emissora;
II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V – receber reclamações, denúncias e elogios;
VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 14.º - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 249807 RCPJ - BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da entidade.
III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 15.º – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Segundo – A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16.º - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 17.º - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Artigo 18.º - A Receita da Associação, será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 19.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20.º - A dissolução da Associação, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, respeitando as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º; e o remanescente de seu Patrimônio Liquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Parágrafo Único- A Associação poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 249807 RCPJ - BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 22.º - O Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 07 de Setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

39
0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022
Título prenotado sob nº 145464
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

Relação que consta Nome e dados completos, dos Membros da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA – ANRB

Diretor Geral (Presidente): ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva nº 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP.

Diretora Administrativa (Secretária): MATILDE APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena nº 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP.

Diretor de Operações (Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós nº 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: DEISE DE OLIVEIRA RESENDE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju nº 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: SIDNEY RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena nº 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: ELIELTON DE BRITO ALVES, brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós nº 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP.

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ANRB

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

PRAZO DO MANDATO: 4 ANOS

INICIO: 07/09/2021

TERMINO: 07/09/2025

CARGO: DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)
NOME: ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA: _____

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA (SECRETARIA)
NOME: MATILDE APARECIDA RIBEIRO

ASSINATURA: _____

CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES (TESOUREIRO)
NOME: JAMES LUAN SILVA

ASSINATURA: _____

BARUERI, 07 Setembro de 2021.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ANRB

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

PRAZO DO MANDATO: 4 ANOS

INICIO: 07/09/2021

TERMINO: 07/09/2025

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: DEISE DE OLIVEIRA RESENDE

ASSINATURA: _____

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: SIDNEY RIBEIRO

ASSINATURA: _____

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: ELIELTON DE BRITO ALVES

ASSINATURA: ELIELTON B.A.

BARUERI, 07 DE SETEMBRO DE 2021.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

[redacted]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021.

DATA.....07 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA.....:CONVOCAÇÃO para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para aprovar a fundação da Associação Civil sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver e "Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária".

Os Membros da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVEM.

CONVOCAR, toda a Sociedade civil e Autoridades para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada **no dia 07 de Setembro de 2021, às 19:30 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 20:00 horas**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, em cuja Ordem do dia, será apreciar a seguinte matéria:

1-) Fundação de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos;
2-) Aprovação do Estatuto Social;
3-) Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Barueri/SP, 07 de Agosto de 2021.

ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **19** páginas foi prenotado sob nº **146.893** em **05/09/2022** e registrado no Livro A sob o nº **249.807** em **12/09/2022** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 12 de Setembro de 2022.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,83	51,48	35,30	9,58	12,37
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,73	3,58	0,00		301,87

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJMZ000518381MZ226

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP.

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB,** entidade civil e sem fins lucrativos, com sede situada na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022 145464
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Ata da Assembléia Geral Ordinária, para Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (07/09/2021), às 19:30 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Fundadores, juntamente com Associados, Convidados e Autoridades, conforme **Edital de Convocação 001/2021**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no **Município de Barueri, Estado de São Paulo**, para tratarem da **aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, com o objetivo de desenvolver e Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária**, bem como: I)-Beneficiar a comunidade com vistas a: a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,** convidando a mim, **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** para secretariar a seção. O Presidente da seção expôs aos presentes sobre todo o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação e Constituição da fundação, a escolha de uma denominação e uma sigla para a mesma. Foi aberto um espaço para discussões e debates, em seguida colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a fundação, ficando com a seguinte denominação e sigla: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, com duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do Registro de seu Estatuto e a escolha de uma Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal, tendo sua Sede no município de **BARUERI**, Estado de **SÃO PAULO**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Ato contínuo, foi constituída uma comissão, para elaborar e digitar o Estatuto Social da Entidade. Em seguida, após o Estatuto devidamente elaborado e digitado, e com a presença de todos, foi colocado em debate e aprovação os seguintes itens: a)- Aprovação Estatutária do Estatuto Social; b)- Eleição e Posse da Diretoria, c)- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se inicio a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente)**: **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP; **Diretora Administrativa (Secretária)**: **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **Diretor de Operações**

PRENOTADO
CPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

(Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: **DEISE DE OLIVEIRA RESENDE,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju n° 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP; **SIDNEY RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **ELIELTON DE BRITO ALVES,** brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós n° 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **BARUERI,** Estado de São Paulo. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos, iniciando em 07/09/2021 e finalizando em 07/09/2025, o Diretor Geral (Presidente) eleito **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA** fez uso da palavra, agradecendo a DEUS e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** fiz como Secretária da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4 [illegible]-8271 CNPJ: 08.641.202/0001-65

Prenotado sob nº 146.893 em 05/09/2022 e registrado no Livro A sob o nº 249.807 em 12/09/2022.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
190,53	51,48	35,30	9,58	12,87	8,73	3,58	301,87

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP.

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB,** entidade civil e sem fins lucrativos, com sede situada na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022 145464
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Ata da Assembléia Geral Ordinária, para Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (07/09/2021), às 19:30 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Fundadores, juntamente com Associados, Convidados e Autoridades, conforme **Edital de Convocação 001/2021**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no **Município de Barueri, Estado de São Paulo**, para tratarem da **aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, com o objetivo de desenvolver e Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária**, bem como: I)-Beneficiar a comunidade com vistas a: a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,** convidando a mim, **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** para secretariar a seção. O Presidente da seção expôs aos presentes sobre todo o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação e Constituição da fundação, a escolha de uma denominação e uma sigla para a mesma. Foi aberto um espaço para discussões e debates, em seguida colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a fundação, ficando com a seguinte denominação e sigla: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, com duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do Registro de seu Estatuto e a escolha de uma Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal, tendo sua Sede no município de **BARUERI**, Estado de **SÃO PAULO**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Ato contínuo, foi constituída uma comissão, para elaborar e digitar o Estatuto Social da Entidade. Em seguida, após o Estatuto devidamente elaborado e digitado, e com a presença de todos, foi colocado em debate e aprovação os seguintes itens: a)- Aprovação Estatutária do Estatuto Social; b)- Eleição e Posse da Diretoria, c)- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se inicio a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente)**: **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP; **Diretora Administrativa (Secretária)**: **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **Diretor de Operações**

PRENOTADO
CPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

(Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: **DEISE DE OLIVEIRA RESENDE,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju n° 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP; **SIDNEY RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **ELIELTON DE BRITO ALVES,** brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós n° 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **BARUERI,** Estado de São Paulo. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos, iniciando em 07/09/2021 e finalizando em 07/09/2025, o Diretor Geral (Presidente) eleito **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA** fez uso da palavra, agradecendo a DEUS e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** fiz como Secretária da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4 [illegible]-8271 CNPJ: 08.641.202/0001-65

Prenotado sob nº 146.893 em 05/09/2022 e registrado no Livro A sob o nº 249.807 em 12/09/2022.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
190,53	51,48	35,30	9,58	12,87	8,73	3,58	301,87

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	**02/2023**
	Vencimento	**28/02/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIR**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**47.915.271/0001-30**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN65074FE939897B785795FFCB344AED0D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523151882-4 20421223009-9

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	**02/2023**
	Vencimento	**28/02/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIR**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**47.915.271/0001-30**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN65074FE939897B785795FFCB344AED0D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523151882-4 20421223009-9

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Total debitado na Variacao: 51 100,00

==========

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89990000001-5 00000001010-3

95523151882-4 20421223009-9

Data do pagamento 28/02/2023

Competencia MM/AAAA 02/2023

Data de Vencimento 28/02/2023

CNPJ 47915271/0001-30

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

==========

DOCUMENTO: 022801

AUTENTICACAO SISBB:

3.9BA.421.D85.AF4.D0E

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO ME				
Endereço:	RUA GRUPO BANDEIRANTE 47 1ANDAR		CNPJ:	33.250.019/0001-45	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06420-150
Nome do representante legal:	ELTON HERMINIO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 01/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.250.019/0001-45 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRUPO BANDEIRANTE	**47**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.420-150	**JARDIM BELVAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOSSOUTO@IG.COM.BR	**(11) 4326-5136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **15:02:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELTON HERMINIO DA SILVA

(1ª HABILITAÇÃO)
23/06/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1986 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
24/11/2022

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42770606 SSP/SP

4d CPF
349.210.308-12

5 Nº REGISTRO
03623601318

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE HERMINIO DA SILVA FILHO

IVONEIDE QUITERIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25262592240

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BARUERI, SP

44149453155
SP013370590

PROIBIDO PLASTIFICAR

25262592240

SÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO				
Endereço:	Rua Damas, 104 - Vila Ceres		CNPJ:	09.283.498/0001-11	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06406-140
Nome do representante legal:	ADRIANA SANTANA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

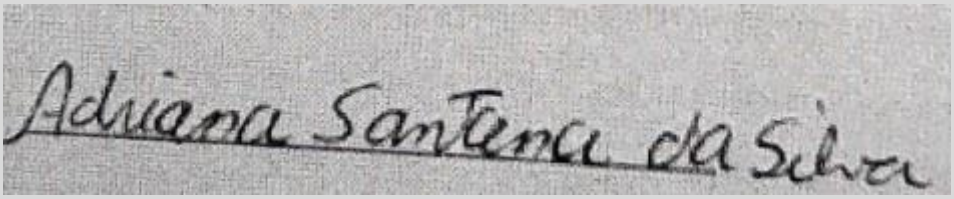

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 11/02/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.283.498/0001-11 **MATRIZ**		**24/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAMAS	**104**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.406-140	**VILA CERES**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ecbsp@terra.com.br	**(11) 4198-5438**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2023** às **17:52:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.283.498/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adriana Santana da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.234.508-4 08/MAI/2012

ADRIANA SANTANA DA SILVA

AVERALDO PEREIRA DOS SANTOS

E ELISETE MARIA DA SILVA SANTOS

ATIBAIA -SP 25/JUN/1982

BARUERI-SP

BARUERI

CC:LV.B152/FLS.180 /N.044738

CPF 301867118/08 PIS 12967115810

Roberto Arino 203 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD/SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

fls. 13

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2020 às 15:24 , sob o número 10083748020208260068.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008374-80.2020.8.26.0068 e código BCB4E39.

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RENATO BERTOLINO PORTO					
Endereço:	RUA. DAMIÃO FERNANDES					
Município:	BARUERI			UF: SP	CEP:	06404-000
RG:	35.560.114-10	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	397.326.078-82	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Marcos Rosa de Lima						
Endereço:	Rua Prudente de Morais nº 48						
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP:	06420220
RG: 34499300		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	298378678 17		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcos Rosa de Lima

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09 / 03 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Celia Sousa Silva						
Endereço:	R: São Francisco, n: 141 · Vila São Silvestre						
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP:	06417-090.
RG:	22 961 122-9	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	139.873.318.01	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Célia Sousa Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA *

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	CLEBER CRISTIANO FRANCISCO						
Endereço:	ESTRADA DAS NAÇÕES 395						
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP:	06422-100
RG:	45.366.593-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	355.709.988-10		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

CLEBER C. FRANCISCO

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Edinaldo de Oliveira Silva						
Endereço:	R: Canal da mancha, n: 214-CS-1						
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP:	06412-130.
RG:	22426618	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	124.054.498-70		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TATIANE ALVEZ DE SOUZA					
Endereço:	ALAMEDA ANTUÉRPIA 435					
Município:	BARUERI			UF: SP	CEP:	06437-030
RG:	34498625	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	324.808.998-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tatiane Alves de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08 / 03 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	André Luís Clemente					
Endereço:	Rua Benedita Guerra Tendron nº 48					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06421-190
RG:	35457.069-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	329.109.258-97	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Luís Clemente

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

BNP PARIBAS
ÉPARGNE & RETRAITE ENTREPRISES

AS SUAS REFERÊNCIAS
a relembrar em qualquer correspondência

CETELEM BRAZIL
N.º empresa **5268**

Documento editado a 15/09/2022

SEE-BNP 54187292 000008 1/1 000008 00000000
03*5268*22**

CONFIDENCIAL

Sra. SOUZA TATIANE
6437030
AL AL ANTUERPIA 435 REC PHRYNEA
BARUERI
BRÉSIL

A sur nova palavra-passe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

DESTINATÁRIO

MARCOS ROSA DE LIMA
R PRUDENTE DE MORAIS 00048 CS01
JD BELVAL
BARUERI - SP
06420-220

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Correios

00713116

REMETENTE

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1283
SÍTIO DO MORRO- PAÇO MUNICIPAL
SANTANA DE PARNAIBA SP
06517-520

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REVA-19

001 0341 034113005157-6 BARUERI 00000276

JOACIR CLEMENTE

AV BENEDITA GUERRA ZENDRON 48

CENTRO

06401-190 BARUERI SP

M/ *1

UN195585047BR

Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e outras fontes controladas.

Santander

Autenticado eletronicamente com base no art. 38 da MP 2.200-2/2001
Acesse em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10538822235

NOME
TATIANE ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34498625 SSP/SP

CPF
324.808.998-96

DATA NASCIMENTO
12/04/1984

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUZA

MARIA LUCIA ALVES NERE
S DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03458371256

VALIDADE
30/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2004

OBSERVAÇÕES

Tatiane Alves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
03/02/2015

Daniel Annenberg
Diretor Presidente do Detran-SP
AUTORIDADE EMISSORA

B4634661089
SP661138836

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10538822235

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Claro

CLEBER CRISTIANO FRANCISCO
R BENEDITA GUERRA ZENDRON, 00054
VILA SAO JOAO
06401-190 BARUERI SP

Código
443/002794909

CPF/CNPJ
355.709.988-10

Vencimento
05/03/2023

Valor
102,91

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

descrição	total
NET VIRTUA +	**102,91**

Valor total
102,91

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

SEGUNDA VIA

enel

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 - Conjs 1 a 4
andar 17º ao 23º Torre B1 Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP: 04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117
Regime Especial Proc. Nº 1000835-696924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 115481133 Nº do cliente 12134939

CPF/CNPJ: 051.007.928-84 Inscrição Estadual: ISENTO

MAURO SERGIO PETRELLI
R DAMIAO FERNANDES 83 CS 4
CEP: 06404-000 - BARUERI/SP

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 MAR 2023	118,78
CONTA REFERENTE A	FEV 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		8907430
Leitura anterior	26 JAN	24.510
Leitura atual	23 FEV	24.653
Próxima leitura	27 MAR	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		143,0
Número de dias		28

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
fev/23	143	28
jan/23	132	31
dez/22	127	31
nov/22	127	30
out/22	199	30
set/22	30	32
ago/22	107	29
jul/22	51	33
jun/22	30	30
mai/22	30	29
abr/22	30	32
mar/22	0	30
fev/22	0	28

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico		Modalidade Tarifária Convencional

Reservado ao Fisco

1DE9.CDD2.FAFD.8824.5D80.7AE2.1C37.8519

Data de emissão	Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
23 FEV 2023	488344808	B	113,44	12%	13,61

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	143,000	0,45007	64,36	12%	7,72	64,36
0601	ENERGIA (TE)	143,000	0,29601	42,33	12%	5,08	42,33
0699	PIS/PASEP (1,07%)			1,19	12%	0,15	1,19
0699	COFINS (4,92%)			5,56	12%	0,66	5,56
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						5,32

Tarifas aplicadas (SEM IMPOSTOS)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,39603 (TUSD); 0,26046 (TE)

dos Tributos: R$ 19,57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RENATO BERTONCINI PETRELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
35560114 SSP/SP

CPF
397.326.078-82

DATA NASCIMENTO
12/01/1991

FILIAÇÃO
MAURO SERGIO PETRELLI

MARIA IGNEZ BERTONCINI PETRELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05509771721

VALIDADE
21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14299788808

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
30/03/2017

02446206006
SP847952806

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
14299788808

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Carrefour
soluções
financeiras

Devolução Eletrônica
Correios

FAC
Correios

CTC JAGUARE SPM PL7
VALDIRENE RODRIGUES
RUA SAO FRANCISCO 718 CS 01
VILA SAO SILVESTRE
06417-090 SP - SP

00767703545394566907443353111230922

DATA DE POSTAGEM: 23/09/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **VALDIRENE GUIMARÃES RODRIGUES**

FILIAÇÃO
VALDOMIRO PACHECO RODRIGUES

MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO
24/03/1974

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
BARUERI - SP

OBSERVAÇÃO

626D3671

Valdirene Guimarães Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

cLeC9Sfr-9aH-4fC1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente de acordo com a Lei 14.063/2020 e o Decreto 10.543/2020 (Assinatura Qualificada).
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cLeC9Sfr-9aH-4fC1-85f5-79572cf6236a

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 126885138/85 DNI

REGISTRO GERAL 23.295.310-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2021

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B130/FLSº063/Nº38065

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
12352825336

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf62368

INTER
AV. BARBACENA, 1219 - SANTO AGOSTINHO
BELO HORIZONTE/MG | CEP: 30.190-131

MARIA CELIA SOUSA SILVA
RUA SAO FRANCISCO 141
VILA SAO SILVESTRE
06417-090 BARUERI SP

000682721/0000143 - 0000142

G1

inter

Estamos aqui por você

Em caso de dúvidas, fale com a gente pelo super app do Inter.

3003 4070	Capitais e regiões metropolitanas
0800 940 0007	Demais localidades
0800 940 9999	SAC (24 horas)
0800 940 7772	Ouvidoria

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

5871574C

Maria Celia Sousa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.961.122-9 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2015

NOME

MARIA CELIA SOUSA SILVA

FILIAÇÃO

MANOEL FRANCISCO E SILVA

MARIA ALOISIA SOUSA SILVA

NATURALIDADE

TANHAÇU - BA

DATA DE NASCIMENTO

09/05/1971

DOC ORIGEM

BARUERI-SP JARDIM BELVAL CC:LV.B018/FLS°191/N°03326

CPF

139873318/01

Delegado de Polícia Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4f61-8313-7557c2e5236a
c1ec95ff-9aff-4f61-8313-7557c2e5236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22426618 SSP/SP

CPF
124.054.498-70

DATA NASCIMENTO
22/02/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ESTER DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03342149700

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19668138 15

VALID

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16240155556
SP000534793

PROIBIDO PLASTIFICAR
19668138 15

SÃO PAULO

Autenticado digitalmente em 08/04/2024 por Usuário Original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 21º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000030-68892/4/2005

SEGUNDA VIA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 43068685	Nº DO CLIENTE 11926479

CPF/CNPJ: 124.054.498-70 INSC. EST: ISENTO

EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

R CANAL DA MANCHA 214 CS 1
CEP: 06412-130 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Monofasico	Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 FEV 2023	73,10

CONTA REFERENTE A JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		15856965
Leitura anterior	26 DEZ	12.890
Leitura atual	26 JAN	12.890
Próxima leitura	23 FEV	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		30,0
Número de dias		31

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jan/23	30	31
dez/22	30	31
nov/22	30	30
out/22	255	30
set/22	90	32
ago/22	118	29
jul/22	30	33
jun/22	30	30
mai/22	253	29
abr/22	30	32
mar/22	118	30
fev/22	118	28
jan/22	191	33

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de calculo	Aliquota	ICMS
27 JAN 2023	480624680	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Nº Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	30,000	0,39603	0,00	0%	0,00	11,88
0601	ENERGIA (TE)	30,000	0,26046	0,00	0%	0,00	7,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,00	0%	0,00	0,21
0699	COFINS (4,84%)			0,00	0%	0,00	1,01
0806	FATURA 12/2022						52,19

CONVENCIONAL -RESIDENCIAL

Tarifas aplicadas (sem impostos)

0,39603 (TUSD) 0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 1,22

Mensagens

Segunda Via.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100160540166
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Conta original quitada.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100160540166

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Valdirene Guimarães Rodrigues.					
Endereço:	R: São Fernando, 718 - ES-01 - Vl. São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P	CEP: 06417-090
RG:	23.295.310-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	126 885 138 85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdirene Guimarães Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

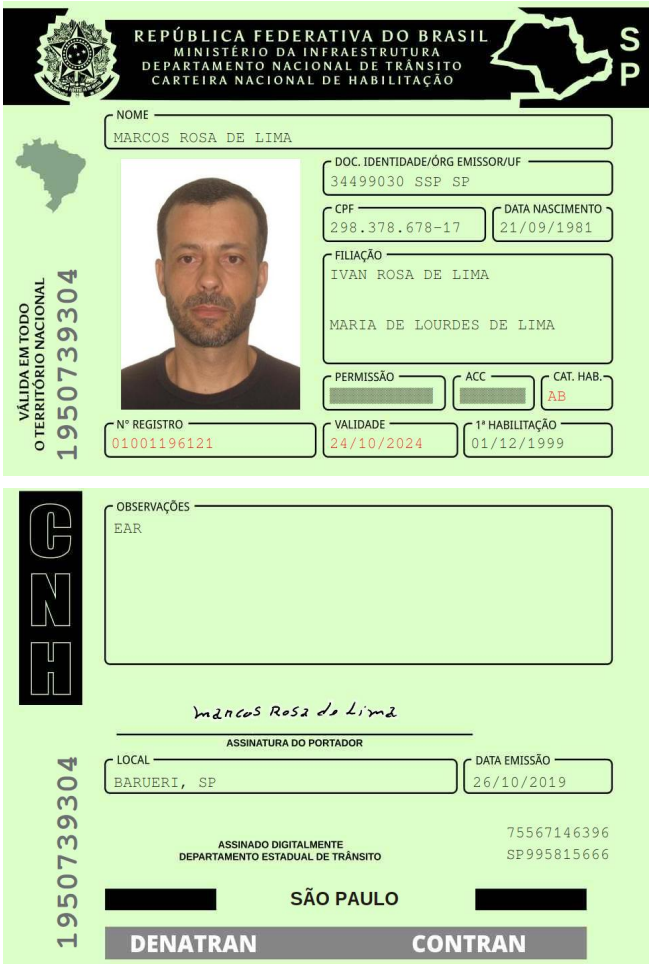

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

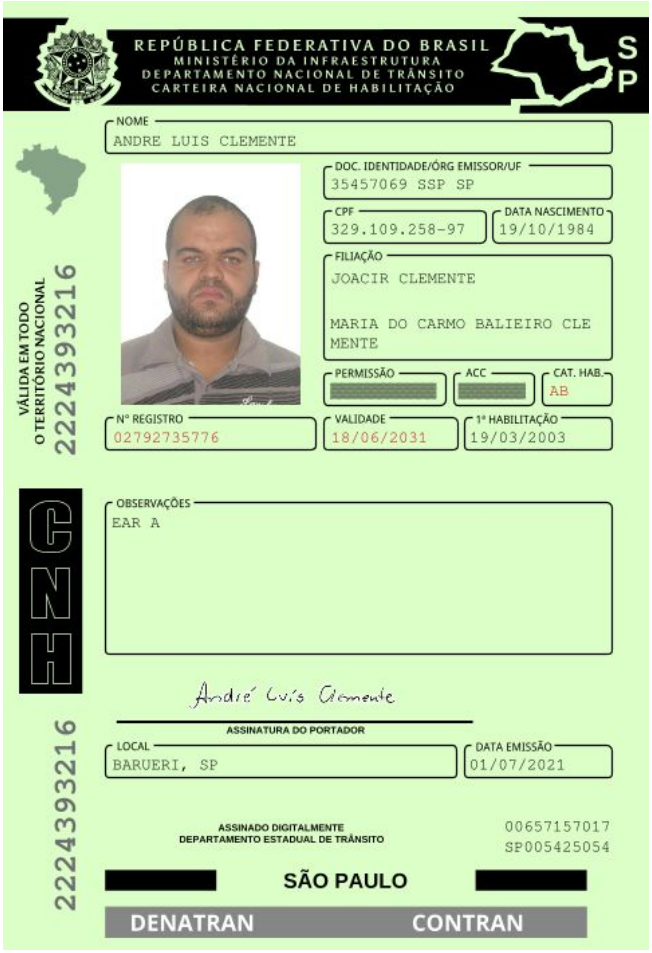

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Irana Barbosa					
Endereço:	R. Cidade Botucatu 148 Casa 5					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447-050
RG:	40847288-1	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	245.741.208-55	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Irana Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 06/02/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

4E573864

Maria Irana Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.847.288-1 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2017

NOME

MARIA IRANA BARBOSA

FILIAÇÃO

BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

NATURALIDADE

BARUERI - SP

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1993

DOC ORIGEM

BARUERI SP BARUERI CN:LV.A118/FLS°44V/N°69609

CPF

425571208/55

Delegado de Polícia Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	[illegible]	FATURAMENTO	18/01/2023

Folha 1/1

Codigo para debito automatico: 0428507620
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU BARBOSA
CEP: 06452230 End.: AVENIDA CIDADE DE BOTUCATU,148 COMPL: C/5 JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0033533972
PDF/RCI: 0428507620
Insc. Estadual:
Lacre:
Hidrometro: A19L256790

Economias: RES: 1
Data da apresentacao: 18/01/2023
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL
Proxima leitura: 17/02/2023
Tipo de ligacao: AGUA
Tipo Mercado: COMUM

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022 1056	18/01/2023 1101 0	45 0	29	38,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21 07 2022	20 08 2022	20 09 2022	21 10 2022	21 11 2022	20 12 2022
Agua	46L G	50L G	48L G	14L G	30L G	45L G

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00
Subtotal			158,98			0,00
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						158,98

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98
Tx. de Regulacao -	0,50	0,79
TOTAL (R$)		159,77
VENCIMENTO		01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 00000077400805?? em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento

informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento e endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados ao contrato de fornecimento especificado, e as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	José wesley barbosa					
Endereço:	Rua cidade de botucatu 148					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447080
RG:	46640425	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	427577648[illegible]	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José wesley barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 14/02/2023.

ATENÇÃO:

- *Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIS

1 NOME
JOSE WESLEY BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
466401425 SSPSP

CPF
427.577.648-88

DATA NASCIMENTO
14/02/1995

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05977867240

VALIDADE
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16070496 49

OBSERVAÇÕES

VALIS

José Wesley Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
23/03/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

15013454056
SP893767743

PROIBIDO PLASTIFICAR
16070496 49

SÃO PAULO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	[illegible]	FATURAMENTO	18/01/2023

Codigo para debito automatico: 0428507620 Folha 1/1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU BARBOSA
CEP: 06458230 End.: AVENIDA CIDADE DE BOTUCATU, 148 COMPL C/5 JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0069558072 Insc. Estadual:
PDF/RGI: 0428507620 Hidrometro: A19L256790 Lacre:

Economias: RES. 4 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 18/01/2023 Proxima leitura: 17/02/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022	1056	18/01/2023 - 1101.0	45.0	29	38,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21-07-2022	20-08-2022	20-09-2022	21-10-2022	21-11-2022	20-12-2022
Agua	46.0	50.0	48.0	14.0	30.0	45.0

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Economi.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00
Subtotal			158,98			0,00
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						158,98

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Economi.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98
Tx. de Regulacao -	0,60	0,79

TOTAL (R$) 159,77
VENCIMENTO 01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 08 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 16/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 0000007740080522 em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento o endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados ao contrato de fornecimento especificado, o as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Ivanide Barbosa					
Endereço:	Estrada das pitas 475 PA Viana					
Município:	Barueri			UF:	CEP:	06449-300
RG:	363675176	Órgão Emissor:		CPF:	787867204 06	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Ivanide Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 14/02/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

33555138

Maria Ivaneide Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.367.517-6 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2015

NOME

MARIA IVANEIDE BARBOSA

FILIAÇÃO

BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

NATURALIDADE

TRAIPU - AL

DATA DE NASCIMENTO

19/12/1971

DOC ORIGEM

ARAPIRACA AL ARAPIRACA CC:LV.B13 /FLS.193 /Nº05188

CPF

787867204/06

Caetano Paulo Filho
Delegado da Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

1245726980-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
690454880001	007202294624212	FATURAMENTO	14/09/2022

Folha 1/1

Codigo para debito automatico: 0690454880
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA IVANILDE BARBOSA
CEP: 06449300 End.: ESTRADA DAS PITAS,475 JD ITALIANO BARUERI SP

Cod. Cliente: 0000634999
PDF/RGI: 0690454880

Hidrometro: Y16T055681

Insc. Estadual:
Lacre:

Economias: RES. 1
Data da apresentacao: 14/09/2022
Condicao de leitura: PREDIO VAGO, SEM MORADOR DE CONDICOES DE LEITURA

Tipo de ligacao: AGUA
Tipo Mercado: COMUM
Proxima leitura: 14/10/2022

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	14/02/2022 902		15 0	30	14,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	15/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	15/06/2022	15/07/2022	15/08/2022
Agua	14MA	14MA	15MA	14MA	14MA	15MA

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	0,00	0,00
De 10,01 Ate 20,00	4,00	5,13	20,52	0,00	0,00	0,00

Subtotal	53,24	0,00
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)		53,24

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		53,24	TOTAL (R$)	53,51
Tx. de Regulacao -	0,60	0,27	VENCIMENTO	27/09/2022

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Valdines Barbosa					
Endereço:	AV Cidade de Itu 651,					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447020
RG:	47048564	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	409.950.388-31	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Valdines Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 16/02/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA VALDINES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
47048516 SSP/SP

CPF
409.950.328-31

DATA NASCIMENTO
26/08/1989

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05188163750

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21163225072

OBSERVAÇÕES

Maria Valdines Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
25/10/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68966738521
SP002736117

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
21163225072

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

1. **LOCADOR: MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA** ,brasileira ,casada,portadora do RG: 27.577..22-63 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 168.072678-19, residente e domiciliado neste municipio.
2. **LOCATÁRIO : MARIA VALDINES BARBOSA**,brasileira,soiteira,cedula de identidadeRG: nº47.048.516-4 SSP/SP incrita no CPF sob nº 409.950.328-31,residente e domiciliada neste municipio na Av.Cidade de Itu nº 651 casa 01 Cidade de Barueri/SP CEP: 06447-020.
3. **OBJETO :** O primeiro nomeado doravante intitulado LOCADOR,é propietaria do imovel localizado á Avenida Cidade de Itu nº 615 casa 01 Jardim Itaparica Barueri/SP- CEP: 06447-020, e que na melhor forma de direito e pelo presente instrumento particular ,loca-o, ao segundo nomeado ,doravante intitulado **LOCATÁRIO.**
4. **DO PRAZODA LOCAÇÃO:** O prazo do presente contrato não foi defenido pelas parte (acordado entre as partes). Inicio a começar em 15 de novembro de 2019, sem prazo para o termino.
5. **DOS ALUGUEIS DA LOCAÇÃO:** A presente locação terá como valor mensal o pagamento da importancia de R$ 600,00 (seiscentos reais).
6. **UTILIZAÇÃO E FINALIDADE:** O LOCATÁRIO se compromete a usar o referido imovel,única e exclusivamente para fins de moradia, nos termos da cláusula primeira deste instrumento,não podendo em qualquer hipótese mudar sua destinação.
7. **TIPO DE GARANTIA DA LOCAÇÃO**: Não ouve caução como garantia.

OBS: Casa com 02 quartos 01 sala ,01 cozinha,1 banheiro.

JD. SILVEIRA

Maria de Lourdes paula da Silva

Maria de Lourdes P. Silva — Maria Valdines Barbosa

LOCADOR: MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA
RG: 27.577..22-63 SSP/SP

LOCATÁRIO : MARIA VALDINES BARBOSA
RG: nº47.048.516-4 SSP/SP

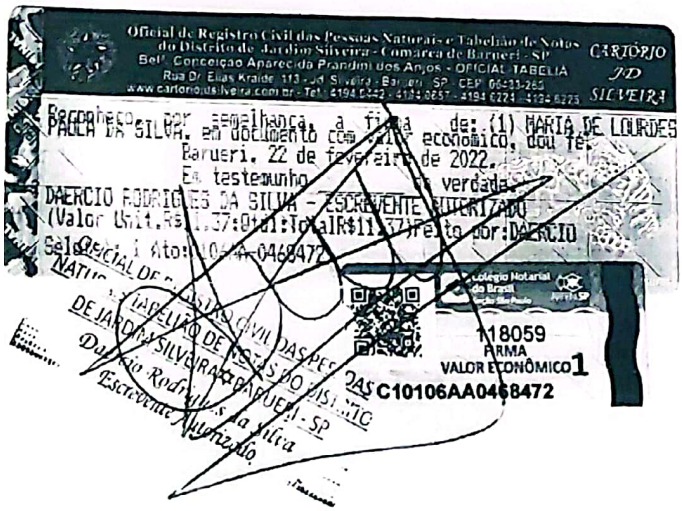

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Nicelly Caroline B. Rodrigues					
Endereço:	Estrada das Pitas 475					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06449300
RG: 50941889		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	482281088 77	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nicelly C. Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 20/01/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
690454880001	007202294624212	FATURAMENTO	14/09/2022

Codigo para debito automatico: 0690454880 Folha 1/1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA IVANEIDE BARBOSA
CEP: 06449300 End.: ESTRADA DAS PITAS,475 JD FIDANO BARUERI SP

Cod. Cliente: 0666534908
PDF/RGI: 0690454880 Hidrometro: Y16T055681 Insc. Estadual: Lacre:

Economias: RES. 1 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 14/09/2022 Proxima leitura: 14/10/2022 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: PREDIO VAGO, SEM MORADOR DE CONDICOES DE LEITURA.

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	14/02/2022	902		150	30	14,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	15/03/2022	15/04/2022	15/05/2022	15/06/2022	15/07/2022	15/08/2022
Agua	14MA	14MA	15MA	14MA	14MA	15MA

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	0,00	0,00
De 10,01 Ate 20,00	4,00	5,13	20,52	0,00	0,00	0,00
Subtotal			53,24			0,00
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						53,24

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
Subtotal						
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		53,24	TOTAL (R$)	53,51
Tx. de Regulacao -	0,60	0,27	VENCIMENTO	27/09/2022

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

652F4472

Nicolly Caroline Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.094.188-9 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2016

NOME

NICOLLY CAROLINE BARBOSA RODRIGUES

FILIAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
MARIA IVANEIDE BARBOSA

NATURALIDADE

BARUERI - SP

DATA DE NASCIMENTO

21/01/2001

DOC ORIGEM

BARUERI SP ALDEIA CN:LV.A13 /FLS.179V/Nº07662

CPF

482281088/77

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Valdenes Barbosa				
Endereço:	Av. Cidade de Botucatu 146 casa 05				
Município:	Barueri		UF: SP	CEP:	06458230
RG: 34969183		Órgão Emissor: SSP.SP		CPF:	316.143.648-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Valdenes Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 25/01/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	[illegible]	FATURAMENTO	18/01/2023

Codigo para debito automatico: 0428507620 Folha 1/1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU BATTISTA
CEP: 06450220 End.: AVENIDA CIDADE DE TUCATU,140 COMPL CS JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0003668872 Insc. Estadual:
PDT/RGI: 0428507620 Hidrometro: A19L256700 Lacre:

Economias: RES 4 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 18/01/2023 Proxima leitura: 17/02/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual		Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022	1056	19/01/2023	1101 0	45 0	29	30,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21-07-2022	20-08-2022	20-09-2022	21-10-2022	21-11-2022	20-12-2022
Agua	46 0	50 0	48 0	14 0	30 0	45 0

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00
Subtotal			158,98			0,00
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						158,98

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
Subtotal						
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98	TOTAL (R$)	159,77
Tx. de Regulacao -	0,50	0,79	VENCIMENTO	01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 00000077400805?? em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento

informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento e endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados no contrato de fornecimento especificado, e as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARIA VALDENES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34969108 SSP/SP

CPF
316.143.648-26

DATA NASCIMENTO
26/11/1982

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03809238704

VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2006

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
BARUERI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
22/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

64468495646
SP004170894

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22016855 86

PROIBIDO PLASTIFICAR
22016855 86

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Valdirene Guimarães Rodrigues.					
Endereço:	R: São Fernando, 718 - Es-01 - Vl. São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P	CEP: 06417-090
RG:	23.295.310-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	126 885 138 85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdirene Guimarães Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

09/03/2023 12:38 IMG-20230308-WA0009_(1).jpg

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

09/03/2023 12:33 IMG-20230308-WA0010_(1).jpg

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Edinaldo de Oliveira Silva					
Endereço:	R: Canal da mancha, n: 214-05-1					
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP: 06412-130.
RG:	22426618	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	124.054.498-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.**

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-635924/2005

SEGUNDA VIA.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 43068685	Nº DO CLIENTE 11926479

CPF/CNPJ: 124.054.498-70 INSC. EST: ISENTO

EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

R CANAL DA MANCHA 214 CS 1
CEP: 06412-130 - BARUERI/SP

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 FEV 2023	73,10

CONTA REFERENTE A JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		15856985
Leitura anterior	26 DEZ	12.890
Leitura atual	26 JAN	12.890
Próxima leitura	23 FEV	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		30,0
Número de dias		31

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Jan/23	30	31
dez/22	30	31
nov/22	30	30
out/22	255	30
set/22	90	32
ago/22	118	29
jul/22	30	33
jun/22	30	30
mai/22	253	29
abr/22	30	32
mar/22	118	30
fev/22	118	28
Jan/22	191	33

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Monofásico	Modalidade Tarifária Convencional

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 JAN 2023	480624680	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	30,000	0,39603	0,00	0%	0,00	11,88
0601	ENERGIA (TE)	30,000	0,26046	0,00	0%	0,00	7,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,00	0%	0,00	0,21
0699	COFINS (4,84%)			0,00	0%	0,00	1,01
0806	FATURA 12/2022						52,19

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,39603 (TUSD)	0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 1,22

Mensagens

Segunda Via.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100160540166
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- ICMS Isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Conta original quitada.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100160540166

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S P

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19668138 15

NOME
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22426618 SSP/SP

CPF
124.054.498-70

DATA NASCIMENTO
22/02/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ESTER DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03342149700

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16240155556
SP000534793

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
19668138 15

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	RENATO BERTOLINI PORTO						
Endereço:	RUA DAMIÃO FERNANDES						
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP:	06404-000
RG:	35.560.114-X	Órgão Emissor:	SSP			CPF:	392.326.078-82

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à Iniciativa da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

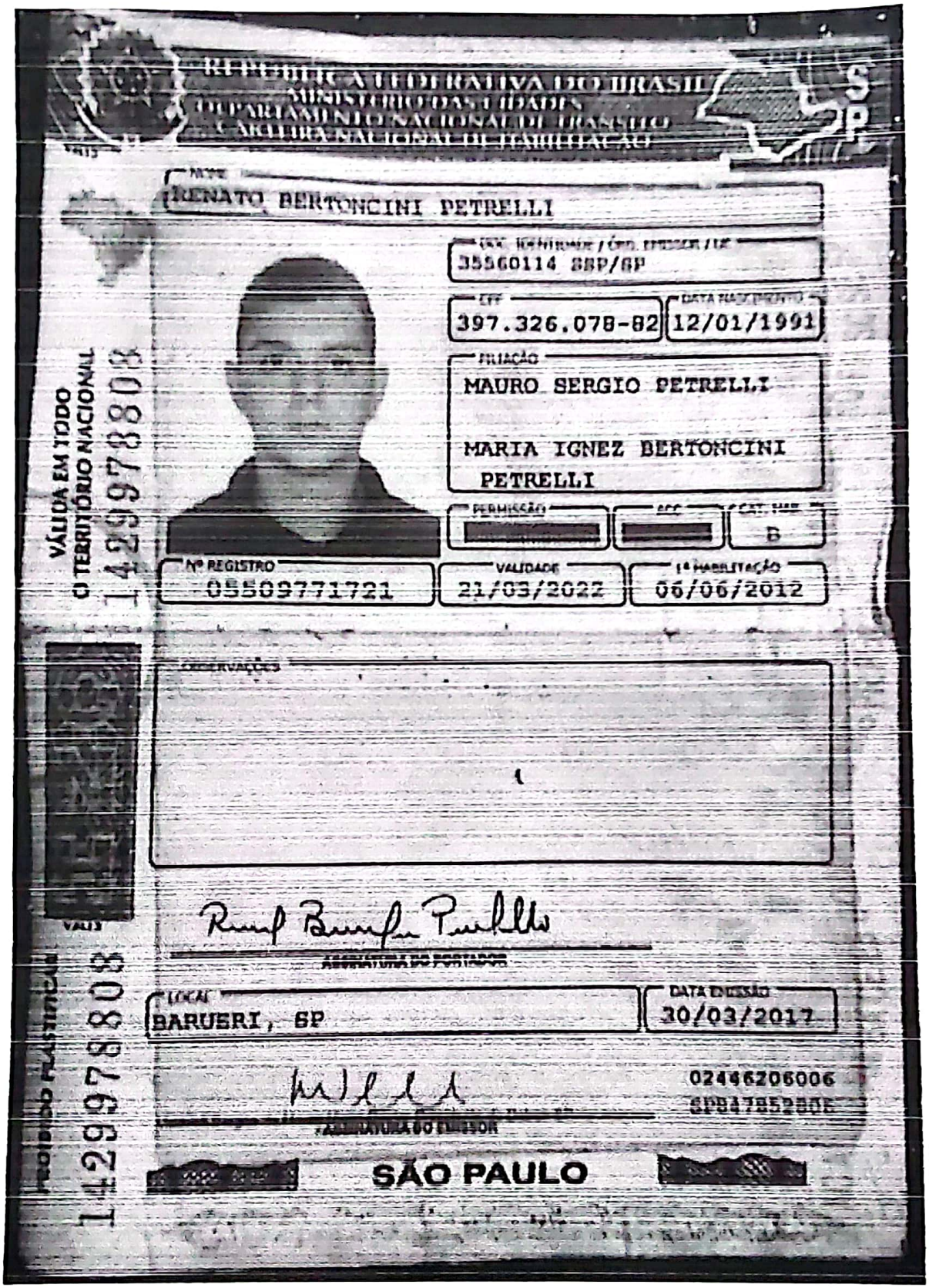

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

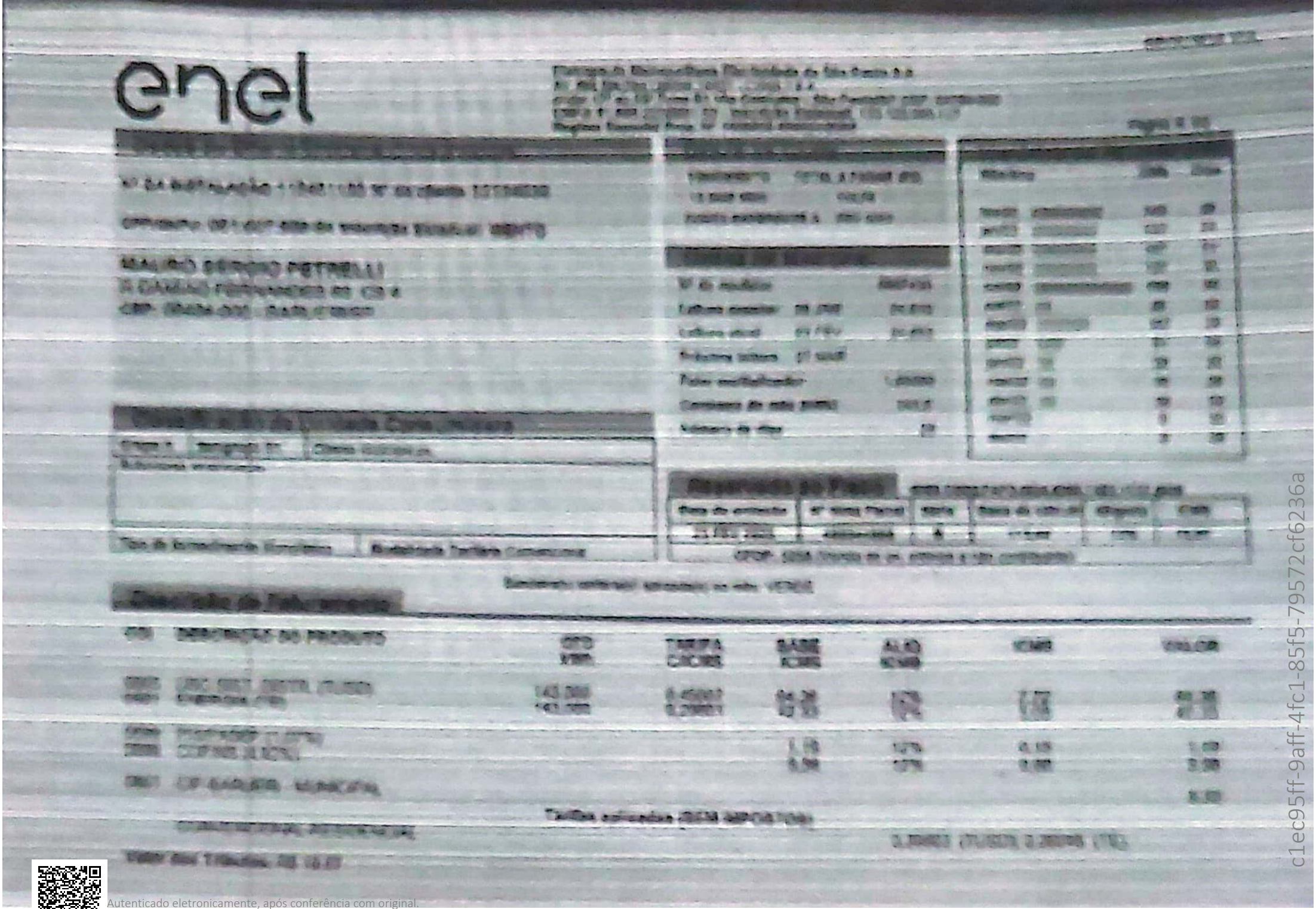

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CLEBER CRISTIANO FRANCISCO					
Endereço:	ESTRADA DAS NAÇÕES 395					
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP: 06422-100
RG:	45.366.593-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	355.709.988-10	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

CLEBER C. FRANCISCO

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

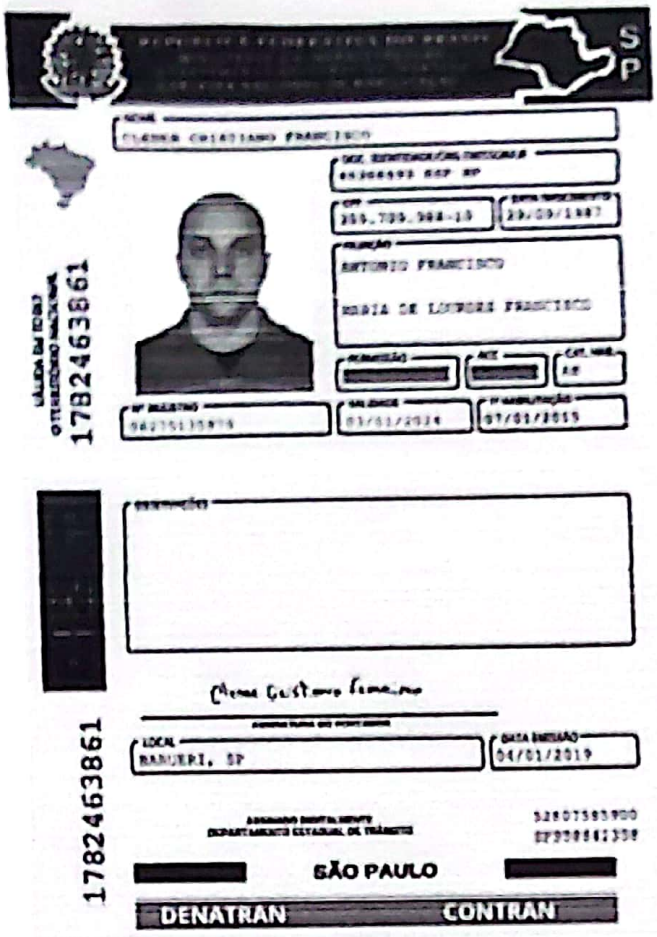

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

claro

CLEBER CRISTIANO FRANCISCO
R BENEDITA CAETANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
VILA SAO JOAO
06401-110 BARUERI SP

Código
443/012794909

Vencimento
05/03/2023

Valor
102,91

CPF/CNPJ
355.709.988-10

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2a VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMATICO E DUVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

002/0KI

Importante:

[illegible]

Minha Claro:

NET VIRTUA +

Claro clube

[illegible]

descrição	total
NET VIRTUA +	102,91

Valor total
102,91

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marcos Rosa de Lima					
Endereço:	Rua Prudente de Moraes nº 48					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06420220
RG: 34499300		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	298378678-17	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcos Rosa de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

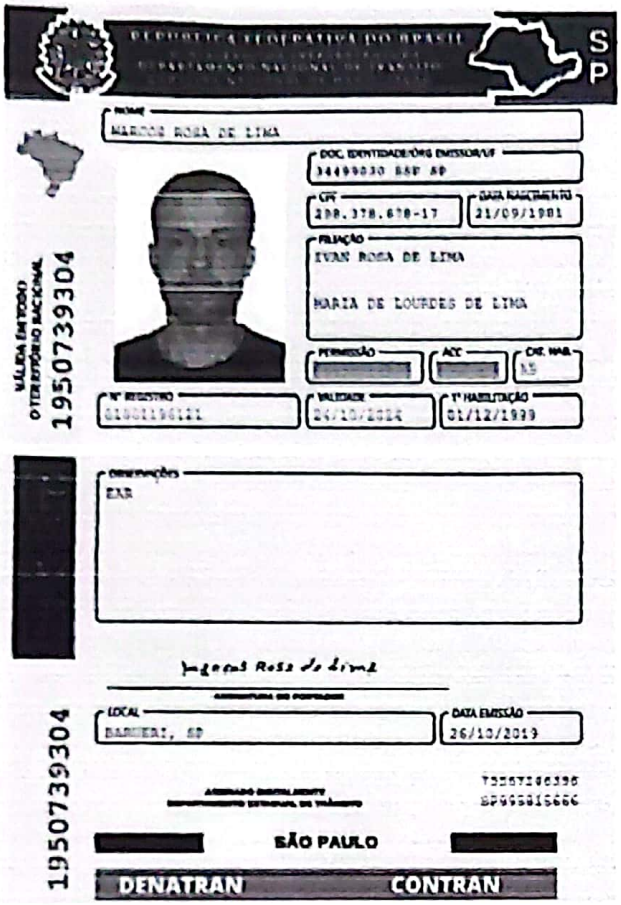

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

DESTINATÁRIO

MARCOS ROSA DE LIMA
R PRUDENTE DE MORAIS 00148 CS01
JD BELVAL
BARUERI - SP
06421-220

REMETENTE

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AV MARECHAL RASCARENHAS DE MORAES 1282
SITIO DO MORRO - PAÇO MUNICIPAL
SANTANA DE PARNAIBA SP
06517-520

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	André Luis Clemente					
Endereço:	Rua Benedita Guerra Tendron nº 48					
Município:	Barueri			UF: SP	CEP:	06421-190
RG:	35454069-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	329.109.258-9	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Luis Clemente
Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

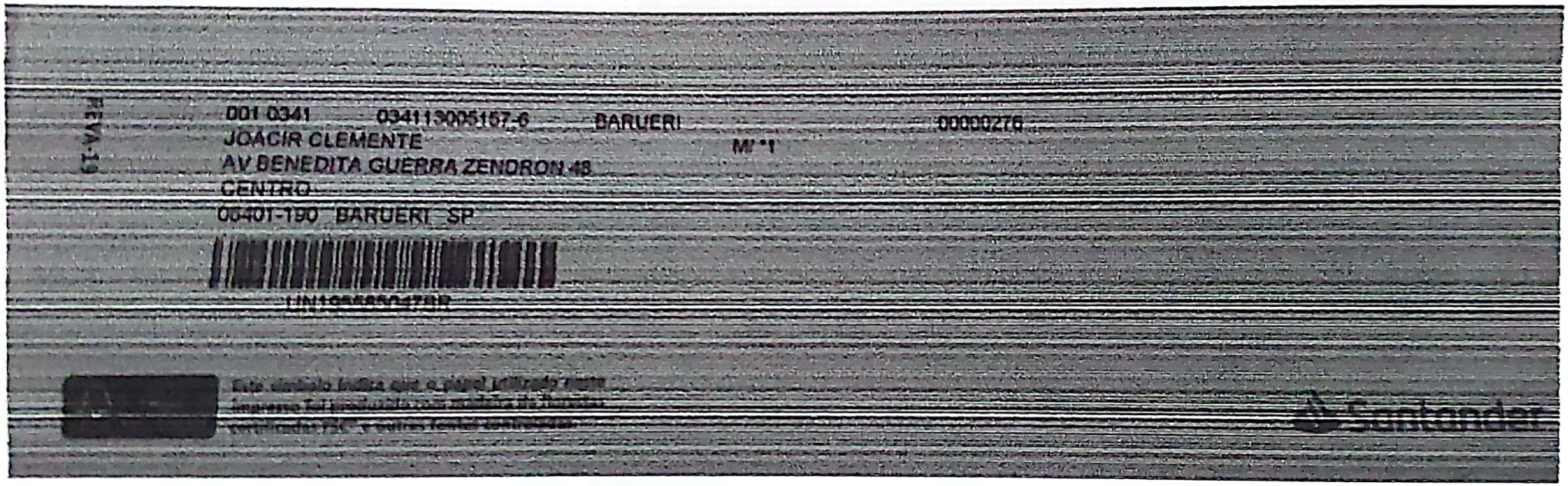

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TATIANE ALVEZ DE SOUZA					
Endereço:	ALAMEDA ANTUÉRPIA 435					
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP: 06437-030
RG:	34498625	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	324.808.978-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tatiane Alvez de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08 / 02 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

IMG-20230310-WA0001.jpg

BNP PARIBAS
ÉPARGNE & RETRAITE ENTREPRISES

AS SUAS REFERÊNCIAS
a mencionar em qualquer correspondência

CETELEM BRAZIL
N° empresa 5268

Documento editado a 13/09/2022

SEE-BNP 5418729 2 000000 1/1 000018 00000001
03*1268*22**

CONFIDENCIAL

Sra. SOUZA TATIANE
6437030
AL AL ANTUERPIA 435 REC PHRYNEA
BARUERI
BRÉSIL

A sua nova palavra-passe

10/03/2023 10:37

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Maria Celia Sousa Silva						
Endereço:	R: São Francisco, n: 141 · Vila São Silvestre						
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP:	06417-090.
RG:	22 961 122-9	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	139.873.318.01	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Célia Sousa Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

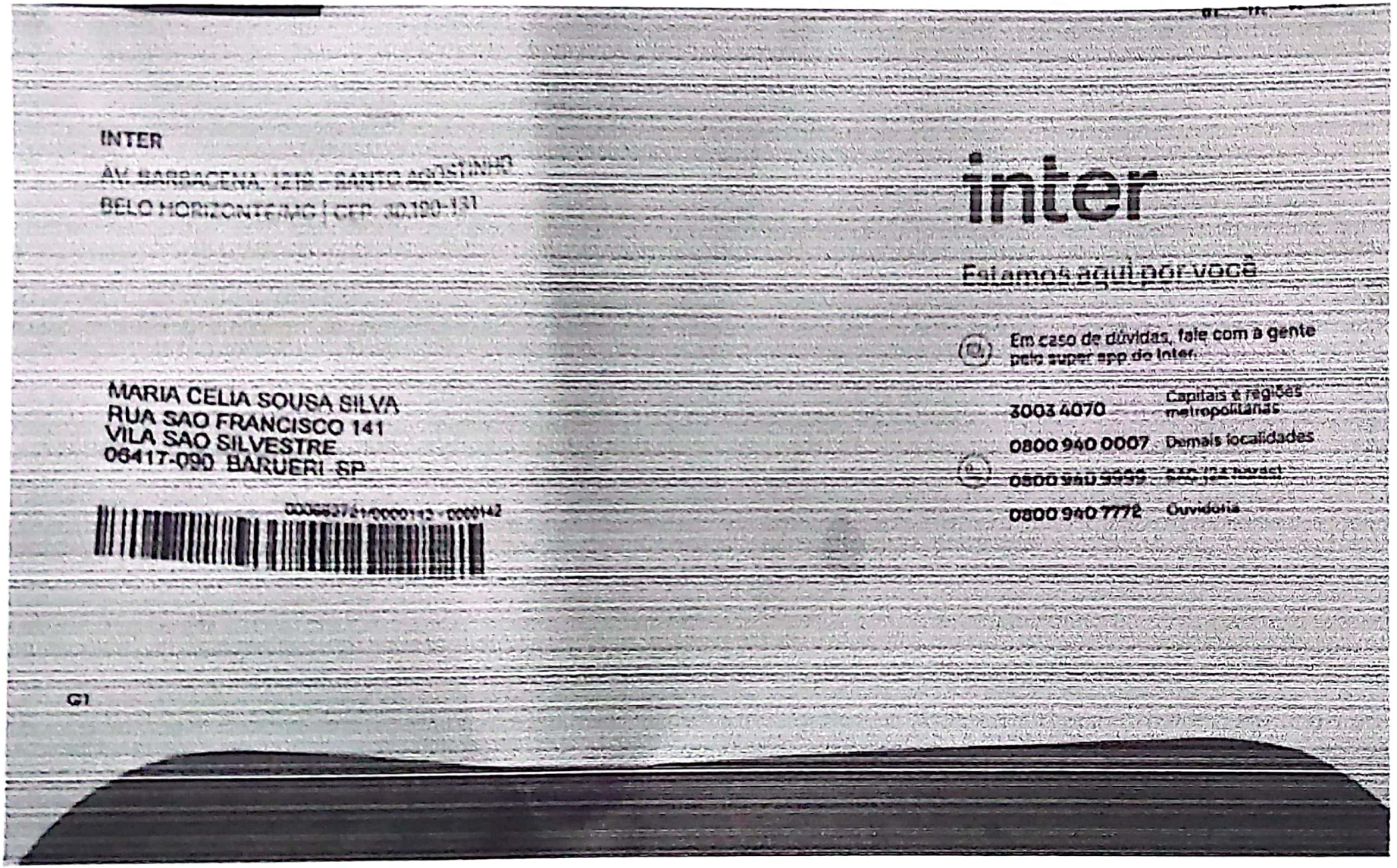

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO ME				
Endereço:	RUA GRUPO BANDEIRANTE 47 1ANDAR		CNPJ:	33.250.019/0001-45	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06420-150
Nome do representante legal:	ELTON HERMINIO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 01/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.250.019/0001-45 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRUPO BANDEIRANTE	**47**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.420-150	**JARDIM BELVAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOSSOUTO@IG.COM.BR	**(11) 4326-5136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **15:02:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELTON HERMINIO DA SILVA

(1ª HABILITAÇÃO)
23/06/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1986 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
24/11/2022

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42770606 SSP/SP

4d CPF
349.210.308-12

5 Nº REGISTRO
03623601318

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE HERMINIO DA SILVA FILHO

IVONEIDE QUITERIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25262592240

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BARUERI, SP

44149453155
SP013370590

PROIBIDO PLASTIFICAR

25262592240

SÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB..**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781394

III - ata de constituição da entidade: 10781395 (folha 2 a 5)

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781395 (folha 2 a 5)

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10781388 10781390 10781392

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10781387 10781389 10781391

VII - manifestações em apoio: 10781399 10781401 10781402

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781398

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047009** e o código CRC **D5E005A7**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28
Referência: 264359.0028116/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.
Assunto: INSERÇÃO MANUAL DOCUMENTOS NO SEI

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11050068) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 11/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 02:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11050069** e o código CRC **43674C7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24462/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
AV. FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA, Nº 411, VILA DO CONDE
06.445-500 - BARUERI/SP

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028116/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006476/2023-28**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo**"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: **264359.0028116/2023**
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11072972** e o código CRC **FA3AB2F4**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11074550

Data de Envio:
22/08/2023 15:55:39

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11072972.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

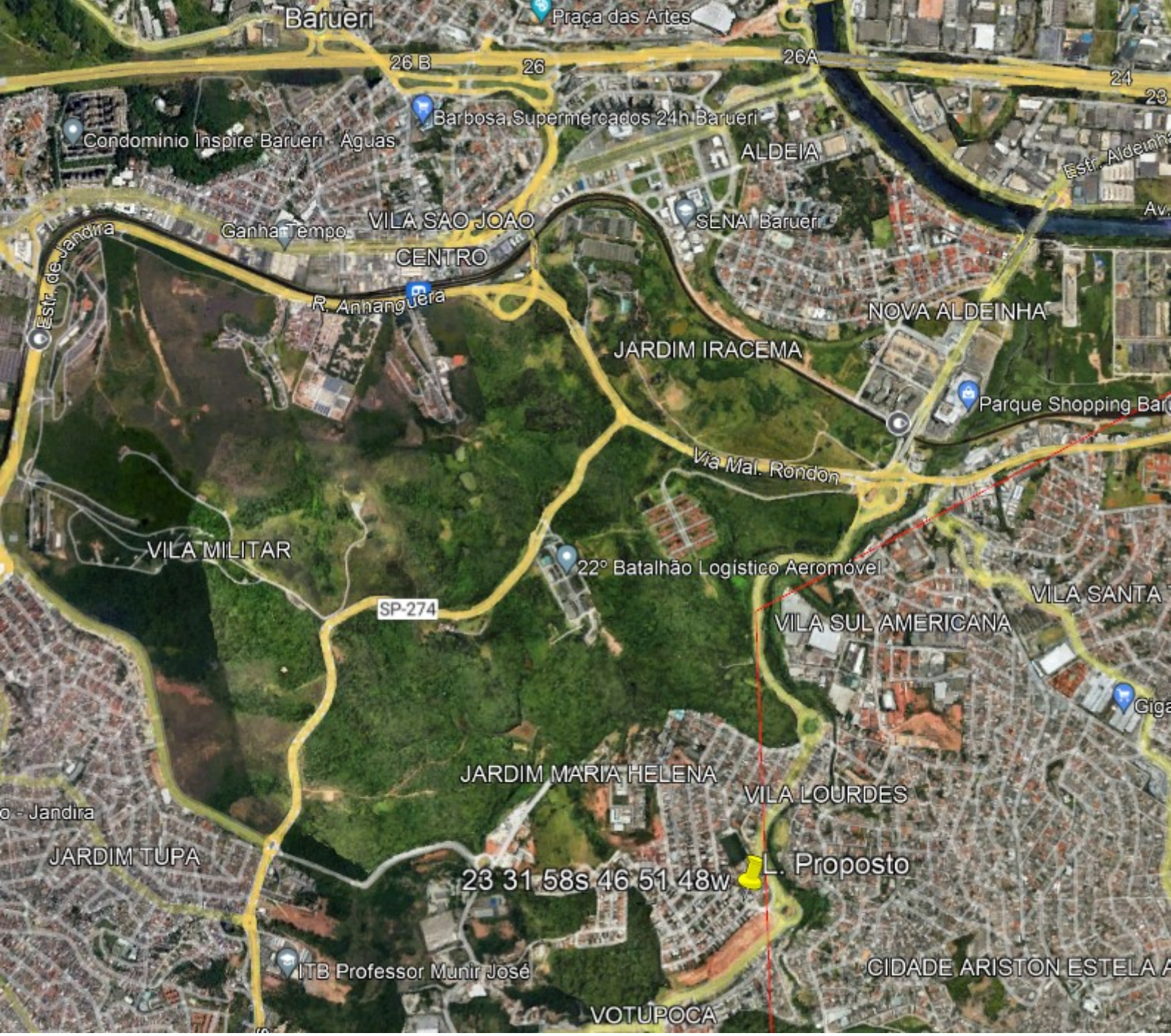

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 9:30 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064762023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006476/2023	211	23S3158	46W5148	EMA	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
0.00	SP	BARUERI	53115.006470/2023	211	23S3158	46W5148	PAN	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
2.35	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.40	SP	BARUERI	53830.000237/2000	7	23S3226	46W5307	ARQDEF	COMUNIDADE EVANGELICA RADIO NOVO HORIZONTE
2.49	SP	CARAPICUÍBA	53115.026800/2022	0	23S3313	46W5116	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TECNOLOGICA DE CARAPICUIBA
2.49	SP	CARAPICUÍBA	53115.029243/2022	0	23S3313	46W5116	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TECNOLOGICA DE CARAPICUIBA
2.77	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
2.79	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
2.79	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
2.82	SP	CARAPICUÍBA	53900.022285/2016	6	23S3302	46W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
2.82	SP	CARAPICUÍBA	01250.053131/2019	6	23S3302	46W5037	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
2.82	SP	CARAPICUÍBA	53830.002333/1998	6	23S3302	46W5037	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
[illegible]	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064762023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.09	SP	OSASCO	53830.002734/1998	0	23S3322	46W5049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE GETSEMANE " ASCOBEG "
3.35	SP	CARAPICUÍBA	53830.002971/1998	6	23S3230	46W4955	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM CIBELE
3.42	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.48	SP	CARAPICUÍBA	53830.002795/2002	0	23S3332	46W5040	RAQ	ASSOC. E MOVIM. COMUNITÁRIO CULTURAL BENEFICENTE, RÁDIO UNIÃO FM
3.51	SP	CARAPICUÍBA	53000.014365/2007	0	23S3201	46W4944	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE CARAPICUIBA
3.78	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
4.04	SP	JANDIRA	53830.000030/2000	6	23S3139	46W5409	ARQDEF	ASSOCIACAO CARITAS SAO FRANCISCO
4.06	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
4.12	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
4.16	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
4.16	SP	BARUERI	01250.008510/2019	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
4.16	SP	BARUERI	53830.003092/1998	7	23S3008	46W5313	LDE	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
[illegible]	SP	CARAPICUÍBA	53000.033115/2012	47	23S3354	46W5031	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
198	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NEW LIFE	SP	Carapicuíba	RADCOM	3	B

Usuário: 06759378091 - PEDRO DE SOUZA DONINI **Data:** 14/09/2023 **Hora:** 09:13:23

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de **BARUERI/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 31' 58" / 46° W 51' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BARUERI/SP** (evento SEI nº11112853) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11050068); e

b) atendem o disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11112854). Consta do Relatório de Vizinhos uma autorizada a 2,82 km, instalada no município de Carapicuíba/SP, entretanto a mesma opera no Canal 198 (evento SEI n°11112855) e o presente Edital é para o Canal 199.

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112857** e o código CRC **9207F3A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.915.271/0001-30 **MATRIZ**		**12/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA	**411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.445-500	**VILA DO CONDE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANRB@GMAIL.COM	**(11) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **09:30:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://innoteg-autenticidade-assinatura.trafara.legal/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.915.271/0001-30**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:35:37 do dia 31/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mrneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	SP	Município:	Barueri

Município	Canal	Freqüência
Barueri	199	87,7

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 31/01/2024 Hora: 09:37:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10781394

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, ''a'', I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, ''a'', Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

01/02/2024

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme certidão 11352861;

- A certidão da PGFN está irregular, conforme 11352894.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11350663** e o código CRC **52B1CCE0**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

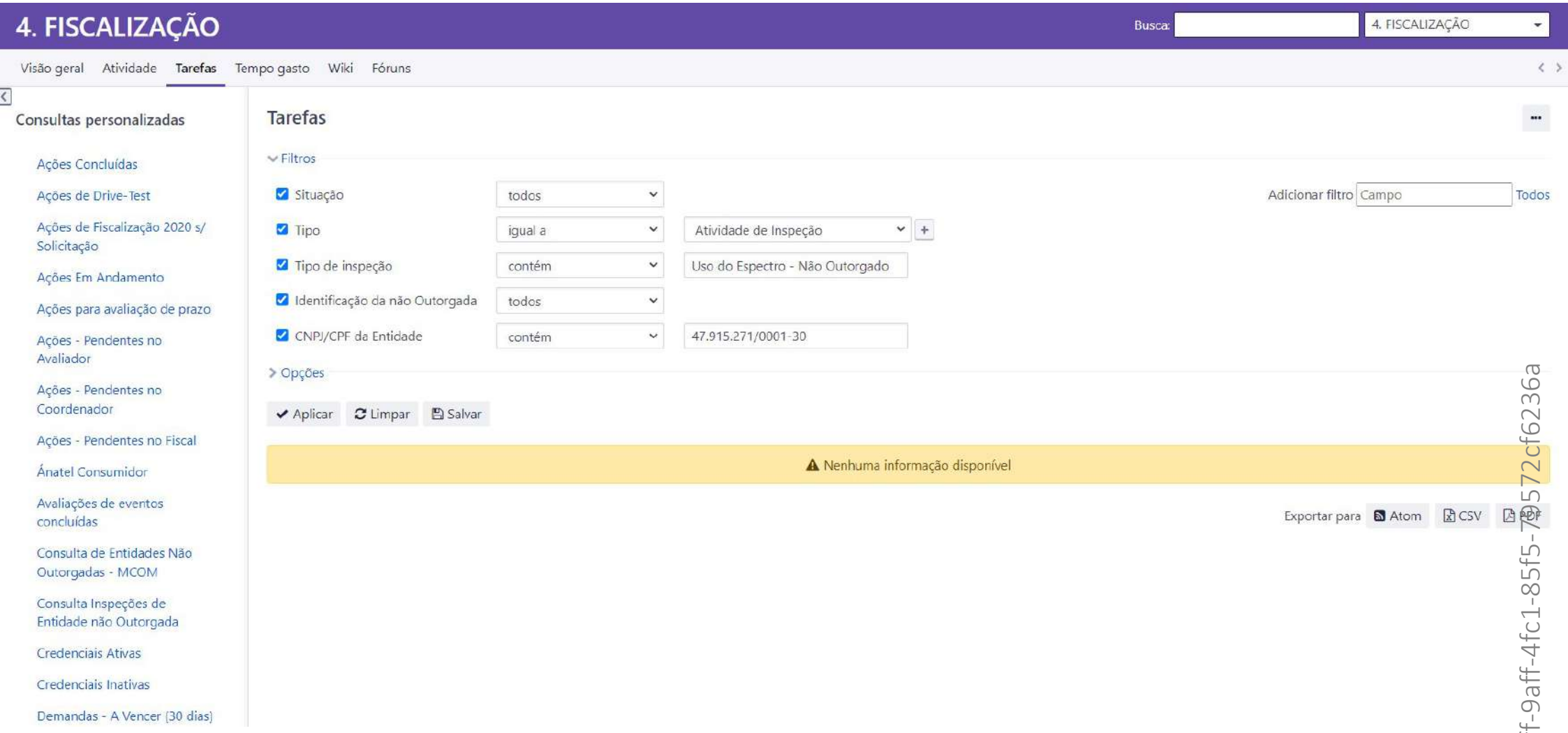

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

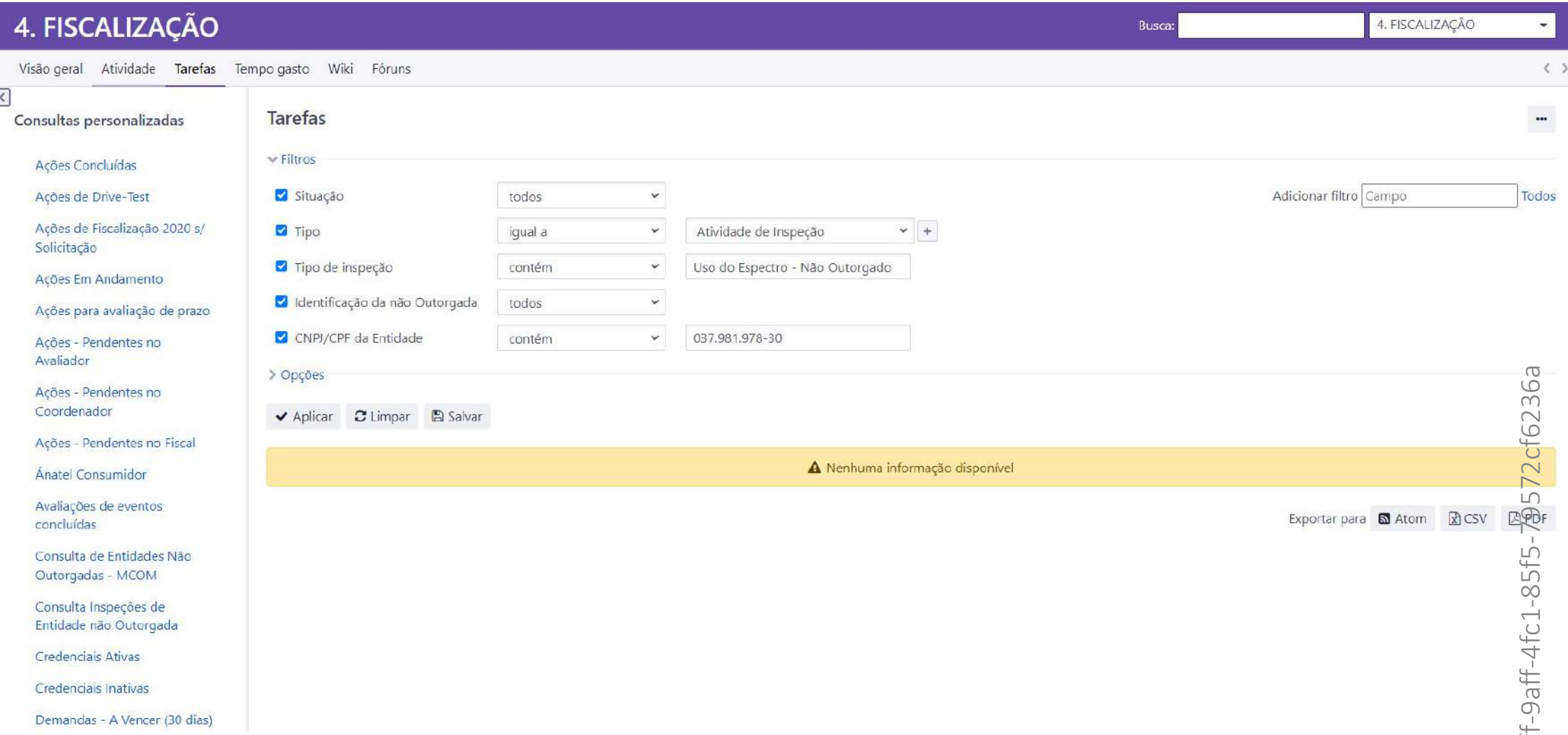

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

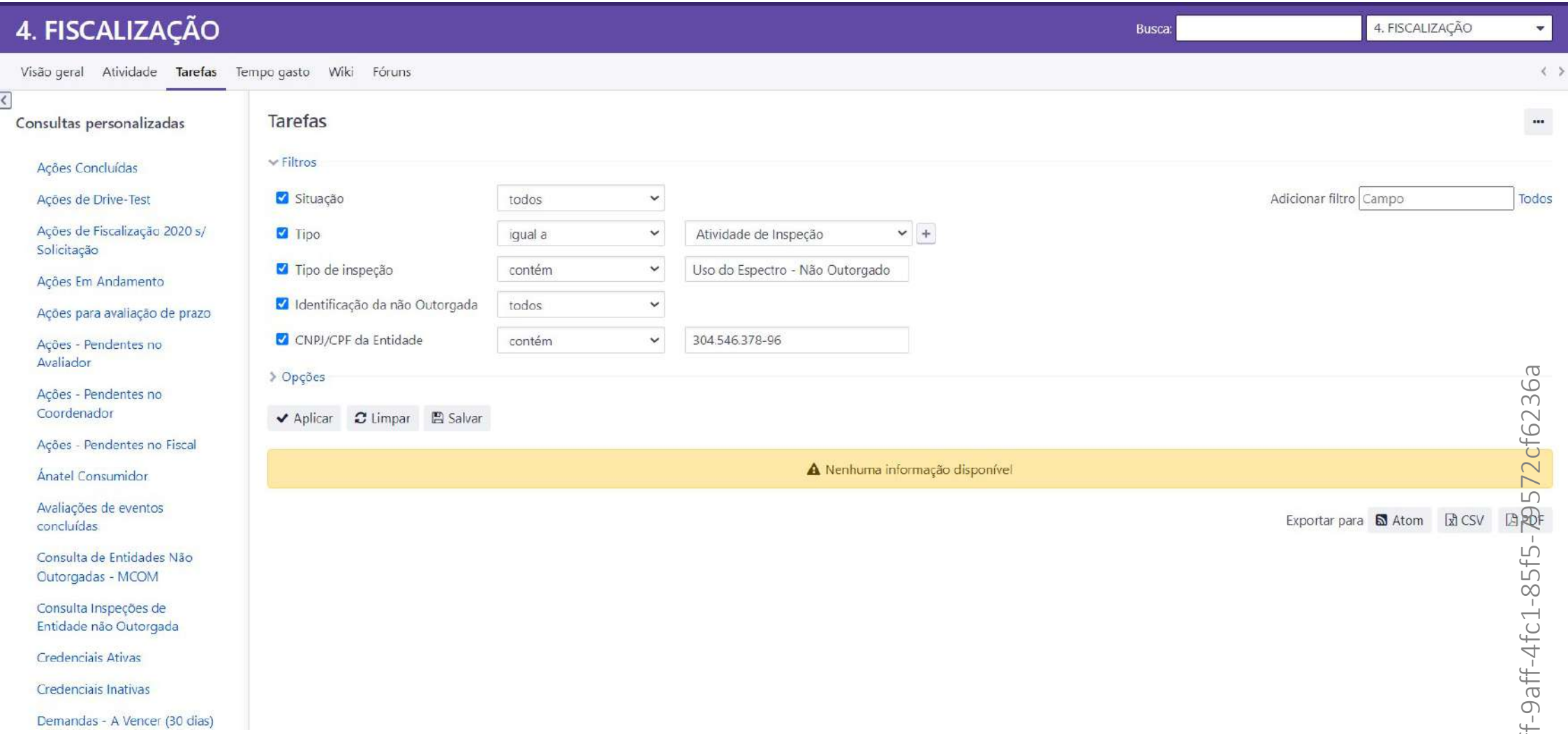

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

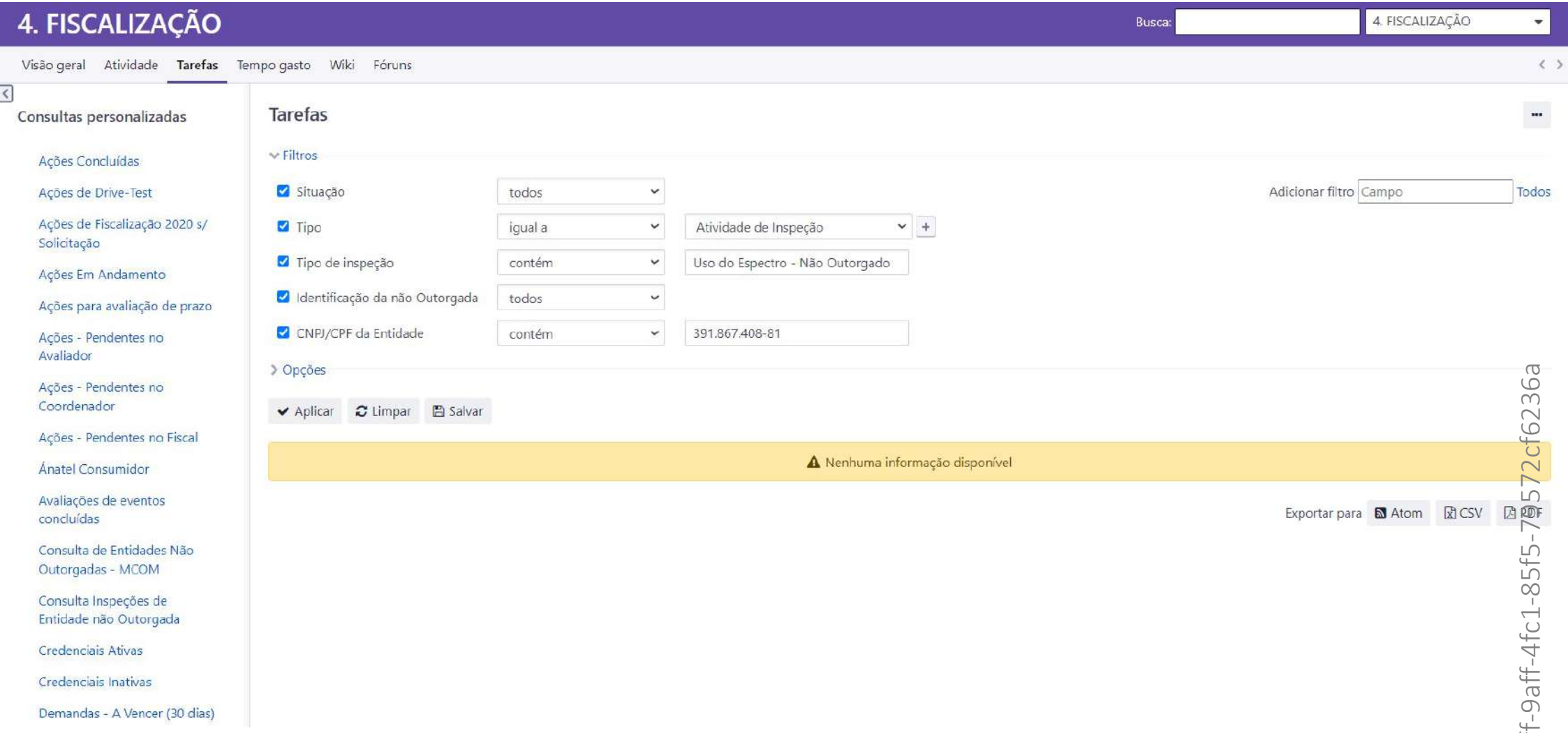

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

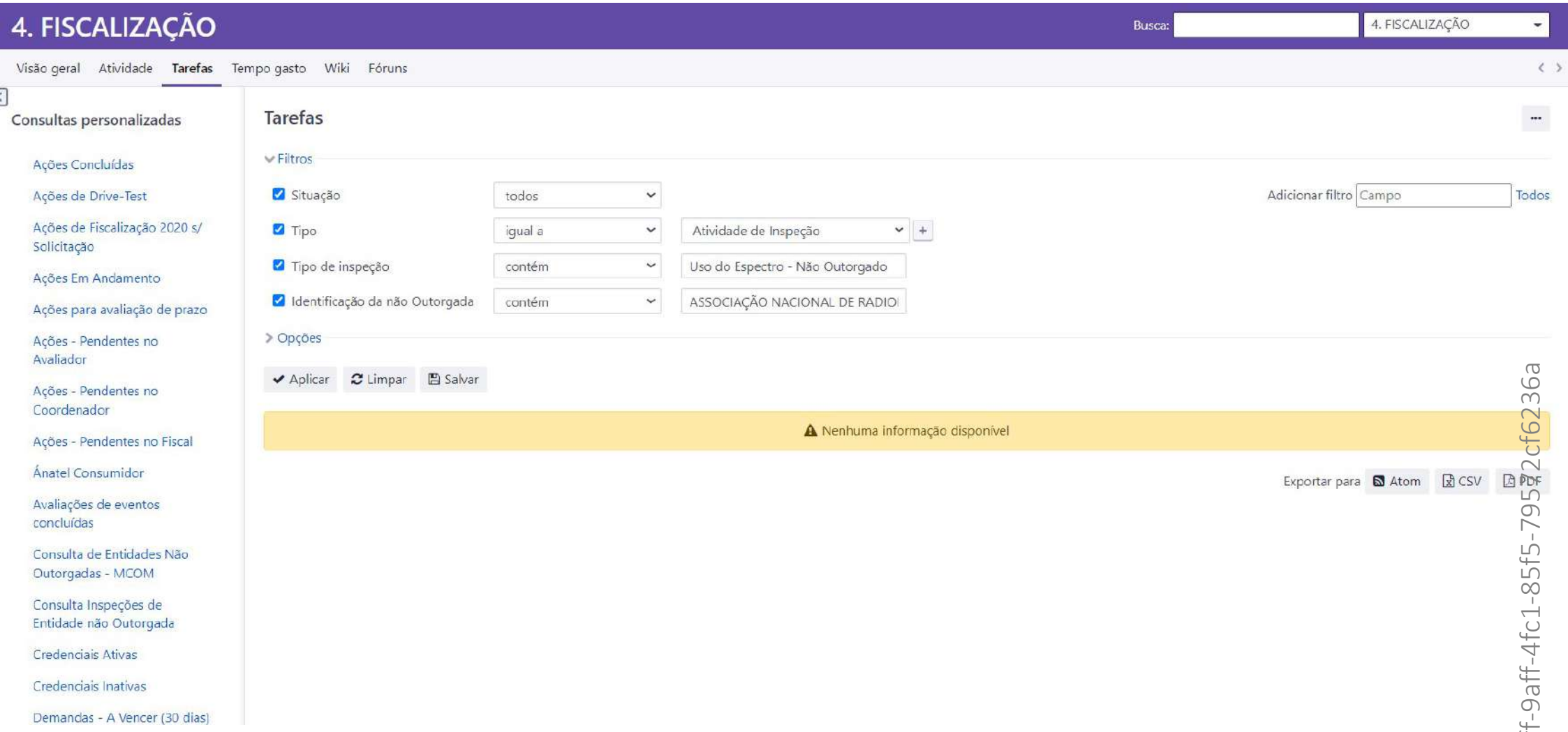

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

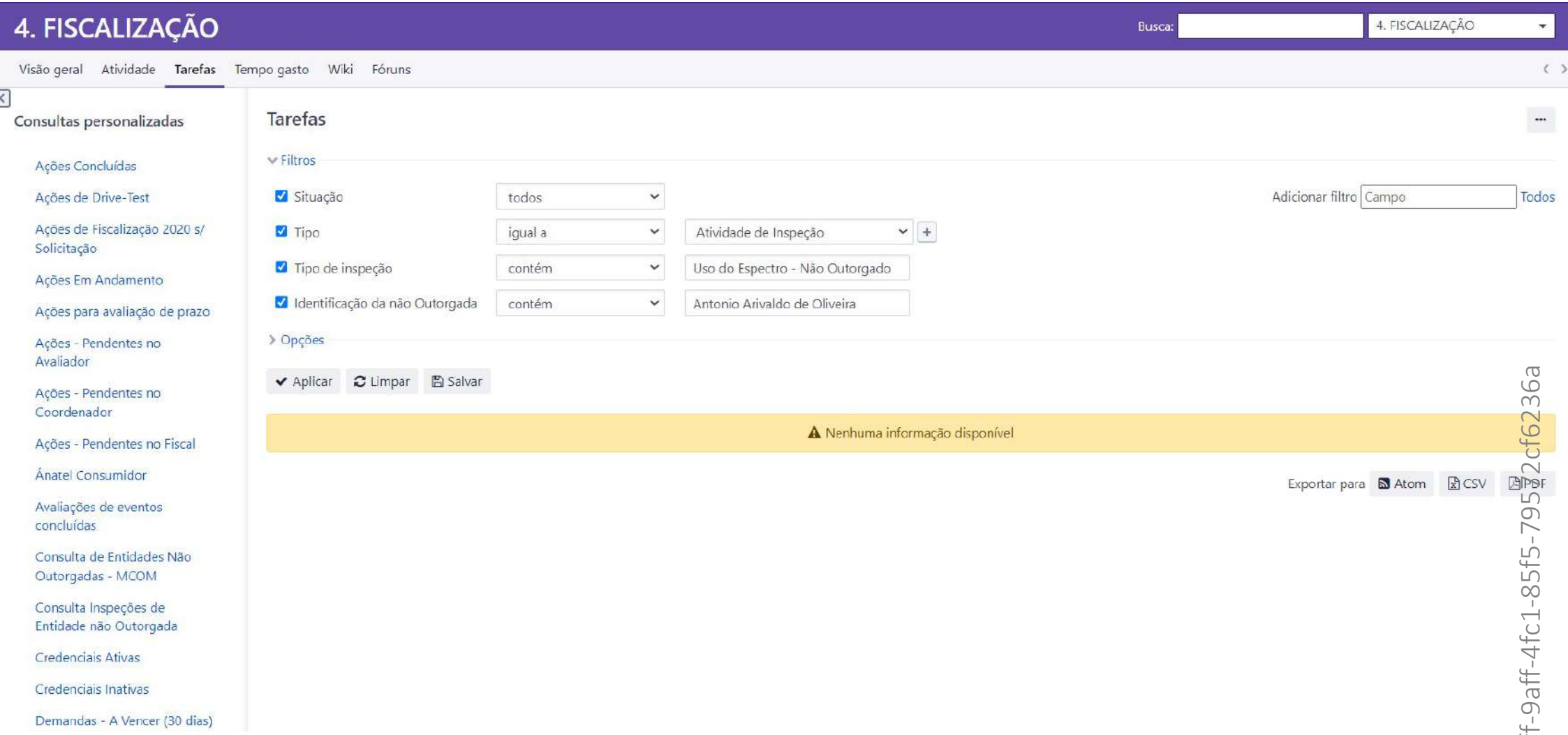

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

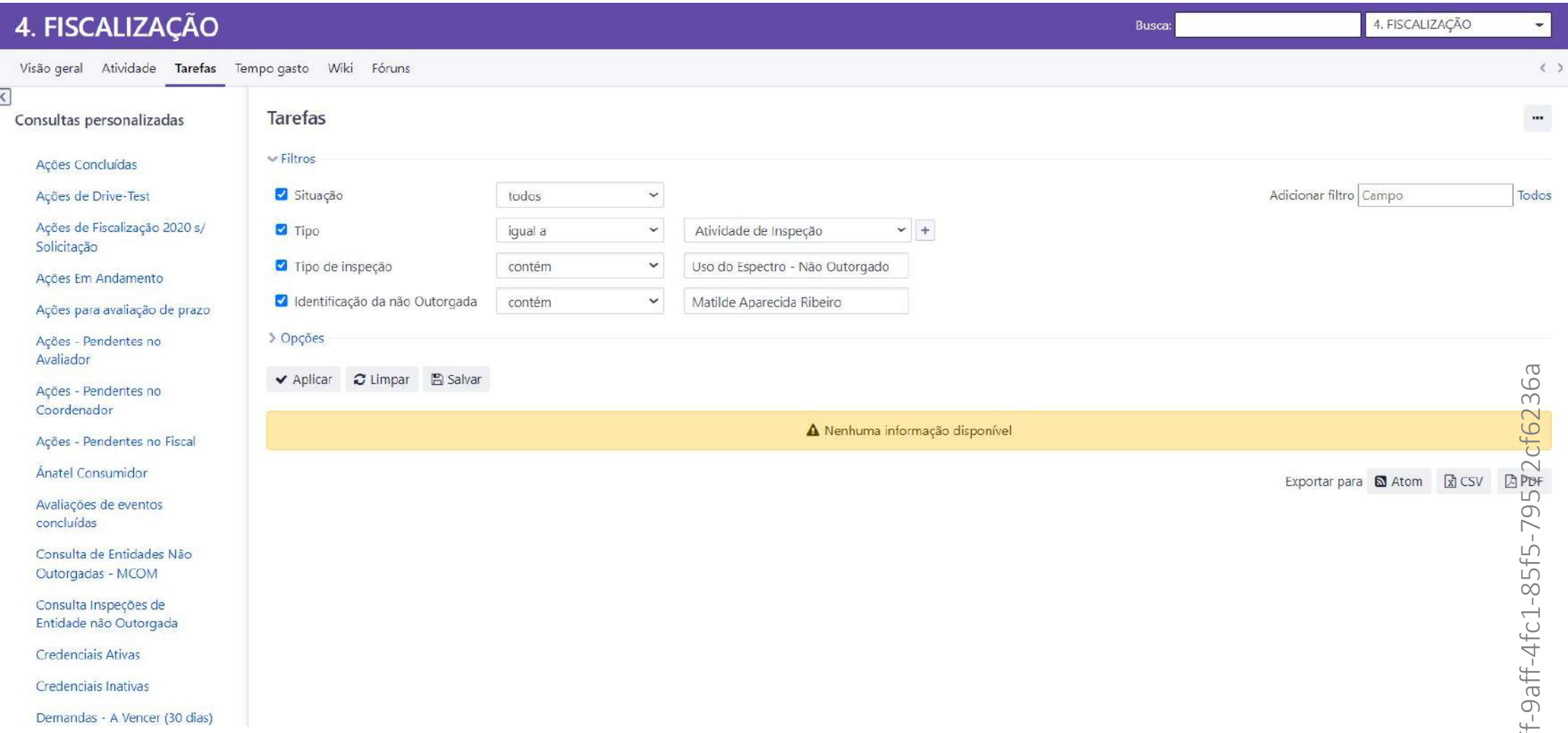

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

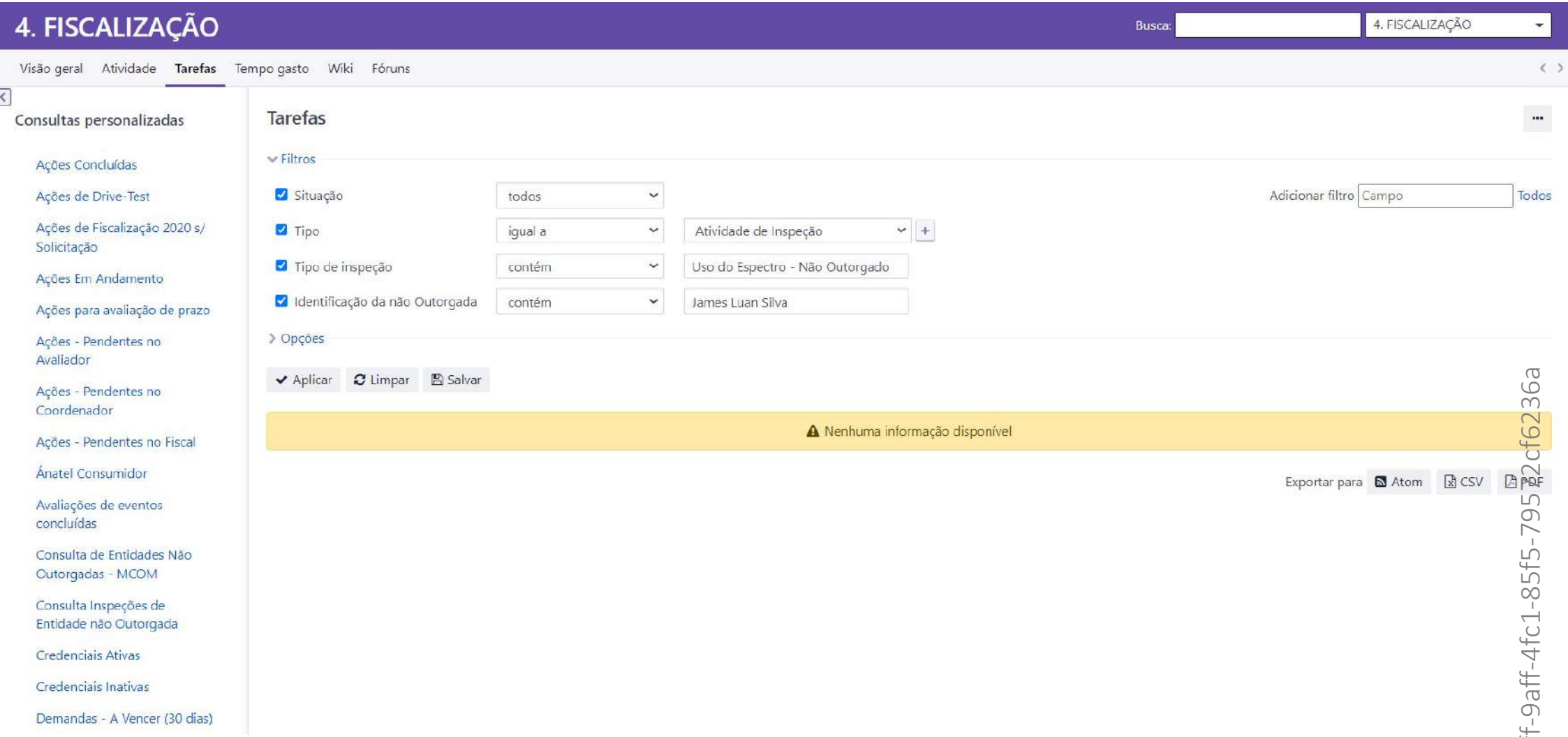

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIR ANRB, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352563** e o código CRC **A30241A8**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352588** e o código CRC **2F45C225**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.915.271/0001-30

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA – ANRB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.915.271/0001-30
Certidão nº: 7415588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 10:20:34
Validade: 30/07/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA – ANRB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.915.271/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.915.271/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240201.7458CBCF)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ3OTE1MjcxMDAwMTMwNjM4NDIzODAwNTMzNTMzNjI5
https://lmdieg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3472/2024/MCOM

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

Assunto: PROCESSO nº 53115.006476/2023-28. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 11352930.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal 11352861, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

I. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União11352894. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352913** e o código CRC **53477757**.

Anexos:

- Anexo 6 11352930;
- Certidão FGTS 11352861;
- Certidão PGFN 11352894.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CIDADE
UF

CEP -

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.323

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:02:24	25/04/2023 12:21:46	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	328:21:46	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 12:21:46	02/02/2024 11:25:28	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2189:03:42	--
Fazer ajustes/01	02/02/2024 11:25:28	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:54	--

1 2 (11 - 13) - 13

Tempo total consumido: 2527:27:16 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11355537

Data de Envio:
02/02/2024 12:13:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11352913.html
Certidao_11352861_FGTS.pdf
Certidao_11352894_PGFN.pdf
Anexo_11352930_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf
Comprovante_11355525_Comprovante_Lecom__8_.pdf

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10752/2024/MCOM

Brasília, 26 de março de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.006476/2023-28.**

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 3472/2024/MCOM 11352913, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11443269** e o código CRC **FACB9AFB**.

Anexos:

- Ofício nº 3472/2024/MCOM 11352913

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11444265

Data de Envio:
26/03/2024 15:13:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
advpriscilaferreira@gmail.com
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11352913 - Ofício.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11443269.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB..**

Assunto: OFÍCIO N° 10752/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11443269)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de Barueri/SP, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11488338	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11488338 pág. 03	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11488338 pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11488338 pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11488338 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11488338 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11488338 pág. 03	**X**		

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11488338 pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11488338 pág. 03	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11112854 e 11112853		**X**	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11112854 e 11112853	**X**		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 02/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501182** e o código CRC **17A89BDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10781394

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, ''a'', I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, ''a'', Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

08/05/2024

Em atenção ao Ofício n° 10752/2024/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- Foi regularizada a situação das certidões do FGTS, conforme 11488337, e da PGFN, conforme 11488336.

- O anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.011862/2024-12 e enviado à COATA, que analisou tecnicamente e, de acordo com o Despacho 11501182, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- Com relação ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", foi observado que não consta no Estatuto Social a vedação da permanências dos mesmos dirigentes. Sendo assim, será realizada uma nova exigência para prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 08/05/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515872** e o código CRC **84F67320**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15968/2024/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

PROCESSO nº 53115.006476/2023-28. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - AN** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 10752/2024/MCOM11443269, recebido em 26/03/2024, conforme correspondência eletrônica (11444265), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.011862/2024-12.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, **tendo em vista que no Art. 11 do Estatuto Social não consta a referência à vedação dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515993** e o código CRC **A4F33470**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11518078

Data de Envio:
09/05/2024 09:41:11

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com
advpriscilaferreira@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11515993.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10781394

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, ''a'', I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, ''a'', Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

13/05/2024

Em atenção ao Ofício n° 15968/2024/MCOM, a entidade encaminhou, por meio do protocolo 53115.018784/2024-87, uma solicitação de prorrogação de prazo. Ocorre que, tal prerrogativa só é concedida uma única vez na fase de instrução, como já previamente informado no Ofício n° 3472/2024/MCOM.

Sendo assim, a análise será INDEFERIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577798** e o código CRC **BA474ACC**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10571/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam no indeferimento, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 276.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11518078). Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, porém, não cabe mais tal prerrogativa, tendo em vista que a prorrogação só pode ser concedida na 1ª exigência na FASE DE INSTRUÇÃO, conforme já ocorrido de acordo com o Ofício de deferimento de prorrogação de prazo n° 10752/2024/MCOM (11443269), como consta no art. 292, *caput*, da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577816** e o código CRC **F9C3D214**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006476/2023-28, de sorte a INDEFERIR a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARUERI/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577845** e o código CRC **CAD8909E**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11577845

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20919/2024/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06.445-500 - Barueri/SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006476/2023-28.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1057/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577847** e o código CRC **67E0B835**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM (11577816);
- Despacho de Decisão nº 1270/2024 (11577845).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11597367

Data de Envio:
25/06/2024 10:31:55

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com
advpriscilaferreira@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11577847_Oficio_20919.pdf
SEI_11577845_Despacho_de_Decisao_1270.pdf
Nota_Tecnica_11577816.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12448/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM (11577816), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido,** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11518078). Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, porém, não cabe mais tal prerrogativa, tendo em vista que a prorrogação só pode ser concedida na 1ª exigência na FASE DE INSTRUÇÃO, conforme já ocorrido de acordo com o Ofício de deferimento de prorrogação de prazo n° 10752/2024/MCOM (11443269), como consta no art. 292, *caput*, da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 20919/2024/MCOM (11577847), encaminhado por correspondência eletrônica (11597367) em 25/06/2024, tendo **até o dia 25/07/2024 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **10/07/2024,** sob o nº 53115.024141/2024-72, alegando, em suma, que:

> (...)
>
> A entidade participa do Edital 211/2022 publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, com o interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitaria no Municipio de BARUERI/SP.
>
> A mesma segue sem concorrentes no pretenso certame.
>
> Ocorre que conforme consta da Nota Técnica abaixo a entidade foi Notificada para APRESENTAR RECURSO por supostamente não ter atendido as exigências do MCOM, podendo ser inabilitada por este fato.
>
> DOS FATOS:
>
> A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA – ANRB, dentro do tramite processual foi NOTIFICADA por 3x para se manife processo por meio de CORRESPONDENCIA ELETRONICA (e-mail).
>
> O Ministério das Comunicações, solicitou documentos à entidade por meio do OFÍCIO Nº 15968/2024/MCOM, relativos ao Estatuto Socia da entidade sendo necessário a sua alteração para se adequar ao que determina a Portaria.
>
> O Ofício foi enviado por correspondência eletrônica e recebido no dia 22/05/2024 no email advpriscilaferreira@gmail.com e pelo senhor Elton no email eltonh20@hotmail.com dias depois, ambos na caixa de spam.
>
> No dia 10/06/2024 por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, por excesso de zelo, pois, o cartório emite protocolo com previsão de prazo para fazer a analise em se tratando de Revisão Estatutária.
>
> Insta consignar, que todas as correspondências do MCOM são recebidas com dificuldade nos e-mails cadastrados podendo ser acessadas somente por meio de garimpo no lixo eletronico e na caixa de spam. Desta feita a mesma não foi recebida no dia 09/05/24.
>
> No caso em apreço, o Estatuto foi registrado no dia 14/06/2024 e protocolado no dia 20/06/2024 por meio do protocolo nº 53115.020338/2024-32, estando desta forma dentro do prazo de 30 dias, tendo em vista que tomou ciencia do Oficio apenas no dia 22/05/2024 conforme destacamos a Portaria abaixo.
>
> (...)
>
> Nesse sentido, não há que se falar em "Não saneamento de irregularidades", pois a exigencia foi devidamente sanada, dentro do prazo de 30 dias a partir da ciencia do Oficio que se deu no dia 22/05/2024.
>
> Ato contínuo, apenas para maior esclarecimento, o próprio Ofíco referente ao INDEFERIMENTO do pleito e apresentação de RECURSO f recebido apenas no domingo agora dia 07/07/2024 somente no email do Sr.Elton.
>
> (...)

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> Desta forma, por não haver ilícito por parte da entidade, requer a reconsideração da DECISAO de inabilitação da entidade constante na nota técnica nº 10571/2024 pelos motivos acima expostos e consequentemente a retomada processual.
>
> (...)

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade alega que, na data de 22/05/2024, tomou conhecimento da correspondência eletrônica de 09/05/2024 (11518078), que encaminhou o Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993), e que portanto o envio dos documentos constantes do protocolo nº 53115.020338/2024-32, realizado em 19/06/2024, estariam tempestivos em relação ao prazo de 30 dias.

6. No entanto, conforme os termos do art. 27 da Portaria MCOM nº 6.549, de 30 de agosto de 2022, para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema de Processo Eletrônico, ou seja, o prazo começa a correr a partir do envio da correspondência, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, neste caso tendo sua expiração em 10/06/2024, não prevalecendo, portanto, o argumento de tempestividade alegado.

7. Não obstante, diante do envio das alterações estatutárias constantes do Anexo (11590360) do Protocolo nº 53115.020338/2024-32, realizado em 19/06/2024, e considerando-se o relatório de vizinhos (11112854), que demonstra que para o local pretendido não consta outra entidade interessada na execução do serviço para o mesmo Edital, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639650** e o código CRC **BA49A07A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12448/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006476/2023-28, de sorte a **reconsiderar a decisão** que indeferiu o pedido de outorga à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRD**, entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 23/07/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639660** e o código CRC **D72D534B**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11639660

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24230/2024/MCOM

Brasília, 24 de julho de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** (CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06.445-500 - Barueri/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006476/2023-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12448/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do pedido de outorga, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639661** e o código CRC **5B1E10D9**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12448/2024/SEI-MCOM (11639650); e
- Despacho de Decisão nº 1641/2024 (11639660).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/17 **(Alteração Estatutária - 11590360)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398

10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: (Alteração Estatutária - 11590360)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, ''a'', I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, ''a'', Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 09 (Alteração Estatutária - 11590360)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

Adequação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11501182

OBSERVAÇÕES: 24/07/2024

De acordo com a Nota Técnica n° 12448/2024/MCOM11639650, o recurso foi conhecido e reconsiderado. Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO, inclusive aceitando-se o Estatuto Social constante no 11590360.

A análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660842** e o código CRC **10C7DF77**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.915.271/0001-30**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:34:21 do dia 24/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec-s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.915.271/0001-30
Certidão nº: 51379746/2024
Expedição: 24/07/2024, às 09:35:10
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.915.271/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.915.271/0001-30 **MATRIZ**		**12/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA	**411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.445-500	**VILA DO CONDE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANRB@GMAIL.COM	**(11) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **09:37:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.915.271/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA ANRB
Endereço: AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA 411 / VILA DO CONDE / BARUERI / SP / 06445-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2024 a 05/08/2024

Certificação Número: 2024070700586219281104

Informação obtida em 24/07/2024 09:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www3.cav.receita.fazenda.gov.br/autenticidade-assinatura/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
CNPJ: 47.915.271/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:16 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.
Código de controle da certidão: **44BF.4DF7.7CEB.BD41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660918** e o código CRC **48863FD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11660908.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660929** e o código CRC **D69DE670**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIR ANRB, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660938** e o código CRC **E0307817**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12893/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral (Presidente): Antônio Arivaldo de Oliveira
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°31’58”S de latitude e 46°51’48”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050068
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 07/17 **(Alteração Estatutária - 11590360)**
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781395
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781396
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10781398
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488338 e Despacho Técnico de aprovação 11501182
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11660908
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11660908
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11660908
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11660908

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11660908
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11660938 e 11352560
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11660918

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11501182), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11112854).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11660929).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11660912), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660943** e o código CRC **D66116B7**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11661025

Minuta de Exposição de Motivos 11661044

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661025** e o código CRC **31183589**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ,AN inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661044** e o código CRC **CCF530FE**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Correspondência Eletrônica - 11664600

Data de Envio:
25/07/2024 14:17:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
advpriscilaferreira@gmail.com
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11639661.html
Nota_Tecnica_11639650.html
Despacho_de_Decisao_11639660.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14163, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no C sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787237** e o código CRC **8346807A**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11787237

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - AN inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787239** e o código CRC **28C1C611**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53800/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14163/2024 (11787237) e a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12893/2024 (11664600), encaminho a Portaria nº 14163/2024 (11787237) e a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787240** e o código CRC **9170281C**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11787240

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:44:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10553063
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R$ 350,28
DO OFICIO			**153,00**	**R$ 5.954,76**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenseg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.163, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.163-de-13-de-agosto-de-2024-581539855
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	**Distrito:**	
Município:	Barueri	**Sub Distrito:**	
Canal:	199	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB	**CNPJ:**	47.915.271/0001-30
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Vila do Conde
Logradouro:	Avenida Francisco Lourenço da Costa	**Número:**	411
Telefone:	(11) 2222-2222	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	47915271000130	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	06445500	**Logradouro:**	Avenida Francisco Lourenço da Costa				
Número:	411	**Complemento:**		**Bairro:**	Vila do Conde	**Estado:**	SP
Município:	Barueri	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	11 2222-2222					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006476202328	**Fistel:**	50449051005
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14163	Portaria	MC	13/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54489/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11787239)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12893/2024 (11660943), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11854857** e o código CRC **373F3891**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11854857

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

EM nº 00691/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30434/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006476/2023-28.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11865957** e o código CRC **E624CE3C**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.				
Nome Fantasia:	RADIO NACIONAL FM	CNPJ:	47.915.271/0001-30		
Endereço de Sede:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500
Nome do representante legal:	ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	eltonh20@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde				
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06445-500
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 23 º 31 ' 58 " S				
	Longitude: 46 º 51 ' 48 " W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº EDITAL Nº 211/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,						
Cargo:	Diretor Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	1979 9161 0116		
RG/data de nascimento:	21/03/1960 28.196.162-1	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	037.981.978-30		
Endereço:	Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06402-250	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	MATILDE APARECIDA RIBEIRO						
Cargo:	Diretora Administrativa (Secretária)			Tit. Eleitor:	2933 6451 0167		
RG/data de nascimento:	19/02/1982 41.208.104-0	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	304.546.378-96		
Endereço:	Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06416-230	
Assinatura:							

Nome do dirigente:	JAMES LUAN SILVA						
Cargo:	Diretor de Operações (Tesoureiro)			Tit. Eleitor:	3741 8686 0132		
RG/data de nascimento:	11/03/1992 47987019	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	391.867.408-81		
Endereço:	Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre						
Município:	BARUERI		UF:	SP	CEP:	06417-050	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30 com sede na Av. Francisco Lourenço da Costa nº 411, Vila do Conde, BARUERI, CEP 06445-500, representada por **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva nº 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP.

OUTORGADA: PRISCILA FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Barueri – SP sob nº 367.798, endereço eletrônico: escudoadvocacia@gmail.com com escritório localizado na Praça Albertino de Castro Prestes, 58 sala 2, Centro, CEP 18147-000 – Araçariguama/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora e advogada para o foro em geral, com cláusula Ad Judicia em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podem propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir , transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso o que não for controverso às leis e à moral, especificamente para ASSESSORIA JURIDICA no MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL no processo de OUTORGA PARA RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.

Barueri/SP, 16 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Prova Nacionalidade (v0781388) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 7

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente pelo usuário
https://in...
Comprovante Maioridade (11078139) ... SEI 531...006476/2023-28 / pg. 9

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-prodesp.cdhu.sp.gov.br/ Comprovante Maioridade (10781389) SEI 5311.006476/2023-28 / pg. 10

Autenticado digitalmente por Documento gerado pelo contribuinte
https://infoseg.sp.gov.br/autenticidade
Prova Nacionalidade (10781590) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 11

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-prova.pr.gov.br (10781390) - 9aff-4fc1 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 12

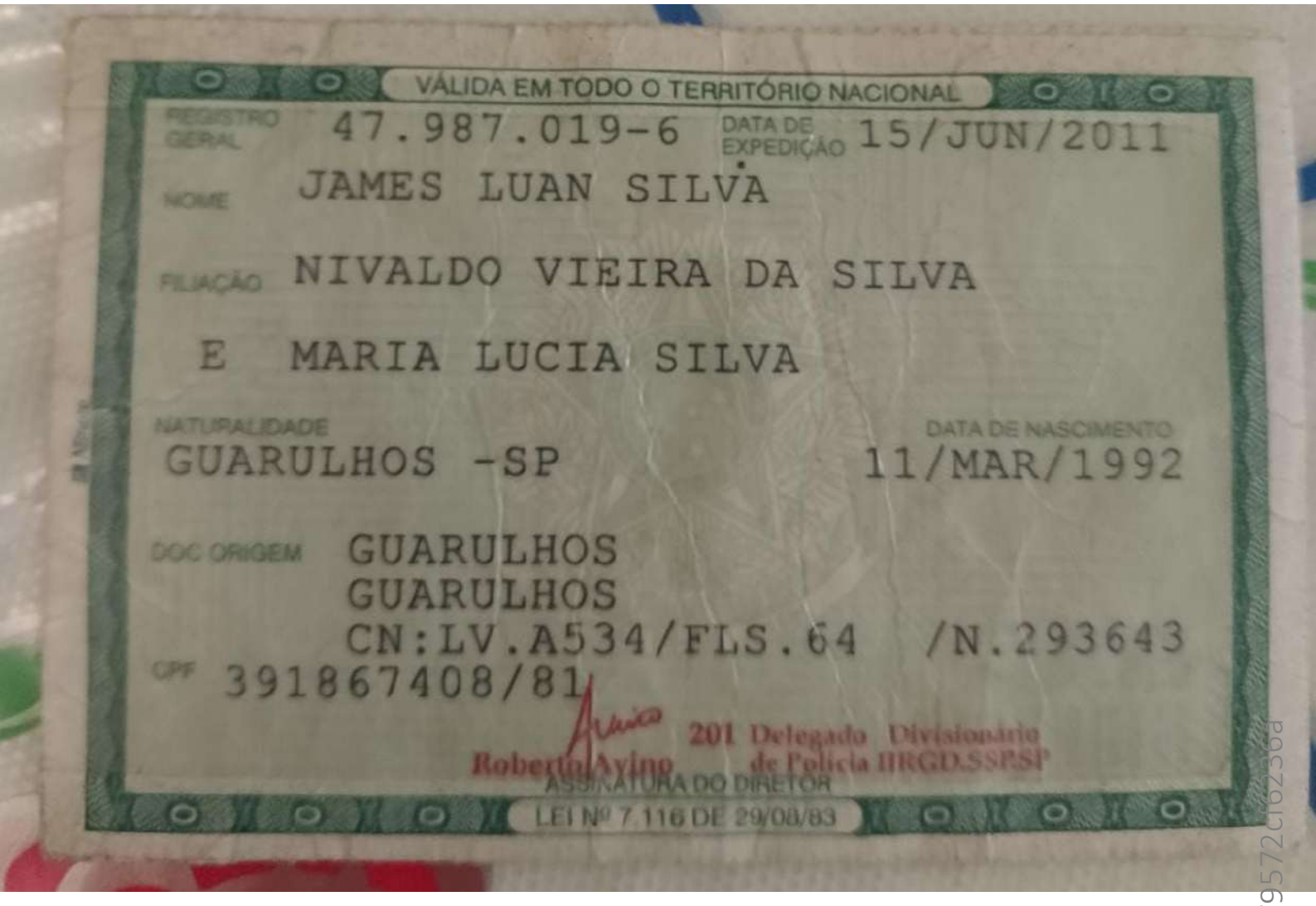

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.987.019-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME JAMES LUAN SILVA

FILIAÇÃO NIVALDO VIEIRA DA SILVA

E MARIA LUCIA SILVA

NATURALIDADE GUARULHOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/MAR/1992

DOC ORIGEM GUARULHOS
GUARULHOS
CN:LV.A534/FLS.64 /N.293643

CPF 391867408/81

Roberto Ayino
201 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Comprovante Maioridade (10781391) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8600-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://infoleg.sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Comprovante Maioridade (10781391) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 14

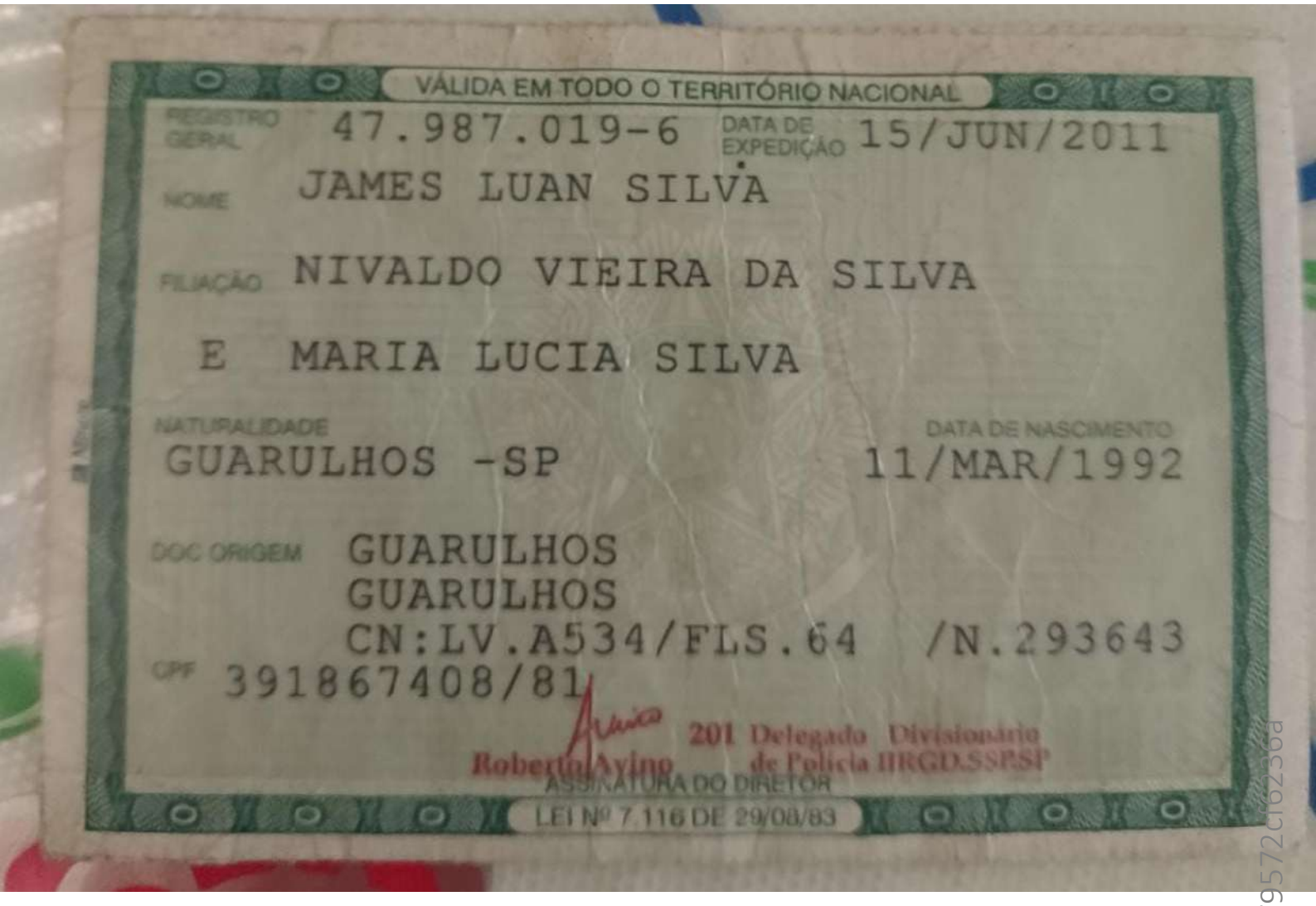

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 47.987.019-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUN/2011

NOME JAMES LUAN SILVA

FILIAÇÃO NIVALDO VIEIRA DA SILVA

E MARIA LUCIA SILVA

NATURALIDADE GUARULHOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 11/MAR/1992

DOC ORIGEM GUARULHOS
GUARULHOS
CN:LV.A534/FLS.64 /N.293643

CPF 391867408/81

Roberto Ayino
201 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Prova Nacionalidade (10781392) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8600-9

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoprova.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Prova Nacionalidade (10781392) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 16
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

E S T A T U T O SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1.º - A Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, democrático e de gestão comunitária, fundada em 07 de Setembro de 2021, constituída pela união de moradores do Município de Barueri, Estado de São Paulo, com Sede na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira tem como sigla ANRB e após registrada e outorgada e entidade utilizará como denominação Fantasia: **RADIO NACIONAL FM** que reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Artigo 2.º - A **Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB,** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 alterada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 1

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5.º - A Associação, será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores: Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
II – Contribuintes ou **Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembléia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;
III – Honorários: Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 19
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Artigo 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:
I- voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
II- Participar de Assembléias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
III- Demitir-se da Associação.

b)- São Deveres do Associado:
I- Participar das Assembléias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembléia Geral.

Artigo 8.º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - São Órgãos da Associação:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.
IV- Conselho Comunitário.

Artigo 10.º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 19
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por **um quinto** dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta social (10781394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:
a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades;
f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II – De cada Dirigente:

a)- Ao **Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

b)- Ao **Diretor Administrativo (Secretário) compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao **Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 249807 RCPJ - BARUERI/SP

todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão;
Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13.º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8° da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco) membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria Executiva por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
I – fiscalizar a programação da emissora;
II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V – receber reclamações, denúncias e elogios;
VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 14.º - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10781394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da entidade.
III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 15.º – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Segundo – A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16.º - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta social (10781394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 17.º - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Artigo 18.º - A Receita da Associação, será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 19.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20.º - A dissolução da Associação, ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, respeitando as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º; e o remanescente de seu Patrimônio Liquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Parágrafo Único- A Associação poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO LIVRO A SOB Nº 249807 RCPJ - BARUERI/SP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA- ANRB

Artigo 22.º - O Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 07 de Setembro de 2021, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta social (10781394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29

39
0

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022
Título prenotado sob n 145464
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 29
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

Relação que consta Nome e dados completos, dos Membros da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA – ANRB

Diretor Geral (Presidente): ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva nº 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP.

Diretora Administrativa (Secretária): MATILDE APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena nº 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP.

Diretor de Operações (Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós nº 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: DEISE DE OLIVEIRA RESENDE, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju nº 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: SIDNEY RIBEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena nº 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP.

CONSELHO FISCAL: ELIELTON DE BRITO ALVES, brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós nº 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP.

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ANRB

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

PRAZO DO MANDATO: 4 ANOS

INICIO: 07/09/2021

TERMINO: 07/09/2025

CARGO: DIRETOR GERAL (PRESIDENTE)
NOME: ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA: _____

CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA (SECRETARIA)
NOME: MATILDE APARECIDA RIBEIRO

ASSINATURA: _____

CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES (TESOUREIRO)
NOME: JAMES LUAN SILVA

ASSINATURA: _____

BARUERI, 07 Setembro de 2021.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

ANRB

TERMO DE POSSE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

PRAZO DO MANDATO: 4 ANOS

INICIO: 07/09/2021

TERMINO: 07/09/2025

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: DEISE DE OLIVEIRA RESENDE
ASSINATURA: _____

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: SIDNEY RIBEIRO
ASSINATURA: _____

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL
NOME: ELIELTON DE BRITO ALVES
ASSINATURA: ELIELTON B.A.

BARUERI, 07 DE SETEMBRO DE 2021.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Minuta Social (10781394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 29

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

[redacted]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021.

DATA.....07 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA.....:CONVOCAÇÃO para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para aprovar a fundação da Associação Civil sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver e "Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária".

Os Membros da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVEM.

CONVOCAR, toda a Sociedade civil e Autoridades para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada **no dia 07 de Setembro de 2021, às 19:30 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 20:00 horas**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, em cuja Ordem do dia, será apreciar a seguinte matéria:

1-) Fundação de Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos;
2-) Aprovação do Estatuto Social;
3-) Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Barueri/SP, 07 de Agosto de 2021.

ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 39
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000
Site: http://www.cartoriodebarueri.com.br
CNPJ: 05.641.292/0001-65
Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **19** páginas foi prenotado sob nº **146.893** em **05/09/2022** e registrado no Livro A sob o nº **249.807** em **12/09/2022** .

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 12 de Setembro de 2022.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
180,83	51,48	35,30	9,58	12,37
Min. Público	**Município**	**Condução**	**Outras Despesas**	**TOTAL**
8,73	3,58	0,00		301,87

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJMZ000518381MZ226

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Minuta Social (10784394) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 39

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP.

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB,** entidade civil e sem fins lucrativos, com sede situada na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022 145464
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Ata da Assembléia Geral Ordinária, para Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (07/09/2021), às 19:30 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Fundadores, juntamente com Associados, Convidados e Autoridades, conforme **Edital de Convocação 001/2021**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no **Município de Barueri, Estado de São Paulo**, para tratarem da **aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, com o objetivo de desenvolver e Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária**, bem como: I)-Beneficiar a comunidade com vistas a: a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,** convidando a mim, **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** para secretariar a seção. O Presidente da seção expôs aos presentes sobre todo o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação e Constituição da fundação, a escolha de uma denominação e uma sigla para a mesma. Foi aberto um espaço para discussões e debates, em seguida colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a fundação, ficando com a seguinte denominação e sigla: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, com duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do Registro de seu Estatuto e a escolha de uma Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal, tendo sua Sede no município de **BARUERI**, Estado de **SÃO PAULO**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Ato contínuo, foi constituída uma comissão, para elaborar e digitar o Estatuto Social da Entidade. Em seguida, após o Estatuto devidamente elaborado e digitado, e com a presença de todos, foi colocado em debate e aprovação os seguintes itens: a)- Aprovação Estatutária do Estatuto Social; b)- Eleição e Posse da Diretoria, c)- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se inicio a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente)**: **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP; **Diretora Administrativa (Secretária)**: **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **Diretor de Operações**

PRENOTADO
CPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

(Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: **DEISE DE OLIVEIRA RESENDE,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju n° 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP; **SIDNEY RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **ELIELTON DE BRITO ALVES,** brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós n° 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **BARUERI,** Estado de São Paulo. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos, iniciando em 07/09/2021 e finalizando em 07/09/2025, o Diretor Geral (Presidente) eleito **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA** fez uso da palavra, agradecendo a DEUS e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** fiz como Secretária da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4 [illegible]-8271 CNPJ: 08.641.202/0001-65

Prenotado sob nº 146.893 em 05/09/2022 e registrado no Livro A sob o nº 249.807 em 12/09/2022.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
190,83	51,48	35,30	9,58	12,87	8,73	3,58	301,87

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

REQUERIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP.

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB,** entidade civil e sem fins lucrativos, com sede situada na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem solicitar deste órgão competente, que seja Registrado no (Livro-A, Pessoas Jurídicas) a **ATA da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barueri/SP, 07 de Setembro de 2021.

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI / SP
Data
25 ABR. 2022 145464
Título prenotado sob n
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Ata da Assembléia Geral Ordinária, para Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (07/09/2021), às 19:30 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Fundadores, juntamente com Associados, Convidados e Autoridades, conforme **Edital de Convocação 001/2021**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no **Município de Barueri, Estado de São Paulo**, para tratarem da **aprovação da fundação da Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, com o objetivo de desenvolver e Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária**, bem como: I)-Beneficiar a comunidade com vistas a: a)-Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)-Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c)-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d)-Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e)-Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício de direito de expressão da forma mais acessível possível. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA,** convidando a mim, **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** para secretariar a seção. O Presidente da seção expôs aos presentes sobre todo o objetivo da Associação, assim como, após a aprovação e Constituição da fundação, a escolha de uma denominação e uma sigla para a mesma. Foi aberto um espaço para discussões e debates, em seguida colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a fundação, ficando com a seguinte denominação e sigla: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, com duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do Registro de seu Estatuto e a escolha de uma Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal, tendo sua Sede no município de **BARUERI**, Estado de **SÃO PAULO**, na Av. Francisco Lourenço da Costa n° 411, Vila do Conde, CEP 06445-500, no Município de Barueri, Estado de São Paulo. Ato contínuo, foi constituída uma comissão, para elaborar e digitar o Estatuto Social da Entidade. Em seguida, após o Estatuto devidamente elaborado e digitado, e com a presença de todos, foi colocado em debate e aprovação os seguintes itens: a)- Aprovação Estatutária do Estatuto Social; b)- Eleição e Posse da Diretoria, c)- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se inicio a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: **Diretor Geral (Presidente)**: **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG. 28.196.162-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 037.981.978-30, residente na Rua Eva n° 35, Jardim São Pedro, CEP 06402-250, no município de Barueri/SP; **Diretora Administrativa (Secretária)**: **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 41.208.104-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 304.546.378-96, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **Diretor de Operações**

PRENOTADO
CPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

(Tesoureiro): JAMES LUAN SILVA, brasileiro, solteiro, chefe de expedição, portador do RG. 47987019 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 391.867.408-81, residente na Rua Bororós n° 96 Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: **DEISE DE OLIVEIRA RESENDE,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 40.555.158-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF 355.041.948-14, residente na Rua Piraju n° 712, vila Engenho Novo, CEP 06416-160, no município de Barueri/SP; **SIDNEY RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG. 29169854 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 251.683.388-10, residente na Rua Lorena n° 21, Vila Engenho Novo, CEP 06416-230, no município de Barueri/SP; **ELIELTON DE BRITO ALVES,** brasileiro, casado, auxiliar de expedição, portador do RG. 44.786.898-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 012.870.643-02, residente na Rua Bororós n° 96, Vila São Silvestre, CEP 06417-050, no município de Barueri/SP. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **BARUERI,** Estado de São Paulo. Após divulgado os eleitos para a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos, iniciando em 07/09/2021 e finalizando em 07/09/2025, o Diretor Geral (Presidente) eleito **ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA** fez uso da palavra, agradecendo a DEUS e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **MATILDE APARECIDA RIBEIRO,** fiz como Secretária da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor de Operações (Tesoureiro) eleitos da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**

Barueri/SP, 07 de setembro de 2021.

Cartório do Registro Civil da Sede BARUERI

Diretor Geral (Presidente)
ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
CPF n.º 037.981.978-30

Diretora Administrativa (Secretária).
MATILDE APARECIDA RIBEIRO
CPF n.º 304.546.378-96

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000 Tel.: (0XX11) 4 [illegible]-8271 CNPJ: 08.641.202/0001-65

Prenotado sob nº 146.893 em 05/09/2022 e registrado no Livro A sob o nº 249.807 em 12/09/2022.

OFICIAL
Carlos Frederico Coelho Nogueira
SUBSTITUTO DO OFICIAL
José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sergio Ricardo Betti
Robson de Castro
David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R$)	ESTADO(R$)	S FAZ(R$)	SINOREG(R$)	JUSTIÇA(R$)	MP(R$)	ISS(R$)	TOTAL(R$)
190,83	51,48	35,30	9,58	12,87	8,73	3,58	301,87

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249807

07 de setembro de 2021

Diretor de Operações (Tesoureiro).
JAMES LUAN SILVA
CPF n.º 391.867.408-81

Advogada.
DAYANE ALVES AMERICANO
OAB/SP 453.988

Dayane Americano
Advogada
OAB/SP 453.988

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	**02/2023**
	Vencimento	**28/02/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIR**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**47.915.271/0001-30**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN65074FE939897B785795FFCB344AED0D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523151882-4 20421223009-9

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	
	Competência	**02/2023**
	Vencimento	**28/02/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIR**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**47.915.271/0001-30**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**240101 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN65074FE939897B785795FFCB344AED0D]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89990000001-5 00000001010-3 95523151882-4 20421223009-9

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Total debitado na Variacao: 51 100,00

==========

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89990000001-5 00000001010-3

95523151882-4 20421223009-9

Data do pagamento 28/02/2023

Competencia MM/AAAA 02/2023

Data de Vencimento 28/02/2023

CNPJ 47915271/0001-30

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

==========

DOCUMENTO: 022801

AUTENTICACAO SISBB:

3.9BA.421.D85.AF4.D0E

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO ME				
Endereço:	RUA GRUPO BANDEIRANTE 47 1ANDAR		CNPJ:	33.250.019/0001-45	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06420-150
Nome do representante legal:	ELTON HERMINIO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 01/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.250.019/0001-45 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRUPO BANDEIRANTE	**47**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.420-150	**JARDIM BELVAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOSSOUTO@IG.COM.BR	**(11) 4326-5136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **15:02:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Lista manifestações PJ (10781359) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 45

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELTON HERMINIO DA SILVA

(1ª HABILITAÇÃO)
23/06/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1986 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
24/11/2022

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42770606 SSP/SP

4d CPF
349.210.308-12

5 Nº REGISTRO
03623601318

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE HERMINIO DA SILVA FILHO

IVONEIDE QUITERIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25262592240

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

44149453155
SP013370590

LOCAL
BARUERI, SP

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

25262592240

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO				
Endereço:	Rua Damas, 104 - Vila Ceres		CNPJ:	09.283.498/0001-11	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06406-140
Nome do representante legal:	ADRIANA SANTANA DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

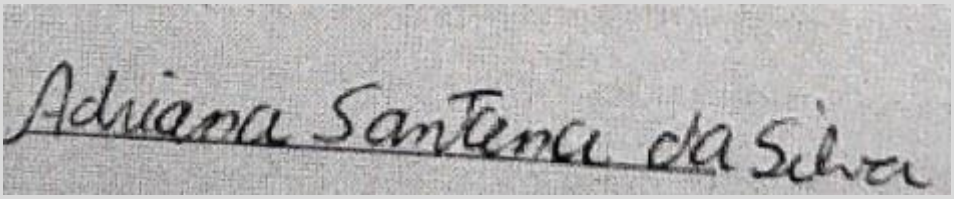

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 11/02/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.283.498/0001-11 **MATRIZ**		**24/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAMAS	**104**	**LOJA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.406-140	**VILA CERES**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ecbsp@terra.com.br	**(11) 4198-5438**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2023** às **17:52:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Lista manifestações PJ (10781359) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 48

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.283.498/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	ADRIANA DA SILVA SANTOS MINIMERCADO
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR IMPRIMIR

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adriana Santana da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.234.508-4 08/MAI/2012

ADRIANA SANTANA DA SILVA

AVERALDO PEREIRA DOS SANTOS

E ELISETE MARIA DA SILVA SANTOS

ATIBAIA -SP 25/JUN/1982

BARUERI-SP

BARUERI

CC:LV.B152/FLS.180 /N.044738

301867118/08 PIS 12967115810

Roberto Arino 203 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD/SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

fls. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2020 às 15:24 , sob o número 10083748020208260068.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008374-80.2020.8.26.0068 e código BCB4E39.

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	RENATO BERTOLINO PORTO					
Endereço:	RUA. DAMIÃO FERNANDES					
Município:	BARUERI			UF: SP	CEP:	06404-000
RG:	35.560.114-10	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	397.326.078-82	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Marcos Rosa de Lima						
Endereço:	Rua Prudente de Morais nº 48						
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP:	06420220
RG: 34499300		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	298378678 17		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcos Rosa de Lima

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09 / 03 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Celia Sousa Silva					
Endereço:	R: São Francisco, n: 141 · Vila São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP: 06417-090.
RG:	22 961 122-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	139.873.318.01	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Célia Sousa Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA *

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	CLEBER CRISTIANO FRANCISCO						
Endereço:	ESTRADA DAS NAÇÕES 395						
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP:	06422-100
RG:	45.366.593-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	355.709.988-10		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

CLEBER C. FRANCISCO

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Edinaldo de Oliveira Silva						
Endereço:	R: Canal da mancha, n: 214-CS-1						
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP:	06412-130.
RG:	22426618	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	124.054.498-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TATIANE ALVEZ DE SOUZA					
Endereço:	ALAMEDA ANTUÉRPIA 435					
Município:	BARUERI			UF: SP	CEP:	06437-030
RG:	34498625	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	324.808.998-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tatiane Alves de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08 / 03 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	André Luís Clemente					
Endereço:	Rua Benedita Guerra Tendron nº 48					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP:	06401-190
RG:	35457.069-9	Órgão Emissor:	SSP		CPF:	329.109.258-97

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Luís Clemente

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

BNP PARIBAS
ÉPARGNE & RETRAITE ENTREPRISES

AS SUAS REFERÊNCIAS
a relembrar em qualquer correspondência

CETELEM BRAZIL
N° empresa **5268**

Documento editado a 15/09/2022

SEE-BNP 54187292 000008 1/1 000008 00000000
03*5268*22**

CONFIDENCIAL

Sra. SOUZA TATIANE
6437030
AL AL ANTUERPIA 435 REC PHRYNEA
BARUERI
BRÉSIL

A sur nova palavra-passe

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em 15/09/2022 10:04:41 - 9aff4fc1-85f5-79572cf6236a
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9aff4fc1-85f5-79572cf6236a pg. 59

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

DESTINATÁRIO

MARCOS ROSA DE LIMA
R PRUDENTE DE MORAIS 00048 CS01
JD BELVAL
BARUERI - SP
06420-220

Carta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA
Correios

00713116

REMETENTE

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1283
SÍTIO DO MORRO- PAÇO MUNICIPAL
SANTANA DE PARNAIBA SP
06517-520

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REVA-19

001 0341 034113005157-6 BARUERI 00000276
JOACIR CLEMENTE M/ *1
AV BENEDITA GUERRA ZENDRON 48
CENTRO
06401-190 BARUERI SP

UN195585047BR

Este simbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e outras fontes controladas.

Santander

Autenticado eletronicamente com base na MP nº 2.200-2/2001 - Anexo com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Esta manifestação (19914401) SEI 537.18.000476/2023-28 / pg. 61

c1ec95ff-9aff-4fc1-85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TATIANE ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34498625 SSP/SP

CPF
324.808.998-96

DATA NASCIMENTO
12/04/1984

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUZA

MARIA LUCIA ALVES NERE
S DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03458371256

VALIDADE
30/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2004

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10538822235

OBSERVAÇÕES

Tatiane Alves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
03/02/2015

Daniel Annenberg
Diretor Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

04634661089
SP661138836

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
10538822235

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Claro

CLEBER CRISTIANO FRANCISCO
R BENEDITA GUERRA ZENDRON, 00054
VILA SAO JOAO
06401-190 BARUERI SP

Código
443/002794909

CPF/CNPJ
355.709.988-10

Vencimento
05/03/2023

Valor
102,91

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

descrição	total
NET VIRTUA +	**102,91**

Valor total
102,91

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestação 3 NOTA TÉCNICA 531 13.006476/2023-28 / pg. 63

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

enel

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 - Conjs 1 a 4
andar 17º ao 23º Torre B1 Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP: 04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 115481133 Nº do cliente 12134939

CPF/CNPJ: 051.007.928-84 Inscrição Estadual: ISENTO

MAURO SERGIO PETRELLI
R DAMIAO FERNANDES 83 CS 4
CEP: 06404-000 - BARUERI/SP

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 MAR 2023	118,78
CONTA REFERENTE A	FEV 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		8907430
Leitura anterior	26 JAN	24.510
Leitura atual	23 FEV	24.653
Próxima leitura	27 MAR	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		143,0
Número de dias		28

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
fev/23	143	28
jan/23	132	31
dez/22	127	31
nov/22	127	30
out/22	199	30
set/22	30	32
ago/22	107	29
jul/22	51	33
jun/22	30	30
mai/22	30	29
abr/22	30	32
mar/22	0	30
fev/22	0	28

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico		Modalidade Tarifária Convencional

Reservado ao Fisco

1DE9.CDD2.FAFD.8824.5D80.7AE2.1C37.8519

Data de emissão	Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
23 FEV 2023	488344808	B	113,44	12%	13,61

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	143,000	0,45007	64,36	12%	7,72	64,36
0601	ENERGIA (TE)	143,000	0,29601	42,33	12%	5,08	42,33
0699	PIS/PASEP (1,07%)			1,19	12%	0,15	1,19
0699	COFINS (4,92%)			5,56	12%	0,66	5,56
0807	CIP-BARUERI - MUNICIPAL						5,32

Tarifas aplicadas (SEM IMPOSTOS)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,39603 (TUSD); 0,26046 (TE)

dos Tributos: R$ 19,57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Esta manifestações (1976140) SEI 53171.006476/2023-28 / pg. 64
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RENATO BERTONCINI PETRELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
35560114 SSP/SP

CPF
397.326.078-82

DATA NASCIMENTO
12/01/1991

FILIAÇÃO
MAURO SERGIO PETRELLI

MARIA IGNEZ BERTONCINI PETRELLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05509771721

VALIDADE
21/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
06/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14299788808

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
30/03/2017

02446206006
SP847952806

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
14299788808

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Carrefour
soluções
financeiras

Devolução Eletrônica
Correios

FAC
Correios

CTC JAGUARE SPM PL7
VALDIRENE RODRIGUES
RUA SAO FRANCISCO 718 CS 01
VILA SAO SILVESTRE
06417-090 SP - SP

00767703545394566907443353111230922

DATA DE POSTAGEM: 23/09/2022

SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 66
Manifestações PF (1078i401)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **VALDIRENE GUIMARÃES RODRIGUES**

FILIAÇÃO
VALDOMIRO PACHECO RODRIGUES

MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO
24/03/1974

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
BARUERI - SP

OBSERVAÇÃO

626D3671

Valdirene Guimarães Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

cLeC9Sfr-9aH-4hC1-85f5-795726f62368
Autenticado eletronicamente de acordo com a Lei 11.419/2006 - Assinado por 410.781.408-03 em 15/09/2023 às 13:34:05 - SIEP 3734105 - 23/09/2023-28 / pg. 67
Lista de manifestações PJE 410.781.408-03 - 15/09/2023 13:34:05 - 3734105 - 23/09/2023-28 / pg. 67

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 126885138/85 DNI

REGISTRO GERAL 23.295.310-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2021

REGISTRO CIVIL
BARUERI SP BARUERI CC:LV.B130/FLSº063/Nº38065

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP
12352825336

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado em 21/06/2021 15:57:22 .
Assinado digitalmente em 21/06/2021 15:57:22 .
https://www.camara.leg.br/autenticadoc-1ec95ff9-9aff-4fc1-85f5-795720f62286/ pg. 68

INTER

AV. BARBACENA, 1219 - SANTO AGOSTINHO
BELO HORIZONTE/MG | CEP: 30.190-131

MARIA CELIA SOUSA SILVA
RUA SAO FRANCISCO 141
VILA SAO SILVESTRE
06417-090 BARUERI SP

000682721/0000143 - 0000142

G1

inter

Estamos aqui por você

Em caso de dúvidas, fale com a gente pelo super app do Inter.

3003 4070	Capitais e regiões metropolitanas
0800 940 0007	Demais localidades
0800 940 9999	SAC (24 horas)
0800 940 7772	Ouvidoria

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sharepoint.com/:b:/s/INFOLEG/EVc1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações PF (10781401) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 69

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
Manifest
c1ec95ff-9aff-4161-8515-7e0726b5236a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

5871574C

Maria Celia Sousa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.961.122-9 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2015

NOME

MARIA CELIA SOUSA SILVA

FILIAÇÃO

MANOEL FRANCISCO E SILVA

MARIA ALOISIA SOUSA SILVA

NATURALIDADE

TANHAÇU - BA

DATA DE NASCIMENTO

09/05/1971

DOC ORIGEM

BARUERI-SP JARDIM BELVAL CC:LV.B016/FLS:191/Nº03326

CPF

139873318/01

Delegado de Polícia Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22426618 SSP/SP

CPF
124.054.498-70

DATA NASCIMENTO
22/02/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ESTER DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03342149700

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19668138 15

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16240155556
SP000534793

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
19668138 15

Autenticado digitalmente em 19/05/2023 10:57:16 (GMT-03:00) pelo Sistema Infoleg Autenticidade-Assinatura
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 21º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000030-68892/4/2005

SEGUNDA VIA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 43068685	Nº DO CLIENTE 11926479

CPF/CNPJ: 124.054.498-70 INSC. EST: ISENTO

EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

R CANAL DA MANCHA 214 CS 1
CEP: 06412-130 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Monofasico	Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 FEV 2023	73,10

CONTA REFERENTE A JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor	15856965
Leitura anterior 26 DEZ	12.890
Leitura atual 26 JAN	12.890
Próxima leitura 23 FEV	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	30,0
Número de dias	31

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
jan/23	30	31
dez/22	30	31
nov/22	30	30
out/22	255	30
set/22	90	32
ago/22	118	29
jul/22	30	33
jun/22	30	30
mai/22	253	29
abr/22	30	32
mar/22	118	30
fev/22	118	28
jan/22	191	33

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de calculo	Aliquota	ICMS
27 JAN 2023	480624680	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	30,000	0,39603	0,00	0%	0,00	11,88
0601	ENERGIA (TE)	30,000	0,26046	0,00	0%	0,00	7,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,00	0%	0,00	0,21
0699	COFINS (4,84%)			0,00	0%	0,00	1,01
0806	FATURA 12/2022						52,19

CONVENCIONAL -RESIDENCIAL

Tarifas aplicadas (sem impostos)

Valor dos Tributos: R$ 1,22

0,39603 (TUSD)

0,26046 (TE)

Mensagens

Segunda Via.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100160540166
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Conta original quitada.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100160540166

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações PT (10713401) SEI 0013713.000470/2023-28 / pg. 72
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Valdirene Guimarães Rodrigues.					
Endereço:	R: São Fernando, 718 - ES-01 - Vl. São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P	CEP: 06417-090
RG:	23.295.310-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	126 885 138 85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdirene Guimarães Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

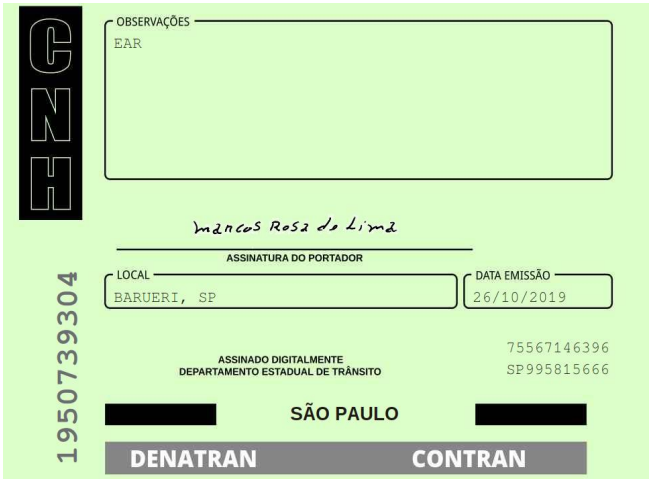

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Lista manifestações PF (10781481) SEI 53115.000476/2023-28 / pg. 74

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

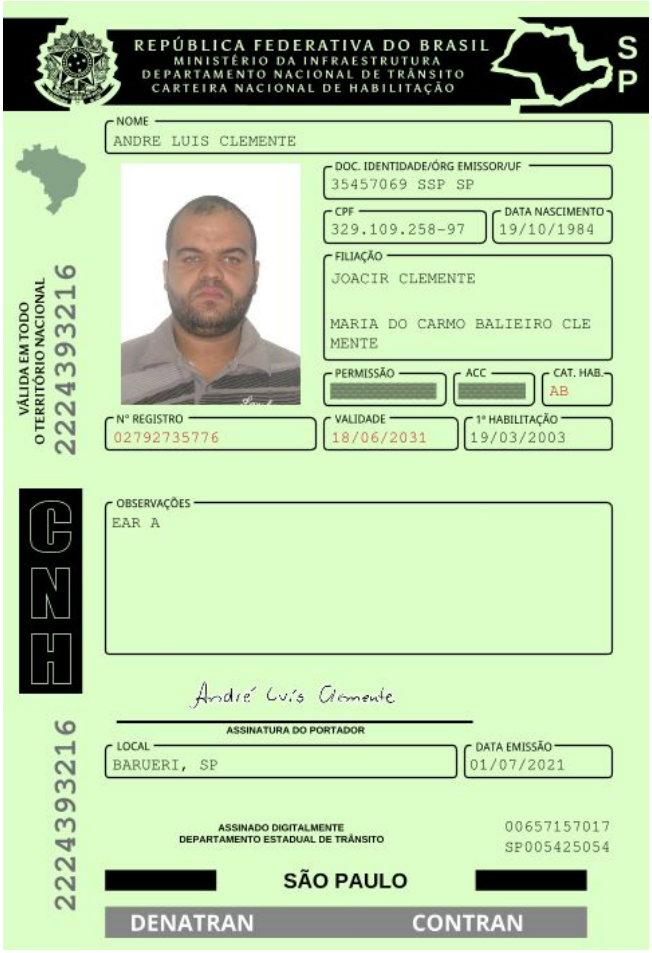

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Lista manifestações PF (10781491) SEI 53115.000476/2023-28 / pg. 76

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Irana Barbosa					
Endereço:	R. Cidade Botucatu 148 Casa 5					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447-050
RG:	40847288-1	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	245.741.208-55	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Irana Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 06/02/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Assinado digitalmente em 07/11/2023 às 09:47:36 por 4E573864
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8620-7

POLEGAR DIREITO

4E573864

Maria Irana Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.847.288-1 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2017

NOME

MARIA IRANA BARBOSA

FILIAÇÃO

BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

NATURALIDADE

BARUERI - SP

DATA DE NASCIMENTO

27/10/1993

DOC ORIGEM

BARUERI SP BARUERI CN:LV.A118/FLS°44V/N°69609

CPF

425571208/55

Cristiano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor do DIC 03 SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	[illegible]	FATURAMENTO	18/01/2023

Folha 1/1

Codigo para debito automatico: 0428507620
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU DA LUZ
CEP: 06452230 End.: AVENIDA CIDADE DE BOTUCATU,148 COMPL: C/5 JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0000[illegible]
PDF/RCI: 0428507620
Hidrometro: A19L256790
Insc. Estadual:
Lacre:

Economias: RES: 1
Data da apresentacao: 18/01/2023
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL
Proxima leitura: 17/02/2023
Tipo de ligacao: AGUA
Tipo Mercado: COMUM

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022 1056	18/01/2023 1101 0	45 0	29	38,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21 07 2022	20 08 2022	20 09 2022	21 10 2022	21 11 2022	20 12 2022
Agua	46 L G	50 L G	48 L G	14 L G	30 L G	45 L G

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00

Subtotal	158,98	0,00
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)		158,98

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98
Tx. de Regulacao -	0,50	0,79
TOTAL (R$)		159,77
VENCIMENTO		01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 00000077400805?? em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento

informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento e endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados ao contrato de fornecimento especificado, e as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	José wesley barbosa					
Endereço:	Rua cidade de botucatu 148					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447080
RG:	46640425	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	427577648[illegible]	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

José wesley barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 14/02/2023.

ATENÇÃO:

- *Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

JOSE WESLEY BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
466401425 SSPSP

CPF
427.577.648-88

DATA NASCIMENTO
14/02/1995

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05977867240

VALIDADE
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16070496 49

OBSERVAÇÕES

VALIS

José Wesley Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
23/03/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

15013454056
SP893767743

PROIBIDO PLASTIFICAR
16070496 49

SÃO PAULO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	0428507620076104	FATURAMENTO	18/01/2023

Codigo para debito automatico: 0428507620 Folha 1/1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU BARBOSA
CEP: 06458230 End.: AVENIDA CIDADE DE BOTUCATU,148 COMPL C/5 JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0069553872 Insc. Estadual:
PDF/RCI: 0428507620 Hidrometro: A19L256790 Lacre:

Economias: RES. 4 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 18/01/2023 Proxima leitura: 17/02/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022	1056	19/01/2023	1101 0	45 0	29	30,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21-07-2022	20-08-2022	20-09-2022	21-10-2022	21-11-2022	20-12-2022
Agua	46 0	50 0	48 0	14 0	30 0	45 0

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00
Subtotal			158,98			0,00
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						158,98

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
Subtotal						
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98
Tx. de Regulacao -	0,50	0,79

TOTAL (R$) 159,77
VENCIMENTO 01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 08 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 16/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 0000007740080522 em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento o endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados ao contrato de fornecimento especificado, o as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Ivanide Barbosa					
Endereço:	Estrada das pitas 475 PA Viana					
Município:	Barueri			UF:	CEP:	06449-300
RG:	363675176	Órgão Emissor:		CPF:		787867204 06

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Ivanide Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 14/02/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
CEL 39572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8610-8

POLEGAR DIREITO

33555138

Maria Ivaneide Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.367.517-6 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2015

NOME

MARIA IVANEIDE BARBOSA

FILIAÇÃO

BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

NATURALIDADE

TRAIPU - AL

DATA DE NASCIMENTO

19/12/1971

DOC ORIGEM

ARAPIRACA AL ARAPIRACA CC:LV.B13 /FLS.193 /Nº05188

CPF

787867204/06

Caetano Paulo Filho
Delegado da Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

1245726980-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
690454880001	001202294624212	FATURAMENTO	14/09/2022

Folha 1/1

Codigo para debito automatico: 0690454880
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA IVANILDE BARBOSA
CEP: 06449300 End.: ESTRADA DAS PITAS,475 JD ITALIANO BARUERI SP

Cod. Cliente: 0000634999
PDF/RGI: 0690454880

Hidrometro: Y16T055681

Insc. Estadual:
Lacre:

Economias: RES. 1
Data da apresentacao: 14/09/2022
Condicao de leitura: PREDIO VAGO, SEM MORADOR DE CONDICOES DE LEITURA

Tipo de ligacao: AGUA
Tipo Mercado: COMUM
Proxima leitura: 14/10/2022

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	14/02/2022 902		15 0	30	14,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	15/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	15/06/2022	15/07/2022	15/08/2022
Agua	14MA	14MA	15MA	14MA	14MA	15MA

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	0,00	0,00
De 10,01 Ate 20,00	4,00	5,13	20,52	0,00	0,00	0,00
Subtotal			53,24			0,00
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)						53,24

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		53,24	TOTAL (R$)	53,51
Tx. de Regulacao -	0,60	0,27	VENCIMENTO	27/09/2022

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Lista manifestações PT (10781491) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 85

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Valdines Barbosa					
Endereço:	AV Cidade de Itu 651,					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06447020
RG:	47048564	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	409.950.388-31	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Valdines Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 16 / 02 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA VALDINES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
47048516 SSP/SP

CPF
409.950.328-31

DATA NASCIMENTO
26/08/1989

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA
BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05188163750

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21163225072

OBSERVAÇÕES

Maria Valdines Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
25/10/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

68966738521
SP002736117

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
21163225072

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

1. **LOCADOR: MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA** ,brasileira ,casada,portadora do RG: 27.577..22-63 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 168.072678-19, residente e domiciliado neste municipio.
2. **LOCATÁRIO : MARIA VALDINES BARBOSA**,brasileira,soiteira,cedula de identidadeRG: nº47.048.516-4 SSP/SP incrita no CPF sob nº 409.950.328-31,residente e domiciliada neste municipio na Av.Cidade de Itu nº 651 casa 01 Cidade de Barueri/SP CEP: 06447-020.
3. **OBJETO :** O primeiro nomeado doravante intitulado LOCADOR,é propietaria do imovel localizado á Avenida Cidade de Itu nº 615 casa 01 Jardim Itaparica Barueri/SP- CEP: 06447-020, e que na melhor forma de direito e pelo presente instrumento particular ,loca-o, ao segundo nomeado ,doravante intitulado **LOCATÁRIO.**
4. **DO PRAZODA LOCAÇÃO:** O prazo do presente contrato não foi defenido pelas parte (acordado entre as partes). Inicio a começar em 15 de novembro de 2019, sem prazo para o termino.
5. **DOS ALUGUEIS DA LOCAÇÃO:** A presente locação terá como valor mensal o pagamento da importancia de R$ 600,00 (seiscentos reais).
6. **UTILIZAÇÃO E FINALIDADE:** O LOCATÁRIO se compromete a usar o referido imovel,única e exclusivamente para fins de moradia, nos termos da cláusula primeira deste instrumento,não podendo em qualquer hipótese mudar sua destinação.
7. **TIPO DE GARANTIA DA LOCAÇÃO**: Não ouve caução como garantia.

OBS: Casa com 02 quartos 01 sala ,01 cozinha,1 banheiro.

JD. SILVEIRA

Maria de Lourdes paula da Silva

Maria de Lourdes P. Silva — Maria Valdines Barbosa

LOCADOR: MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA
RG: 27.577..22-63 SSP/SP

LOCATÁRIO : MARIA VALDINES BARBOSA
RG: nº47.048.516-4 SSP/SP

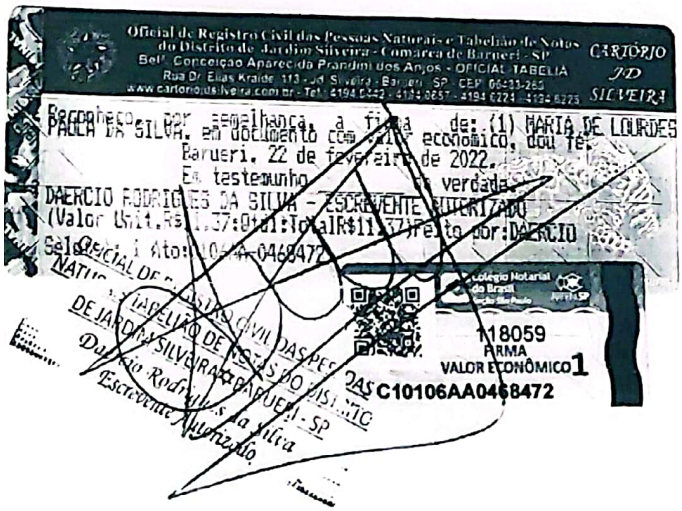

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Nicelly Caroline B. Rodrigues					
Endereço:	Estrada das Pitas 475					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06449300
RG: 50941889		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	482281088 77	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Nicelly C. Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP 20/01/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
690454880001	007202204624212	FATURAMENTO	14/09/2022

Codigo para debito automatico: 0690454880 Folha 1/1

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA IVANEIDE BARBOSA
CEP: 06449300 End.: ESTRADA DAS PITAS,475 JD FIDANO BARUERI SP

Cod. Cliente: 0666534900
PDF/RGI: 0690454880 Hidrometro: Y16T055681 Insc. Estadual: Lacre:

Economias: RES. 1 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 14/09/2022 Proxima leitura: 14/10/2022 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: PREDIO VAGO, SEM MORADOR DE CONDICOES DE LEITURA

	Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	14/02/2022	902		150	30	14,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	16/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	15/06/2022	15/07/2022	15/08/2022
Agua	14MA	14MA	15MA	14MA	14MA	15MA

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	0,00	0,00
De 10,01 Ate 20,00	1,00	5,13	20,52	0,00	0,00	0,00

Subtotal	53,24	0,00
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)		53,24

	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)

Subtotal
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		53,24	TOTAL (R$)	53,51
Tx. de Regulacao -	0,60	0,27	VENCIMENTO	27/09/2022

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Lista manifestações PF (10781481) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 96

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Assinado digitalmente em 07/04/2023 15:47:26 -03:00
Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Maria Valdenes Barbosa				
Endereço:	Av. Cidade de Botucatu 146 casa 05				
Município:	Barueri		UF: SP	CEP:	06458230
RG: 34969183		Órgão Emissor: SSP SP		CPF:	316.143.648-26

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Valdenes Barbosa

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 25/01/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

Fornecimento	No. Documento	Fatura tipo	DATA EMISSAO
428507620001	[illegible]	FATURAMENTO	18/01/2023

Codigo para debito automatico: 0428507620 Folha 1/1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: MARIA NICOLAU BATTISTA
CEP: 06450220 End.: AVENIDA CIDADE DE ITUCATU,140 COMPL CS JD PAULISTA
BARUERI - SP
Cod. Cliente: 0003668872 Insc. Estadual:
PDT/RGI: 0428507620 Hidrometro: A19L256700 Lacre:

Economias: RES 4 Tipo de ligacao: AGUA
Data da apresentacao: 18/01/2023 Proxima leitura: 17/02/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual		Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	20/12/2022	1056	19/01/2023	1101 0	45 0	29	30,67

Historico de Consumo (Emissao Consumo em M3)

	21-07-2022	20-08-2022	20-09-2022	21-10-2022	21-11-2022	20-12-2022
Agua	46 0	50 0	48 0	14 0	30 0	45 0

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
De 0 Ate 38,68	Minimo	3,27	126,56	Minimo	0,00	0,00
De 38,69 Ate 77,31	6,32	5,13	32,42	0,00	0,00	0,00
Subtotal			158,98			0,00
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						158,98

	Agua				Esgoto	
(M3 x Nro.Econom.)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)	(M3)	Tarifa(R$)	Valor(R$)
Subtotal						
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)						

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua		158,98	TOTAL (R$)	159,77
Tx. de Regulacao -	0,50	0,79	VENCIMENTO	01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serao cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA IBGE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento de 2 faturas de meses de emissao anteriores

AVISOS

Ate 15/01/2023 nao acusamos o pagamento da(s) parcela(s) 1, 2 do acordo 000000774008052? em atraso. Acordo sujeito a rompimento e sancoes previstas em contrato
Identificamos a existencia de 5 acordos de parcelamento rompidos por falta de pagamento, estando sujeito a sancoes previstas em contrato. Para regularizacao entrar em contato pelos canais de atendimento SABESP.
Em atendimento a Lei Federal n 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento

informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento e endereco acima identificados, encontram se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionados judicialmente nos anos de 2020 e 2021 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatorios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados no contrato de fornecimento especificado, e as excecoes previstas na Lei Federal n 12.007/09.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARIA VALDENES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34969108 SSP/SP

CPF
316.143.648-26

DATA NASCIMENTO
26/11/1982

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
MARIA NICOLAU BARBOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03809238704

VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2006

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
BARUERI, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
22/02/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

64468495646
SP004170894

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22016855 86

PROIBIDO PLASTIFICAR
22016855 86

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Valdirene Guimarães Rodrigues.					
Endereço:	R: São Fernando, 718 - ES-01 - Vl. São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P	CEP: 06417-090
RG:	23.295.310-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	126 885 138 85	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valdirene Guimarães Rodrigues

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apolador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RICARDO GUMBLETON DAUNT

0620-7

NOME
VALDIRENE GUIMARÃES RODRIGUES

FILIAÇÃO
VALDOMIRO PACHECO RODRIGUES
MIRIAM CONCEIÇÃO GUIMARÃES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO
24/03/1974
NATURALIDADE
BURITI - SP
NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ORGÃO EMISSOR
SSP/SP

DATA EMISSÃO
6/5/2021

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

09/03/2023 12:38 IMG-20230308-WA0009_(1).jpg

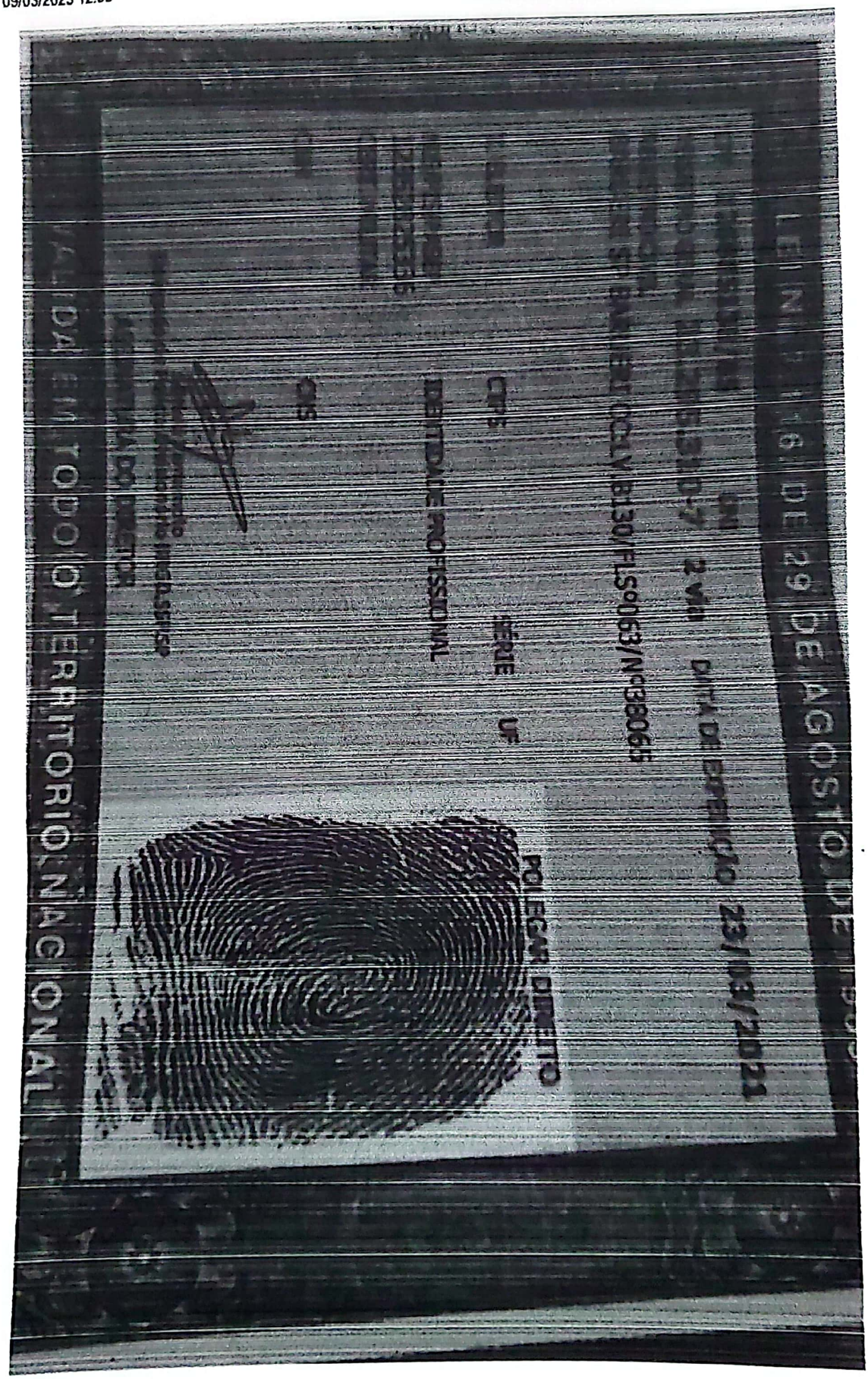

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

09/03/2023 12:33 IMG-20230308-WA0010_(1).jpg

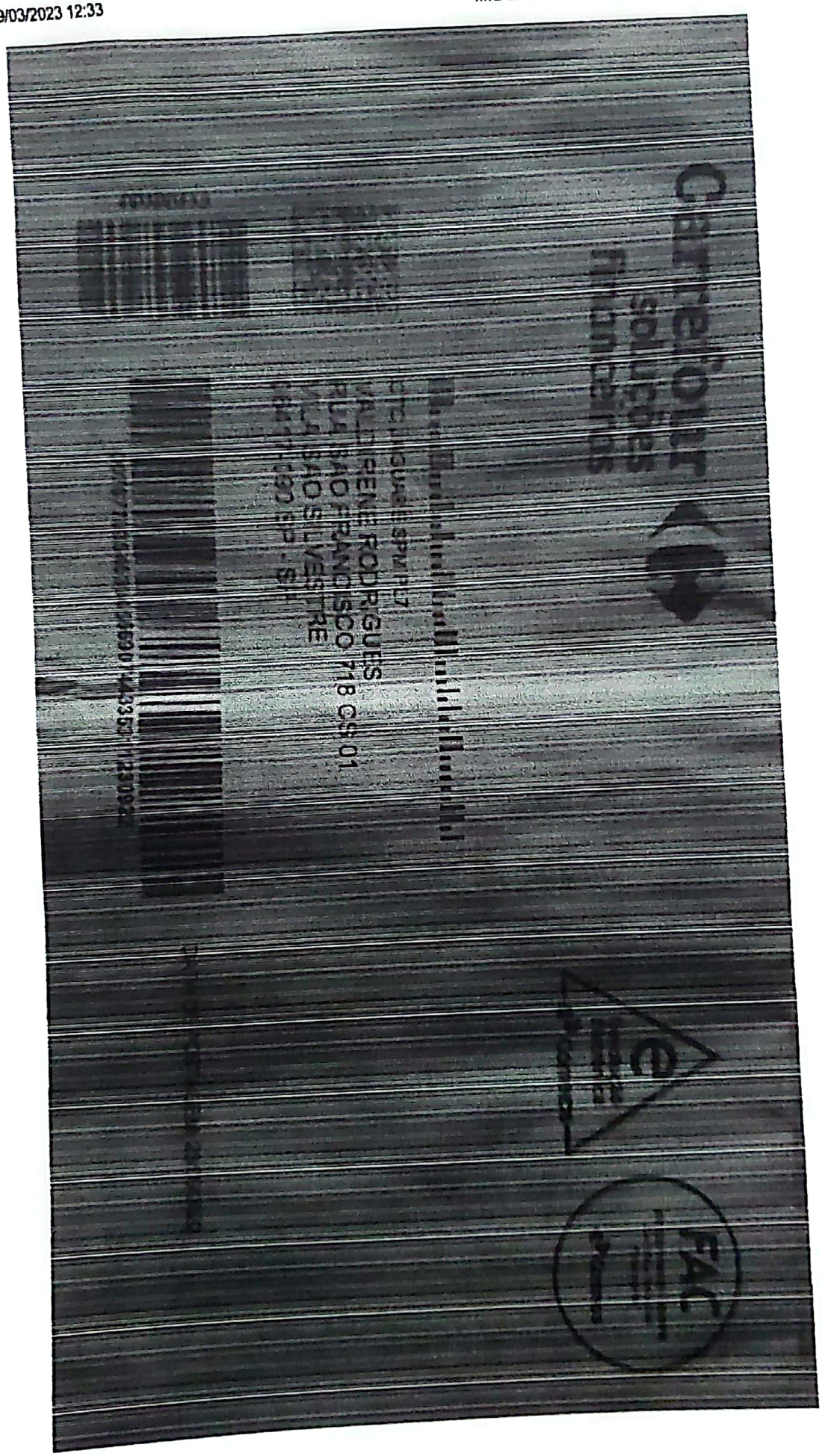

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Edinaldo de Oliveira Silva					
Endereço:	R: Canal da mancha, n: 214-05-1					
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP: 06412-130.
RG:	22426618	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	124.054.498-70	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.**

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ n 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-635924/2005

SEGUNDA VIA.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 43068685	Nº DO CLIENTE 11926479

CPF/CNPJ: 124.054.498-70 INSC. EST: ISENTO

EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

R CANAL DA MANCHA 214 CS 1
CEP: 06412-130 - BARUERI/SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL

Subclasse RESIDENCIAL

Tipo de fornecimento Monofásico	Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13 FEV 2023	73,10

CONTA REFERENTE A JAN 2023

Dados de Medição

Nº do medidor		15856985
Leitura anterior	26 DEZ	12.890
Leitura atual	26 JAN	12.890
Próxima leitura	23 FEV	
Fator multiplicador		1,00000
Consumo do mês (kWh)		30,0
Número de dias		31

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
Jan/23	30	31
dez/22	30	31
nov/22	30	30
out/22	255	30
set/22	90	32
ago/22	118	29
jul/22	30	33
jun/22	30	30
mai/22	253	29
abr/22	30	32
mar/22	118	30
fev/22	118	28
Jan/22	191	33

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
27 JAN 2023	480624680	B	0,00	0%	0,00

CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte

Descrição de Faturamento

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	30,000	0,39603	0,00	0%	0,00	11,88
0601	ENERGIA (TE)	30,000	0,26046	0,00	0%	0,00	7,81
0699	PIS/PASEP (1,05%)			0,00	0%	0,00	0,21
0699	COFINS (4,84%)			0,00	0%	0,00	1,01
0806	FATURA 12/2022						52,19

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,39603 (TUSD)	0,26046 (TE)

Valor dos Tributos: R$ 1,22

Mensagens

Segunda Via.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100160540166
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores eventualmente não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais do ano de referência e anos anteriores.
- ICMS Isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.
- Conta original quitada.

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100160540166

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner
Lista manifestações PF (1078140) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19668138 15

NOME
EDINALDO DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22426618 SSP/SP

CPF
124.054.498-70

DATA NASCIMENTO
22/02/1972

FILIAÇÃO
ANTONIO SEVERINO DA SILVA
ESTER DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03342149700

VALIDADE
08/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARUERI, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

16240155556
SP000534793

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

19668138 15

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	RENATO BERTOLINI PORTO						
Endereço:	RUA DAMIÃO FERNANDES						
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP:	06404-000
RG:	35.560.114-X	Órgão Emissor:	SSP			CPF:	397.326.078-82

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

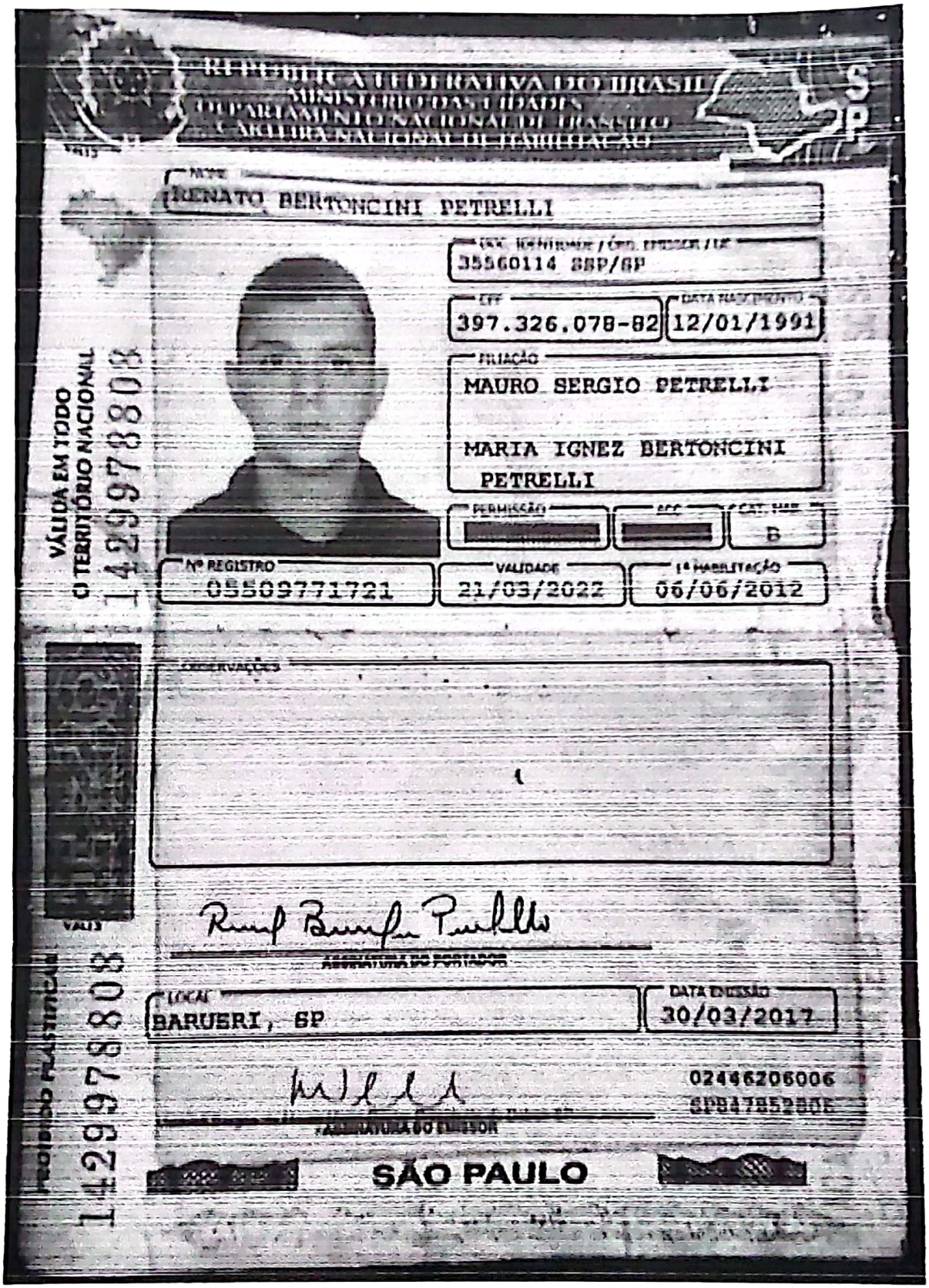

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

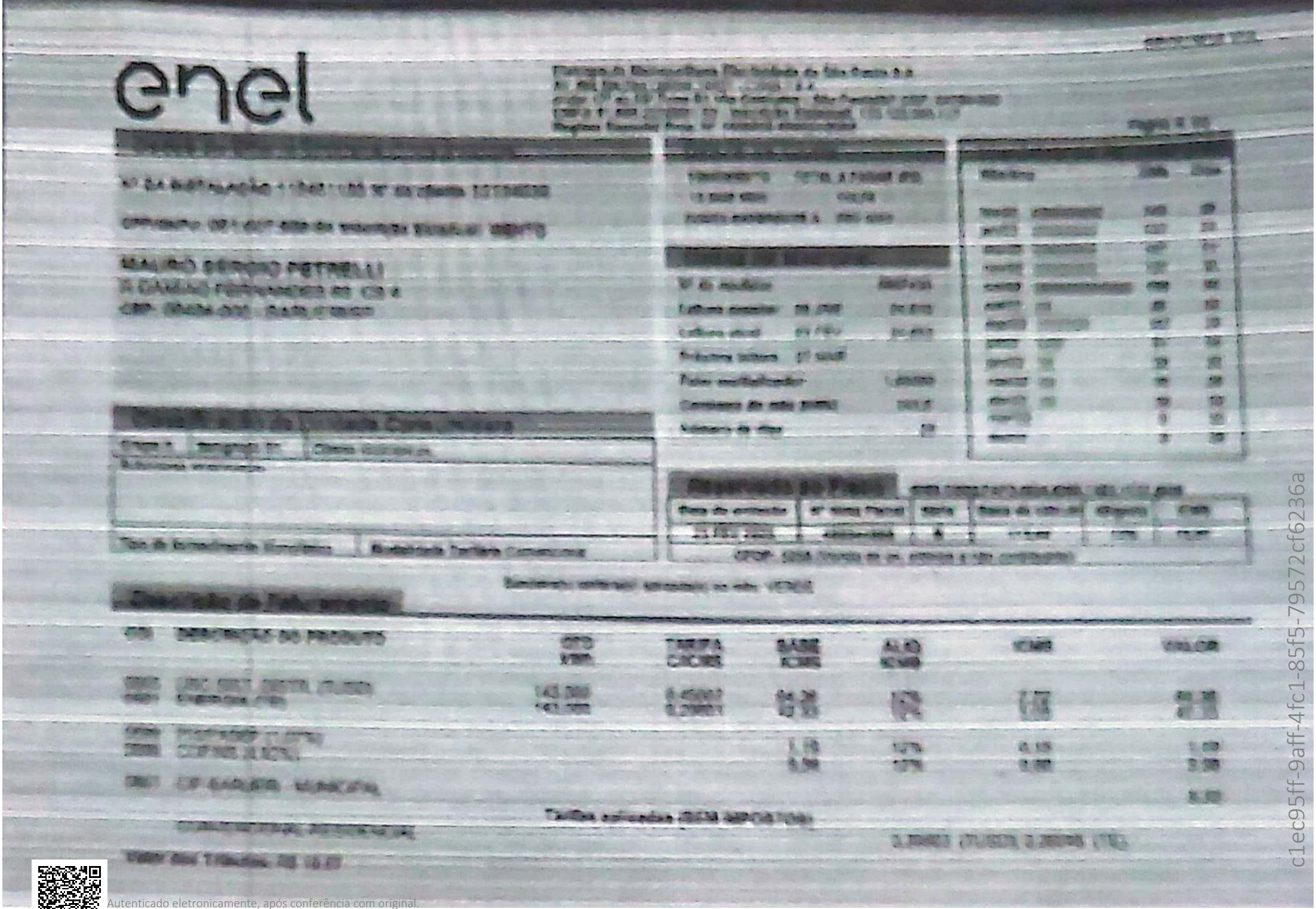

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações PF (10781401) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 104
Digitalizado com CamScanner
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CLEBER CRISTIANO FRANCISCO					
Endereço:	ESTRADA DAS NAÇÕES 395					
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP: 06422-100
RG:	45.366.593-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	355.709.988-10	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

CLEBER C. FRANCISCO

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 07/03/2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

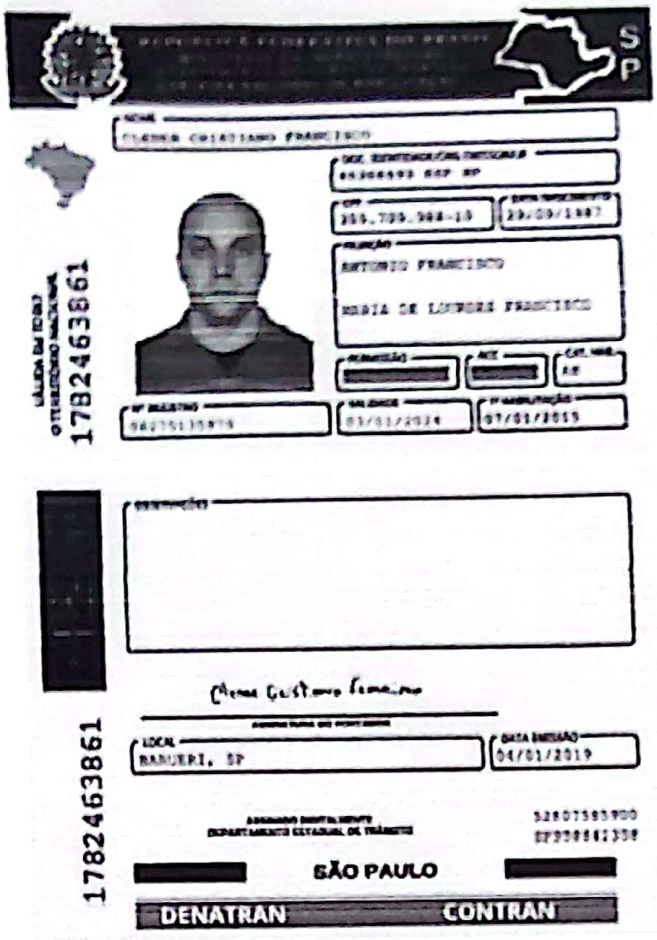

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

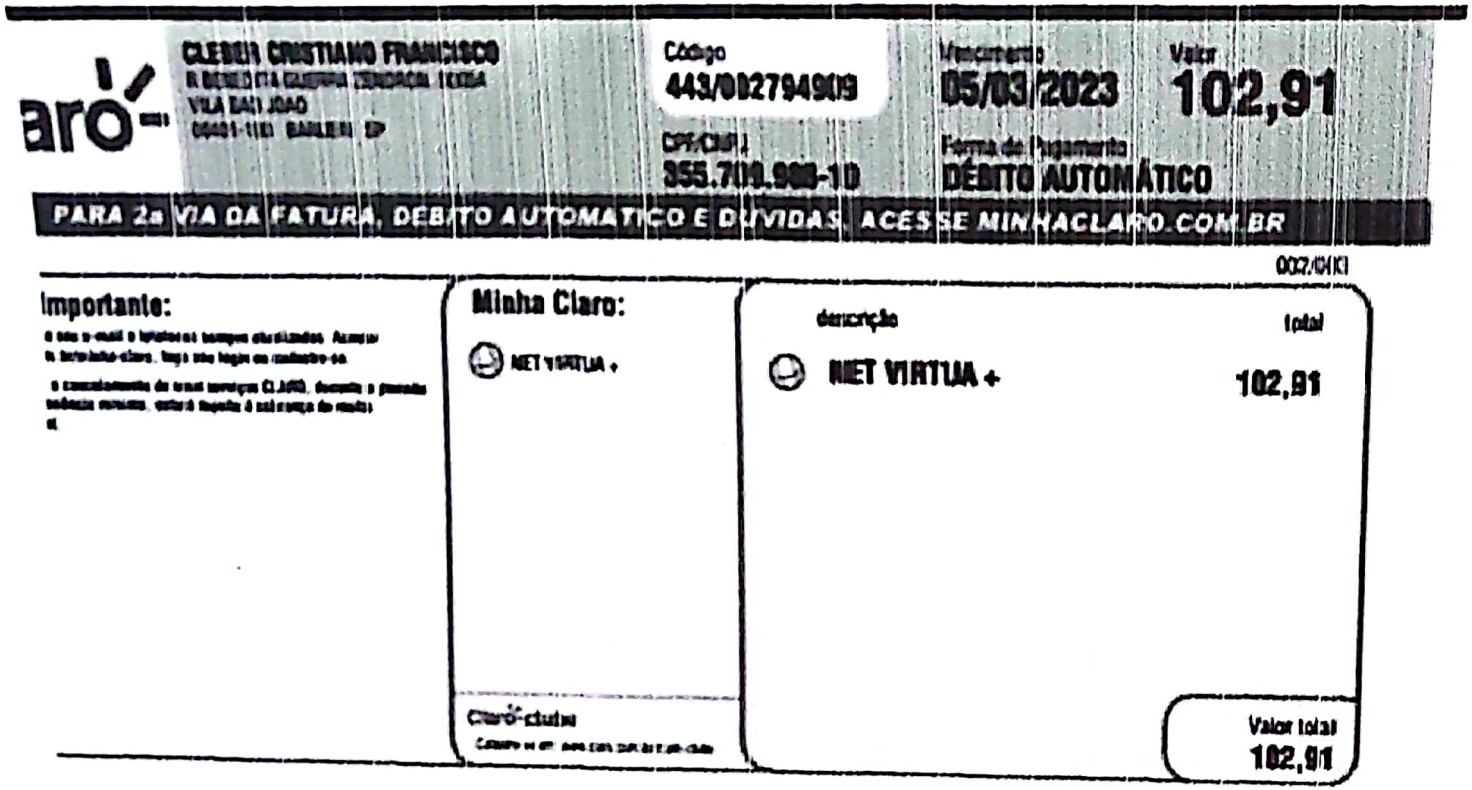

CLEBER CRISTIANO FRANCISCO
R BENEDITA CLEMENTINA TEIXEIRA
VILA SAO JOAO
[illegible] BARUERI SP

Código
443/012794909

Vencimento
05/03/2023

Valor
102,91

CPF/CNPJ
355.709.988-10

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2a VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMATICO E DUVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

002/0KI

Importante:

[illegible]

Minha Claro:

NET VIRTUA +

Claro clube

descrição | total

NET VIRTUA + 102,91

Valor total
102,91

Digitalizado com CamScanner
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/01ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
01ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
SEI 5379176/2023-28

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Marcos Rosa de Lima					
Endereço:	Rua Prudente de Moraes nº 48					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06420220
RG: 34499300		Órgão Emissor:	SSP	CPF:	298378678-17	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcos Rosa de Lima
Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

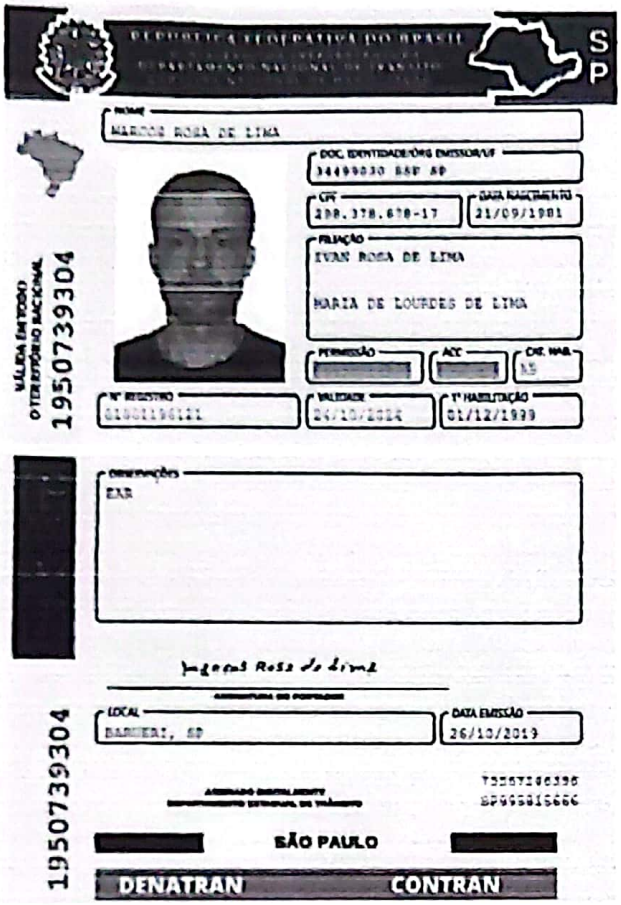

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

DESTINATÁRIO

MARCOS ROSA DE LIMA
R FRUDENTE DE MORAIS 00148 CS01
JD BELVAL
BARUERI - SP
06421-220

REMETENTE

SEMUTTRANS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AV MARECHAL RASCA RENHAS DE MORAES 1282
SITIO DO MORRO - PAÇO MUNICIPAL
SANTANA DE PARNAIBA SP
06517-520

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	André Luis Clemente					
Endereço:	Rua Benedita Guerra Tendron nº 48					
Município:	Barueri			UF:	SP	CEP: 06421-190
RG:	35454069-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	329.109.258-9	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

André Luis Clemente
Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 09/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

qr code

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital > opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

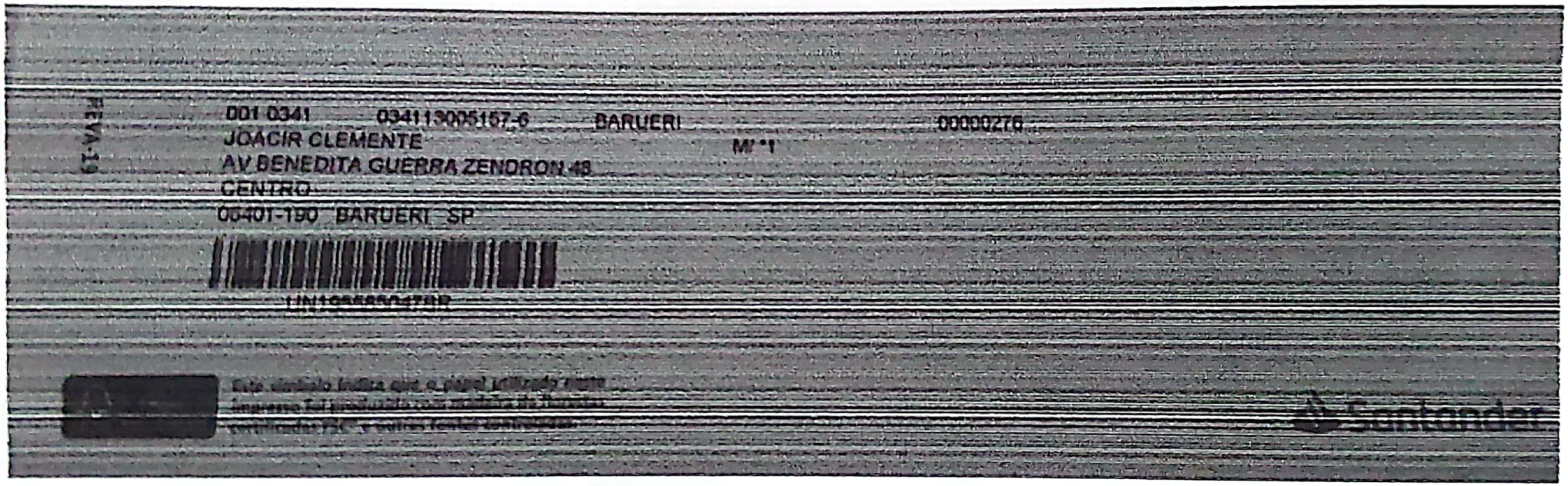

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	TATIANE ALVEZ DE SOUZA					
Endereço:	ALAMEDA ANTUÉRPIA 435					
Município:	BARUERI			UF:	SP	CEP: 06437-030
RG:	34498625	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	324.808.978-96	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tatiane Alves de Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08 / 03 /2023.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Digitalizado com CamScanner

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

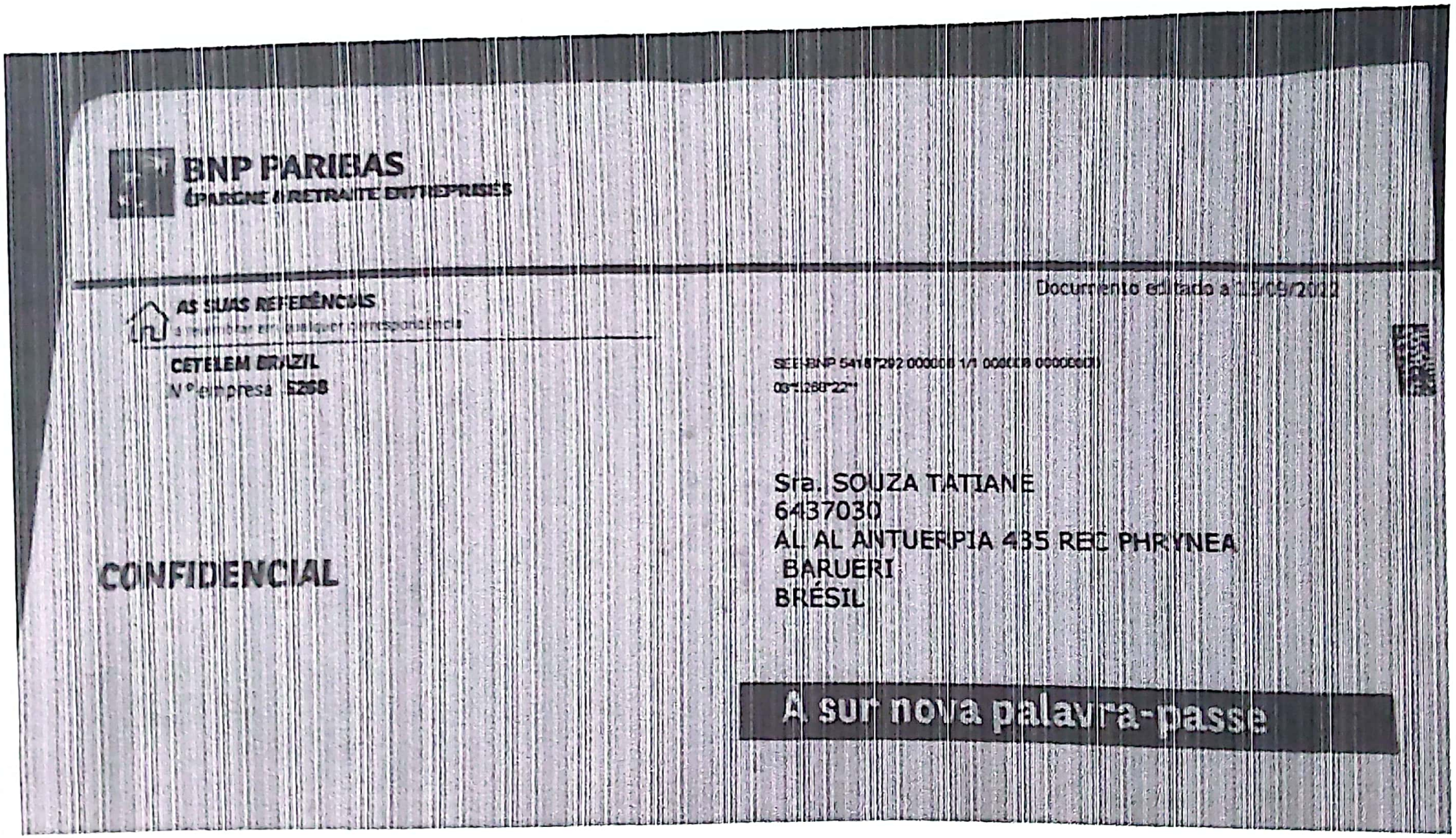

BNP PARIBAS
ÉPARGNE & RETRAITE ENTREPRISES

AS SUAS REFERÊNCIAS
a mencionar em qualquer correspondência

CETELEM BRAZIL
N° empresa 5268

Documento editado a 12/09/2022

SEE-BNP 5418729 2 000000 1/1 000000 00000000
09*1268*22**

CONFIDENCIAL

Sra. SOUZA TATIANE
6437030
AL AL ANTUERPIA 435 REC PHRYNEA
BARUERI
BRÉSIL

A sua nova palavra-passe

IMG-20230310-WA0001.jpg
10/03/2023 10:37
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações PF (10781401)
SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 116
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Celia Sousa Silva					
Endereço:	R: São Francisco, n: 141 · Vila São Silvestre					
Município:	Barueri			UF:	S.P.	CEP: 06417-090.
RG:	22 961 122-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	139.873.318.01	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Célia Sousa Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

BARUERI/SP, 08/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

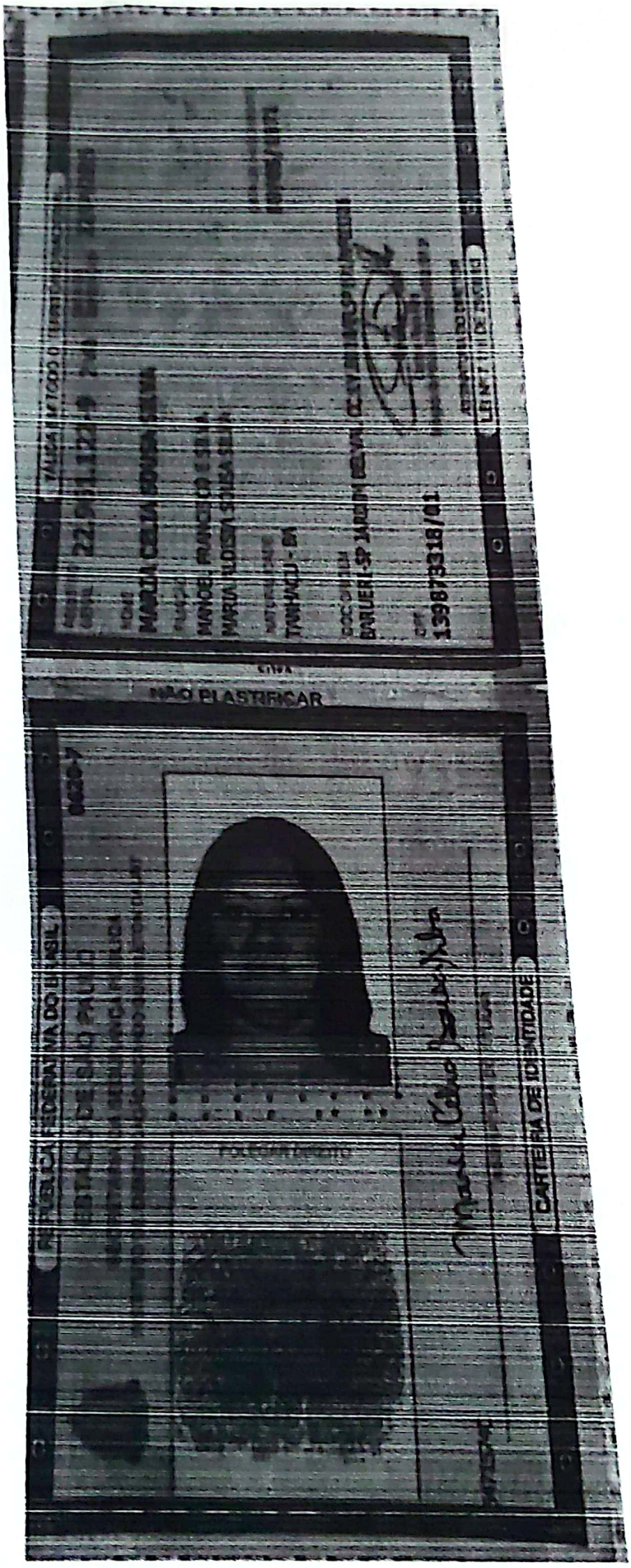

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Digitalizado com CamScanner

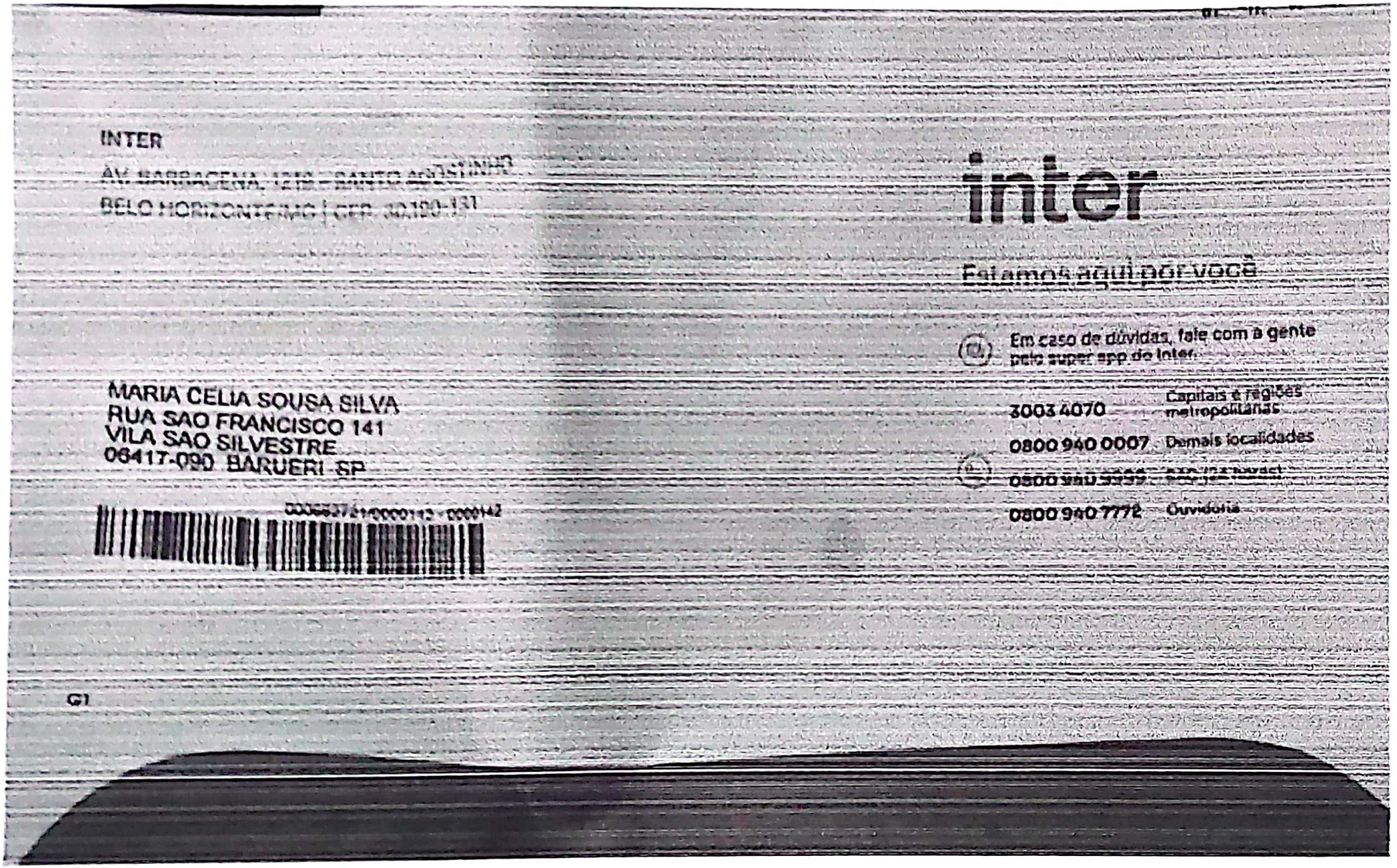

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações PF (10781401) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 119
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO ME				
Endereço:	RUA GRUPO BANDEIRANTE 47 1ANDAR		CNPJ:	33.250.019/0001-45	
Município:	BARUERI	UF:	SP	CEP:	06420-150
Nome do representante legal:	ELTON HERMINIO DA SILVA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu **apoio à iniciativa** da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, CNPJ nº 47.915.271/0001-30**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BARUERI/SP, 01/03/2023.

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Lista manifestações MEI (10781462) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.250.019/0001-45 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
E H DA SILVA BAR NOVA DIRECAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRUPO BANDEIRANTE	**47**	**1 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.420-150	**JARDIM BELVAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOAOSSOUTO@IG.COM.BR	**(11) 4326-5136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **15:02:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Lista manifestações MEI (10781462) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 121

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELTON HERMINIO DA SILVA

(1ª HABILITAÇÃO)
23/06/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/08/1986 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
24/11/2022

4b VALIDADE
25/10/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42770606 SSP/SP

4d CPF
349.210.308-12

5 Nº REGISTRO
03623601318

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE HERMINIO DA SILVA FILHO

IVONEIDE QUITERIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25262592240

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		25/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

44149453155
SP013370590

LOCAL
BARUERI, SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

25262592240

SÃO PAULO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB..**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **não consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10781394

III - ata de constituição da entidade: 10781395 (folha 2 a 5)

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10781395 (folha 2 a 5)

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10781388 10781390 10781392

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10781387 10781389 10781391

VII - manifestações em apoio: 10781399 10781401 10781402

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10781398

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047009** e o código CRC **D5E005A7**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Checklist 11047009 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 123

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28
Referência: 264359.0028116/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.
Assunto: INSERÇÃO MANUAL DOCUMENTOS NO SEI

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11050068) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 11/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 02:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11050069** e o código CRC **43674C7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11050069 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 124

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24462/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
AV. FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA, Nº 411, VILA DO CONDE
06.445-500 - BARUERI/SP

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028116/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006476/2023-28**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Ofício 24462 (1107257) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 125
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: **264359.0028116/2023**
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11072972** e o código CRC **FA3AB2F4**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11072972

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Data de Envio:
22/08/2023 15:55:39

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11072972.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

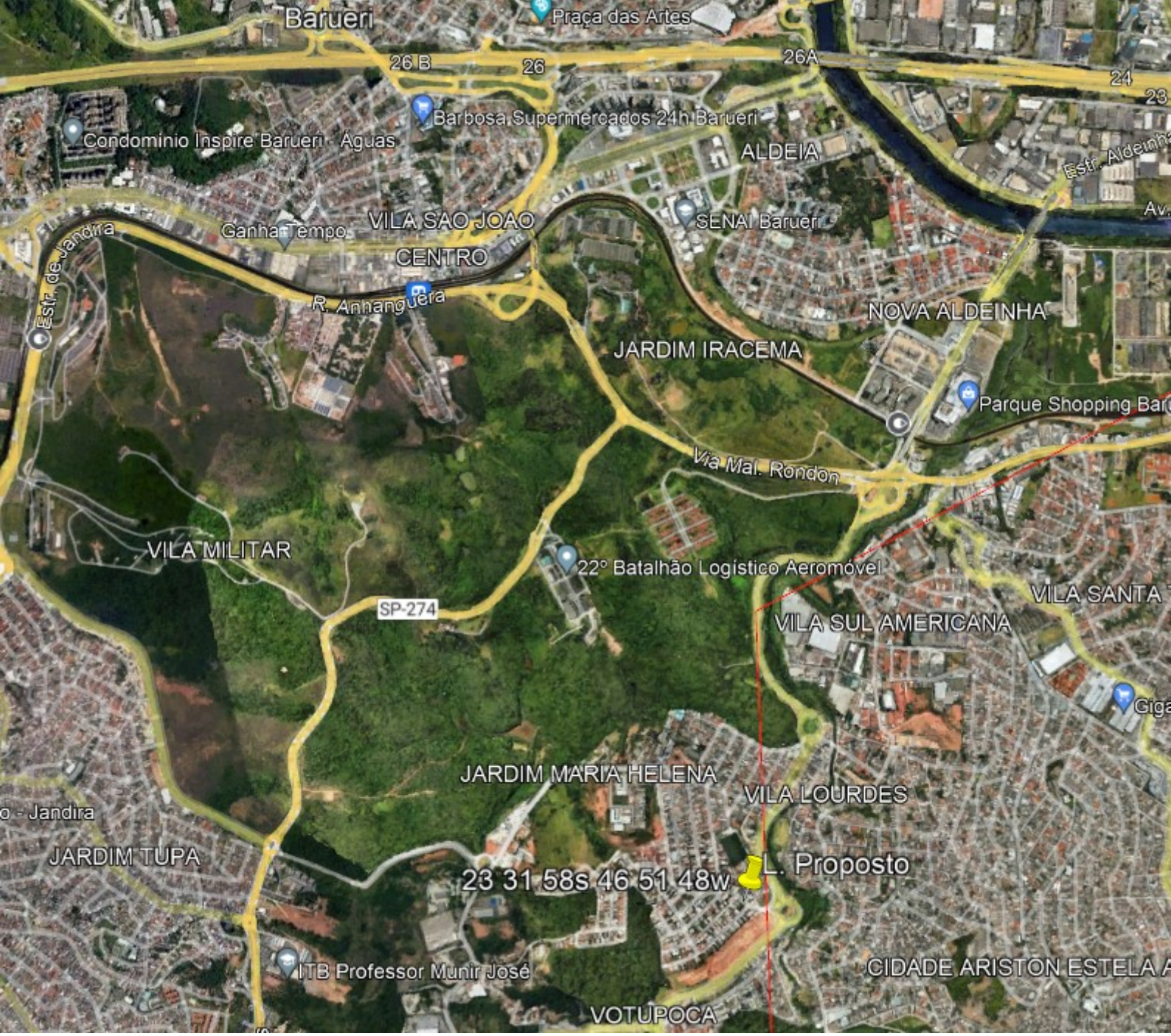

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

9/14/23 9:30 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064762023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	BARUERI	53115.006476/2023	211	23S3158	46W5148	EMA	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
0.00	SP	BARUERI	53115.006470/2023	211	23S3158	46W5148	PAN	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
2.35	SP	BARUERI	53000.059661/2012	53	23S3043	46W5135	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL PROGRESSISTA
2.40	SP	BARUERI	53830.000237/2000	7	23S3226	46W5307	ARQDEF	COMUNIDADE EVANGELICA RADIO NOVO HORIZONTE
2.49	SP	CARAPICUÍBA	53115.026800/2022	0	23S3313	46W5116	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TECNOLOGICA DE CARAPICUIBA
2.49	SP	CARAPICUÍBA	53115.029243/2022	0	23S3313	46W5116	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA TECNOLOGICA DE CARAPICUIBA
2.77	SP	BARUERI	53830.000282/2000	0	23S3045	46W5245	RAQ	ORGANIZACAO FENIX
2.79	SP	BARUERI	53000.010792/2008	0	23S3038	46W5234	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR
2.79	SP	BARUERI	53830.001298/1999	7	23S3043	46W5243	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BARUERI
2.82	SP	CARAPICUÍBA	53900.022285/2016	6	23S3302	46W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
2.82	SP	CARAPICUÍBA	01250.053131/2019	6	23S3302	46W5037	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
2.82	SP	CARAPICUÍBA	53830.002333/1998	6	23S3302	46W5037	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA NEW LIFE
[illegible]	SP	CARAPICUÍBA	53000.001921/2002	0	23S3121	46W5008	RAQ	NUCLEO DE COMUNICACAO CULTURAL DE APOIO AS ENTIDADES DE CARAPICUIBA E OUTRAS LOCALIDADES

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150064762023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.09	SP	OSASCO	53830.002734/1998	0	23S3322	46W5049	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE GETSEMANE " ASCOBEG "
3.35	SP	CARAPICUÍBA	53830.002971/1998	6	23S3230	46W4955	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM CIBELE
3.42	SP	CARAPICUÍBA	53000.060275/2013	0	23S3051	46W5012	RAQ	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR
3.48	SP	CARAPICUÍBA	53830.002795/2002	0	23S3332	46W5040	RAQ	ASSOC. E MOVIM. COMUNITÁRIO CULTURAL BENEFICENTE, RÁDIO UNIÃO FM
3.51	SP	CARAPICUÍBA	53000.014365/2007	0	23S3201	46W4944	RAQ	CENTRO ASSISTENCIAL DE CARAPICUIBA
3.78	SP	BARUERI	53830.001172/1999	0	23S2956	46W5158	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ALPHAVILLE
4.04	SP	JANDIRA	53830.000030/2000	6	23S3139	46W5409	ARQDEF	ASSOCIACAO CARITAS SAO FRANCISCO
4.06	SP	BARUERI	53830.000222/2000	7	23S3007	46W5305	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO JARDIM PAULISTA
4.12	SP	BARUERI	53000.056991/2012	53	23S2953	46W5057	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ALPHAVILLE
4.16	SP	BARUERI	53900.041631/2016	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
4.16	SP	BARUERI	01250.008510/2019	7	23S3008	46W5313	ARQPOT	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
4.16	SP	BARUERI	53830.003092/1998	7	23S3008	46W5313	LDE	ASSOCIACAO REGIONAL DE BARUERI, EDUCACIONAL, CULTURAL E COM SOCIAL - ARB
[illegible]	SP	CARAPICUÍBA	53000.033115/2012	47	23S3354	46W5031	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS NORDESTINOS DE CARAPICUIBA E REGIAO - ANCAR

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
198	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA NEW LIFE	SP	Carapicuíba	RADCOM	3	B

Usuário: 06759378091 - PEDRO DE SOUZA DONINI **Data:** 14/09/2023 **Hora:** 09:13:23

Registro 1 **até** 1 **de** 1 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de **BARUERI/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 31' 58" / 46° W 51' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **BARUERI/SP** (evento SEI nº 11112853) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11050068); e

b) atendem o disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11112854). Consta do Relatório de Vizinhos uma autorizada a 2,82 km, instalada no município de Carapicuíba/SP, entretanto a mesma opera no Canal 198 (evento SEI n° 11112855) e o presente Edital é para o Canal 199.

c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11112857** e o código CRC **9207F3A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11112857 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 134

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.915.271/0001-30 **MATRIZ**		**12/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA	**411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.445-500	**VILA DO CONDE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANRB@GMAIL.COM	**(11) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **09:30:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.planejamento.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Certidão CNPJ (11535618) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 135
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Certidão CNPJ (11990618) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 136

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.915.271/0001-30**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:35:37 do dia 31/01/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão ANATEL (11530651) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 137

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP		Município: Barueri
Município		Canal
Barueri		199

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 31/01/2024 Hora: 09:37:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Tela Inicial | Imprimir

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398

10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10781394

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, "a", I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, "a", Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11350663 SEI 53115.000476/2023-28 / pg. 140
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme certidão 11352861;

- A certidão da PGFN está irregular, conforme 11352894.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11350663** e o código CRC **52B1CCE0**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Checklist 11350663 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 141

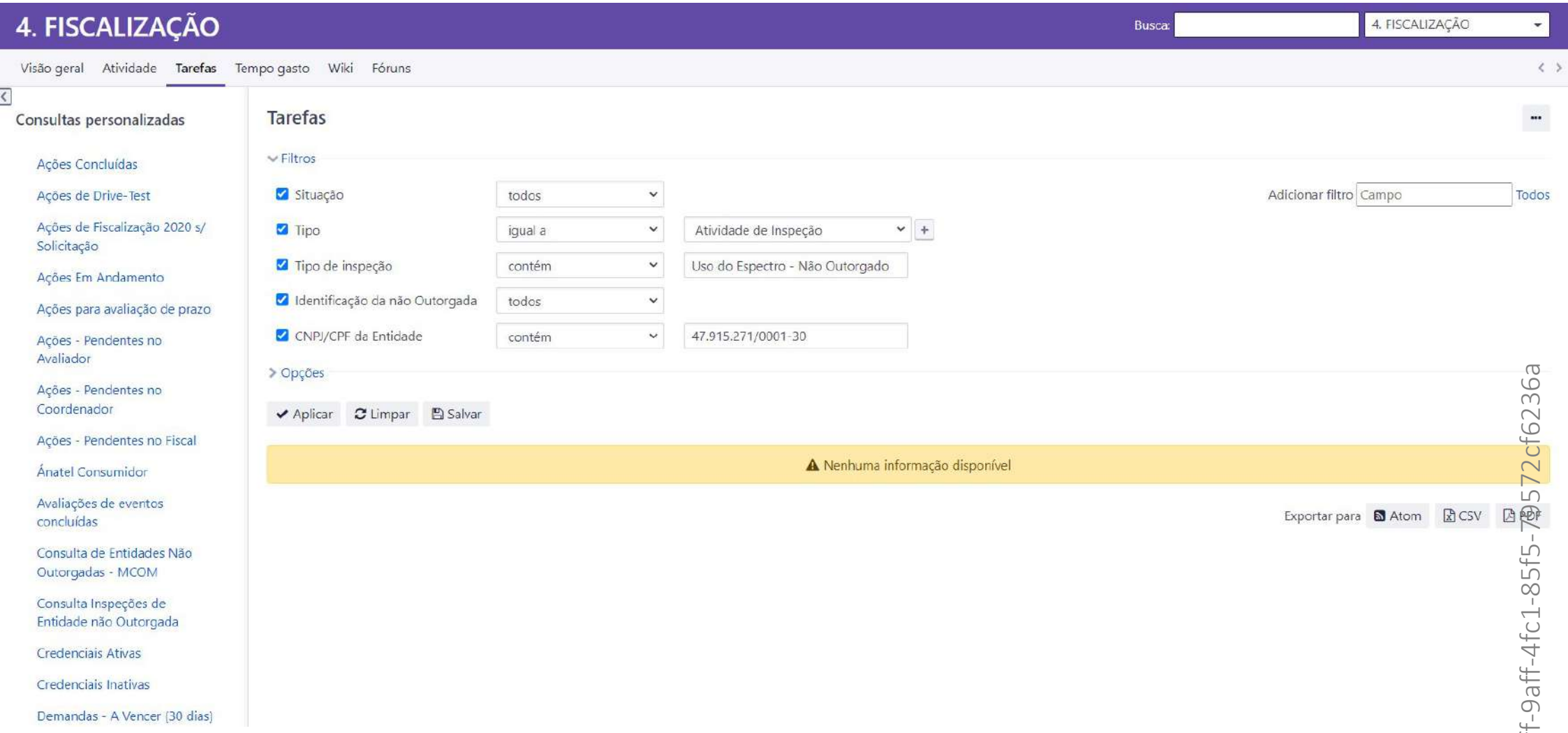

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

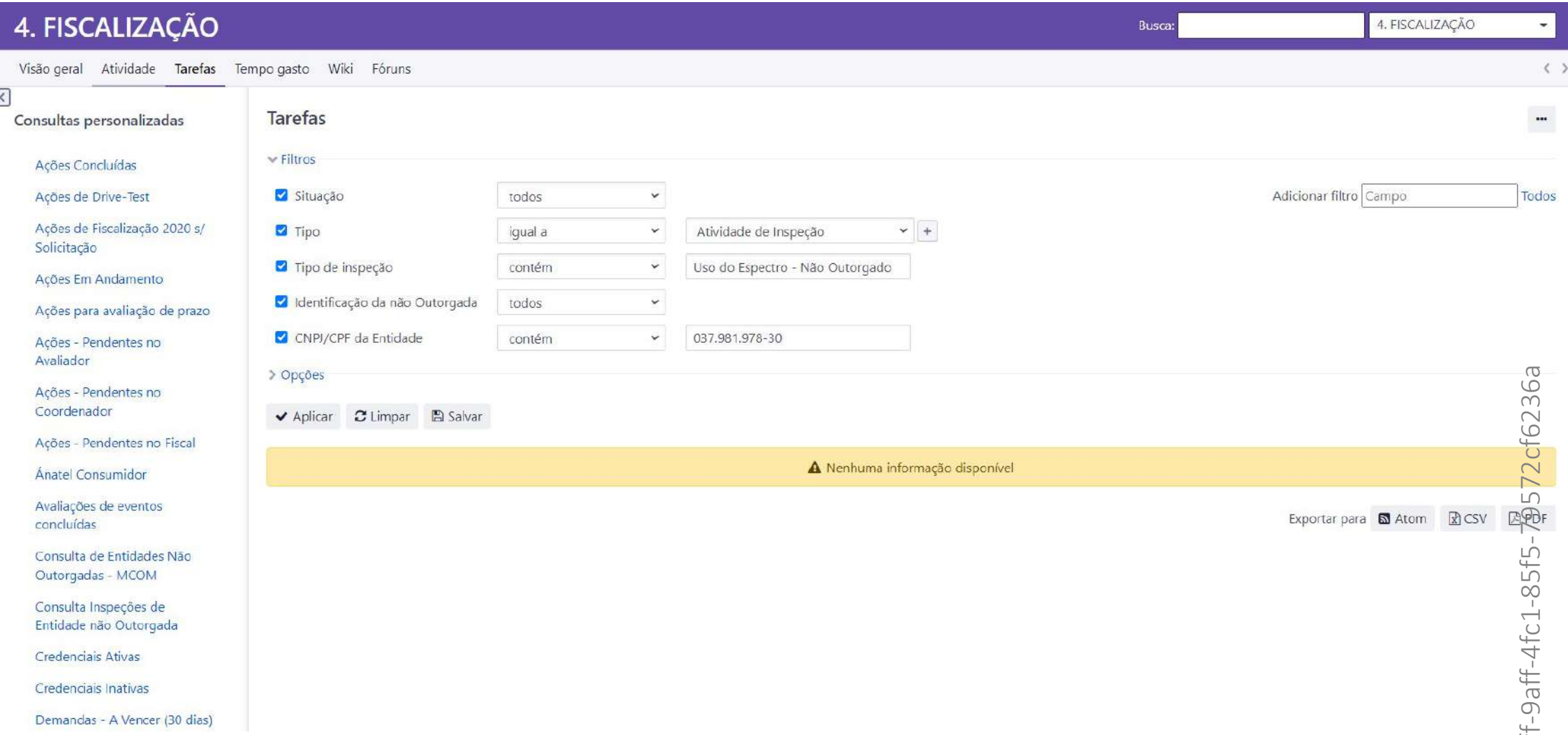

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

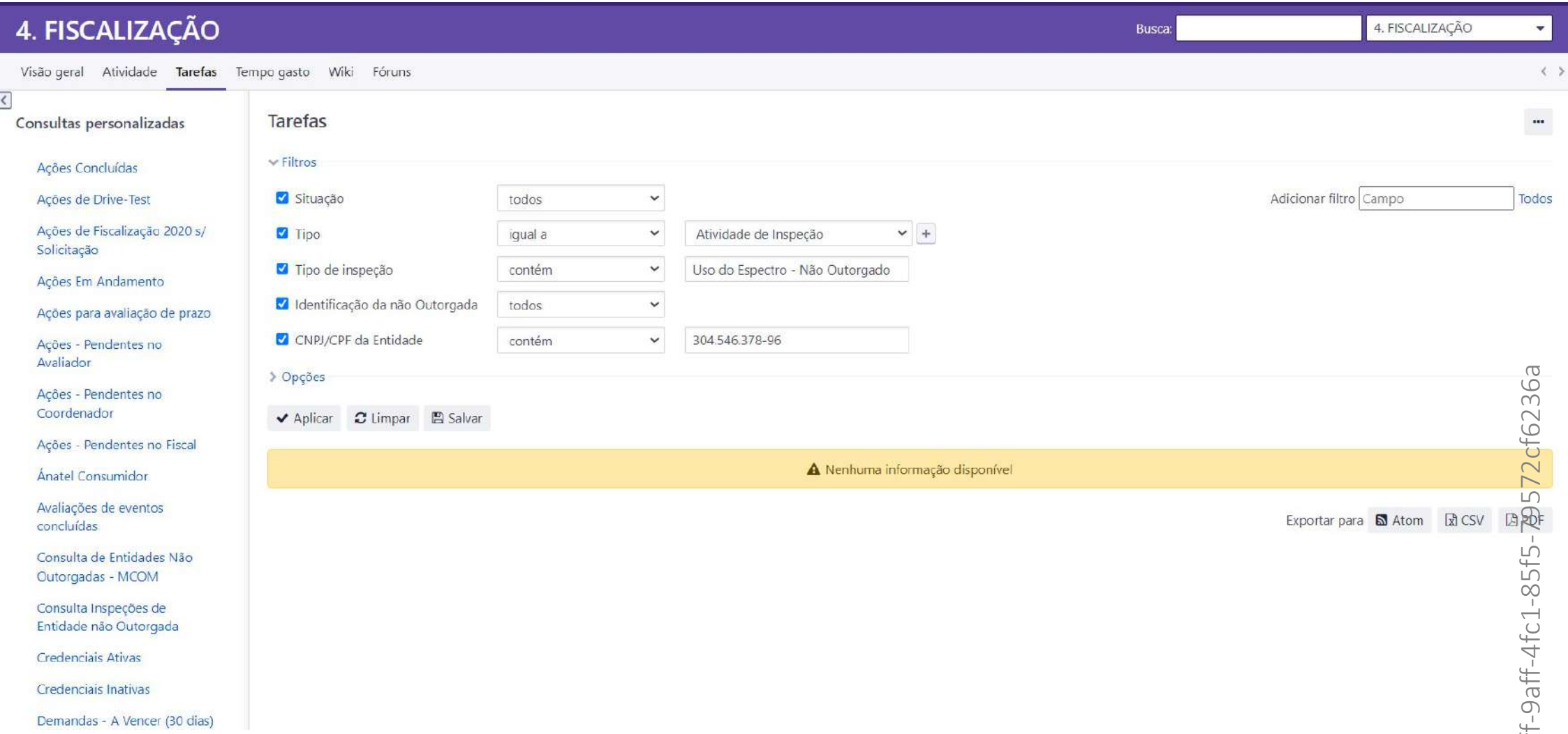

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

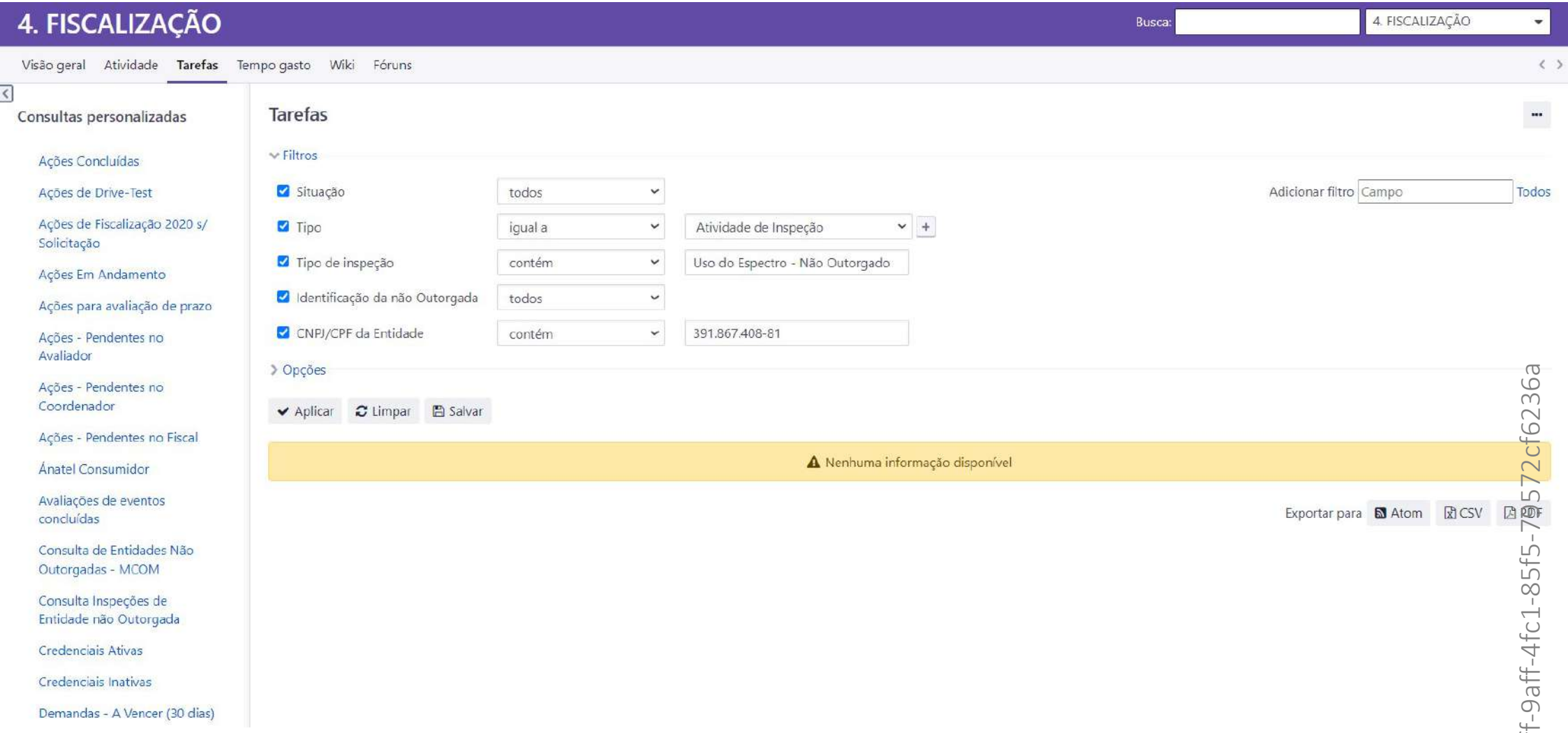

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

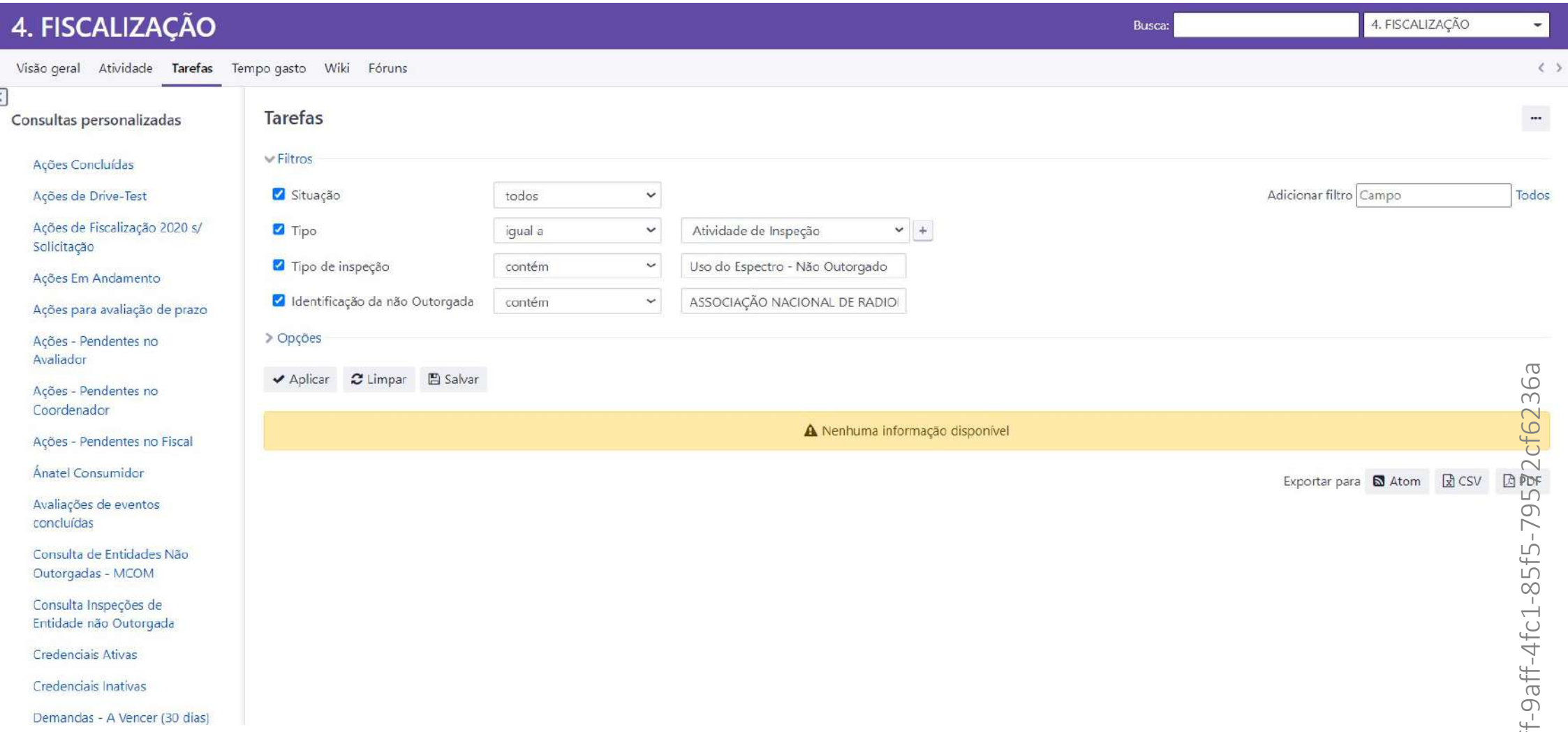

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

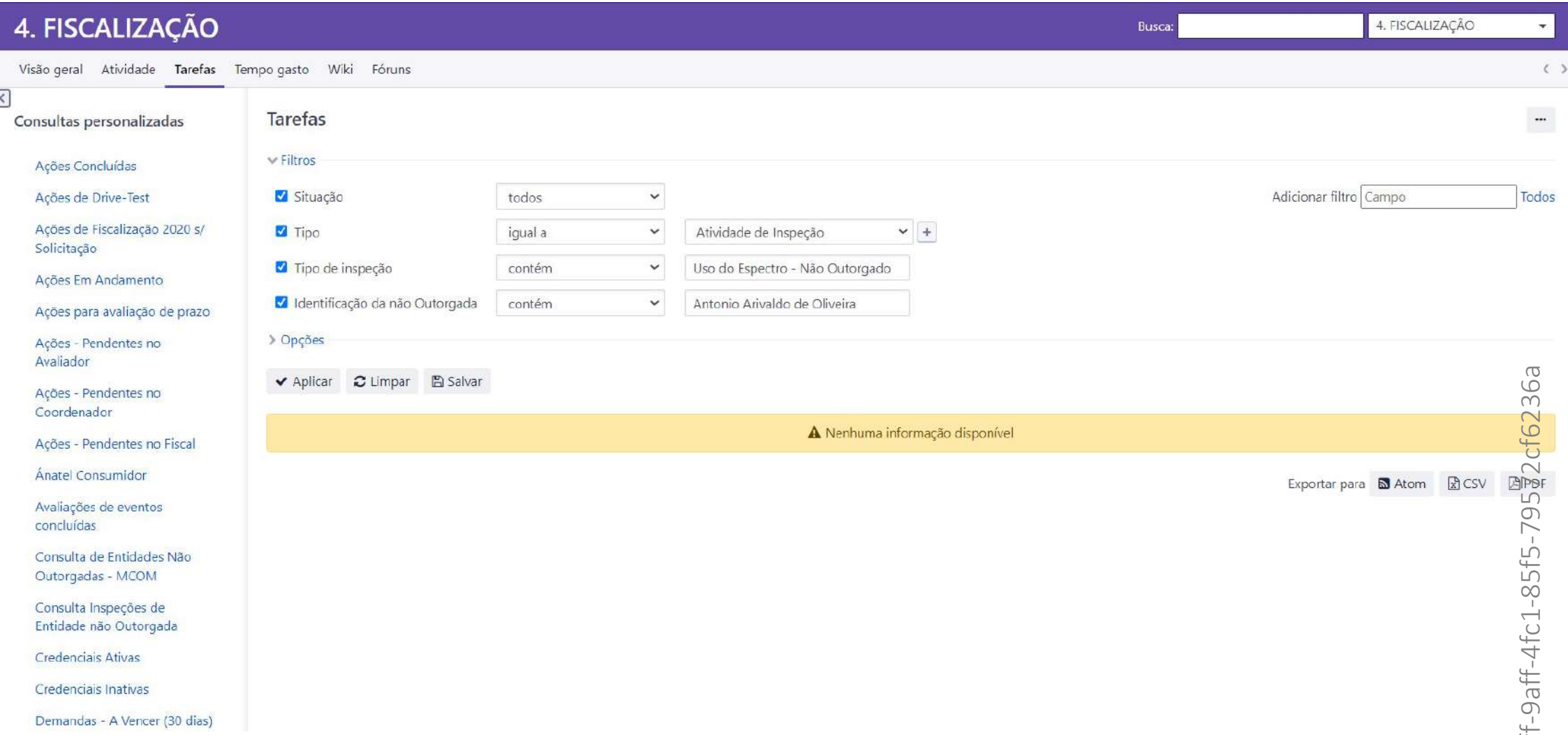

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

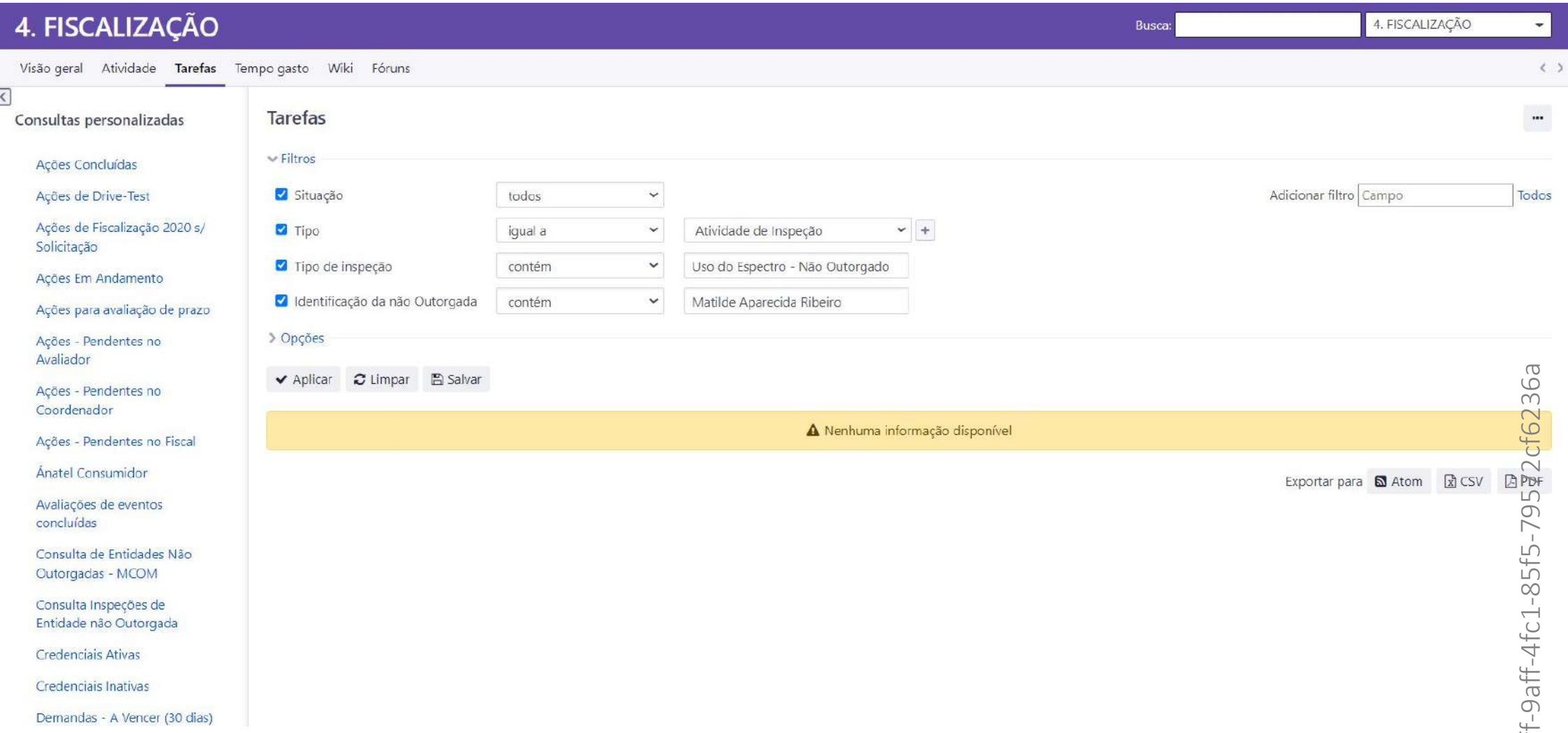

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

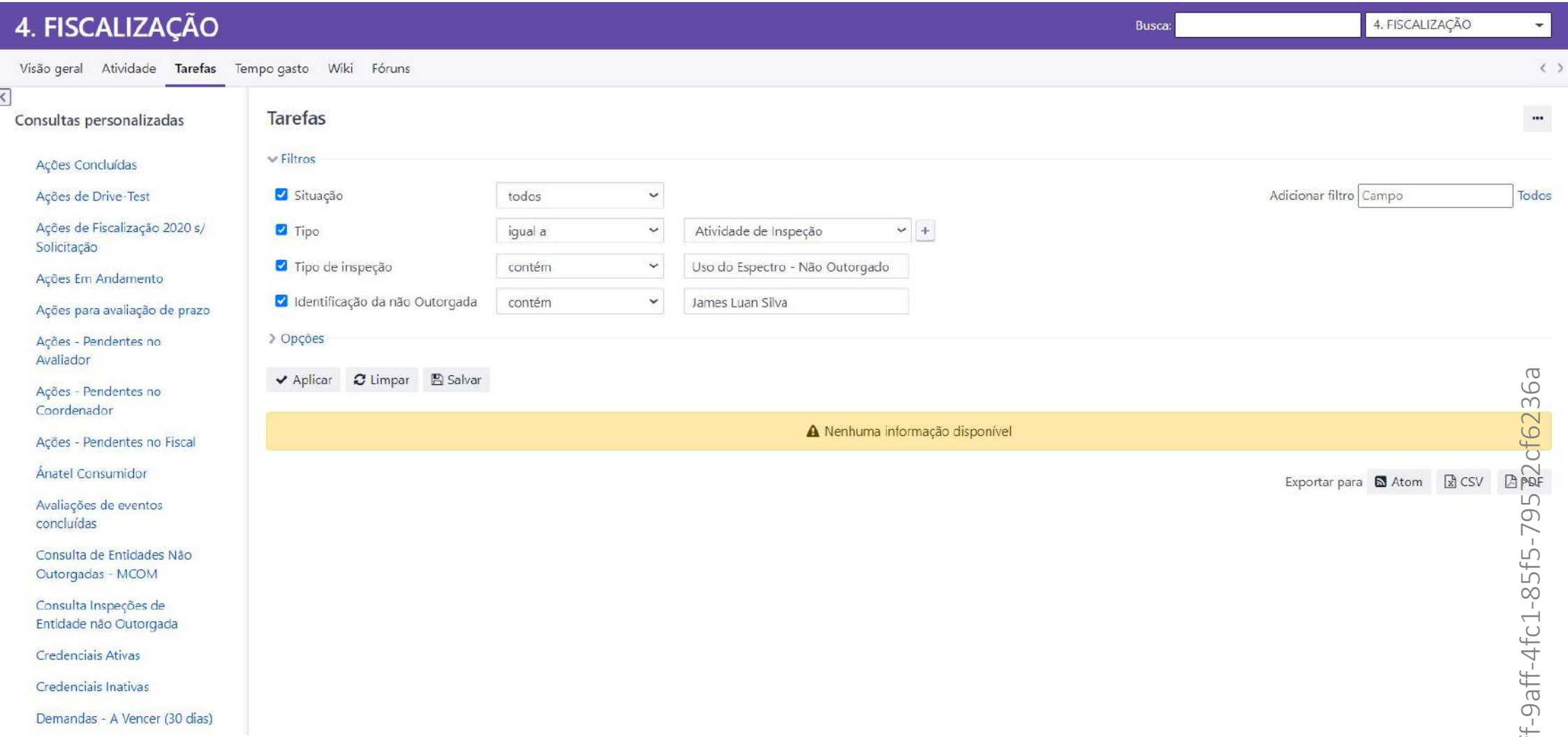

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352563** e o código CRC **A30241A8**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11352563 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 01/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352588** e o código CRC **2F45C225**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11352588 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 151

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 47.915.271/0001-30

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA – ANRB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.915.271/0001-30
Certidão nº: 7415588/2024
Expedição: 01/02/2024, às 10:20:34
Validade: 30/07/2024 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA – ANRB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.915.271/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Certidão CNDT (11532863) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 153

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 47.915.271/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240201.7458CBCF)

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ3OTE1MjcxMDAwMTMwNjM4NDIzODAwNTMzNTMzNjI5
https://linddeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Certidão 4 GRN (11952894) SEI 53115.006478/2023-28 / pg. 154

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3472/2024/MCOM

Brasília, 01 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

Assunto: PROCESSO nº 53115.006476/2023-28. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 11352930.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal 11352861, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 11352894. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de ifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352913** e o código CRC **53477757**.

Anexos:

- Anexo 6 11352930;
- Certidão FGTS 11352861;
- Certidão PGFN 11352894.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ofício 3472 (11352913) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 157

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.323

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 23:02:24	25/04/2023 12:21:46	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	328:21:46	--
Documentação (CGOU)/01	25/04/2023 12:21:46	02/02/2024 11:25:28	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2189:03:42	--
Fazer ajustes/01	02/02/2024 11:25:28	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:01:54	--

1 2 (11 - 13) - 13

Tempo total consumido: 2527:27:16 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Provante De Envio de correspondência pela LEGOM (14353523)

Data de Envio:
02/02/2024 12:13:56

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11352913.html
Certidao_11352861_FGTS.pdf
Certidao_11352894_PGFN.pdf
Anexo_11352930_ANEXO_6_tecnico__1_.pdf
Comprovante_11355525_Comprovante_Lecom__8_.pdf

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10752/2024/MCOM

Brasília, 26 de março de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.006476/2023-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 3472/2024/MCOM 11352913, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter o no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11443269** e o código CRC **FACB9AFB**.

Anexos:

- Ofício nº 3472/2024/MCOM 11352913

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11443269

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Data de Envio:
26/03/2024 15:13:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
advpriscilaferreira@gmail.com
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11352913 - Ofício.pdf
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11443269.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006476/2023-28.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**.

Assunto: OFÍCIO N° 10752/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11443269)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de Barueri/SP, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11488338	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11488338 pág. 03	**X**		

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11488338 pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11488338 pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11488338 pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11488338 pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11488338 pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11488338 pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11488338 pág. 03	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11112854 e 11112853		**X**	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11112854 e 11112853	**X**		

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Despacho 11501152 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 168
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 02/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 03/05/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501182** e o código CRC **17A89BDB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11501182 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 169

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10781394

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11351572 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 170
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, "a", I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, "a", Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11515872 - SEI 53115.000476/2023-28 / pg. 171

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Em atenção ao Ofício n° 10752/2024/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- Foi regularizada a situação das certidões do FGTS, conforme 11488337, e da PGFN, conforme 11488336.

- O anexo 6 foi encaminhado por meio do protocolo 53115.011862/2024-12 e enviado à COATA, que analisou tecnicamente e, de acordo com o Despacho 11501182, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

- Com relação ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", foi observado que não consta no Estatuto Social a vedação da permanências dos mesmos dirigentes. Sendo assim, será realizada uma nova exigência para prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 08/05/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515872** e o código CRC **84F67320**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Checklist 11515872 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 172

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15968/2024/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06445-500 - Barueri/SP

PROCESSO nº 53115.006476/2023-28. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 10752/2024/MCOM 11443269, recebido em 26/03/2024, conforme correspondência eletrônica (11444265), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.011862/2024-12.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

3.1.1. Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação M/MCom n° 1, de 2023, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, **tendo em vista que no Art. 11 do Estatuto Social não consta a referência à vedação dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515993** e o código CRC **A4F33470**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11515993

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ofício 15968 (11515993) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 175

Data de Envio:
09/05/2024 09:41:11

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com
advpriscilaferreira@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11515993.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/15 10781394 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

tuto social: 10781394

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11577798 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 177
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, "a", I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, "a", Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11112857

OBSERVAÇÕES:

2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11577798 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 178
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Em atenção ao Ofício n° 15968/2024/MCOM, a entidade encaminhou, por meio do protocolo 53115.018784/2024-87, uma solicitação de prorrogação de prazo. Ocorre que, tal prerrogativa só é concedida uma única vez na fase de instrução, como já previamente informado no Ofício n° 3472/2024/MCOM.

Sendo assim, a análise será INDEFERIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577798** e o código CRC **BA474ACC**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 SEI nº 11577798

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10571/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de BARUERI/SP**,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam no indeferimento, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 276.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11518078). Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, porém, não cabe mais tal prerrogativa, tendo em vista que a prorrogação só pode ser concedida na 1ª exigência na FASE DE INSTRUÇÃO, conforme já ocorrido de acordo com o Ofício de deferimento de prorrogação de prazo nº 10752/2024/MCOM (11443269), como consta no art. 292, *caput*, da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **rrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/06/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577816** e o código CRC **F9C3D214**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11577816

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006476/2023-28, de sorte a INDEFERIR a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** , entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BARUERI/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577845** e o código CRC **CAD8909E**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11577845

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20919/2024/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06.445-500 - Barueri/SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006476/2023-28.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10571/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

5. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11577847** e o código CRC **67E0B835**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM (11577816);
- Despacho de Decisão nº 1270/2024 (11577845).

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11577847

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Data de Envio:
25/06/2024 10:31:55

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
eltonh20@hotmail.com
advpriscilaferreira@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_11577847_Oficio_20919.pdf
SEI_11577845_Despacho_de_Decisao_1270.pdf
Nota_Tecnica_11577816.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12448/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB,** na localidade de **Barueri**, estado de **São Paulo,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 10571/2024/SEI-MCOM (11577816) , o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido,** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à entidade por meio do Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 09/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11518078). Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, porém, não cabe mais tal prerrogativa, tendo em vista que a prorrogação só pode ser concedida na 1ª exigência na FASE DE INSTRUÇÃO, conforme já ocorrido de acordo com o Ofício de deferimento de prorrogação de prazo n° 10752/2024/MCOM (11443269), como consta no art. 292, *caput*, da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 20919/2024/MCOM (11577847), encaminhado por correspondência eletrônica (11597367) em 25/06/2024, tendo **até o dia 25/07/2024 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **10/07/2024,** sob o nº 53115.024141/2024-72, alegando, em suma, que:

> (...)
>
> A entidade participa do Edital 211/2022 publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, com o interesse em executar o serviço de radiodifusão comunitaria no Municipio de BARUERI/SP.
>
> A mesma segue sem concorrentes no pretenso certame.
>
> Ocorre que conforme consta da Nota Técnica abaixo a entidade foi Notificada para APRESENTAR RECURSO por supostamente não ter atendido as exigências do MCOM, podendo ser inabilitada por este fato.
>
> DOS FATOS:

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA – ANRB, dentro do tramite processual foi NOTIFICADA por 3x para se manifestar no processo por meio de CORRESPONDENCIA ELETRONICA (e-mail).
>
> O Ministério das Comunicações, solicitou documentos à entidade por meio do OFÍCIO Nº 15968/2024/MCOM, relativos ao Estatuto Social da entidade sendo necessário a sua alteração para se adequar ao que determina a Portaria.
>
> O Ofício foi enviado por correspondência eletrônica e recebido no dia 22/05/2024 no email advpriscilaferreira@gmail.com e pelo senhor Elton no email eltonh20@hotmail.com dias depois, ambos na caixa de spam.
>
> No dia 10/06/2024 por meio do protocolo nº 53115.018784/2024-87, a entidade solicitou prorrogação de prazo, por excesso de zelo, pois, o cartório emite protocolo com previsão de prazo para fazer a analise em se tratando de Revisão Estatutária.
>
> Insta consignar, que todas as correspondências do MCOM são recebidas com dificuldade nos e-mails cadastrados podendo ser acessadas somente por meio de garimpo no lixo eletronico e na caixa de spam. Desta feita a mesma não foi recebida no dia 09/05/24.
>
> No caso em apreço, o Estatuto foi registrado no dia 14/06/2024 e protocolado no dia 20/06/2024 por meio do protocolo nº 53115.020338/2024-32, estando desta forma dentro do prazo de 30 dias, tendo em vista que tomou ciencia do Oficio apenas no dia 22/05/2024 conforme destacamos a Portaria abaixo.
>
> (...)
>
> Nesse sentido, não há que se falar em "Não saneamento de irregularidades", pois a exigencia foi devidamente sanada, dentro do prazo de 30 dias a partir da ciencia do Oficio que se deu no dia 22/05/2024.
>
> Ato contínuo, apenas para maior esclarecimento, o próprio Ofíco referente ao INDEFERIMENTO do pleito e apresentação de RECURSO foi recebido apenas no domingo agora dia 07/07/2024 somente no email do Sr.Elton.
>
> (...)
>
> Desta forma, por não haver ilícito por parte da entidade, requer a reconsideração da DECISAO de inabilitação da entidade constante na nota técnica nº 10571/2024 pelos motivos acima expostos e consequentemente a retomada processual.
>
> (...)

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade alega que, na data de 22/05/2024, tomou conhecimento da correspondência eletrônica de 09/05/2024 (11518078), que encaminhou o Ofício nº 15968/2024/MCOM (11515993), e que portanto o envio dos documentos constantes do protocolo nº 53115.020338/2024-32, realizado em 19/06/2024, estariam tempestivos em relação ao prazo de 30 dias.

6. No entanto, conforme os termos do art. 27 da Portaria MCOM nº 6.549, de 30 de agosto de 2022, para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema de Processo Eletrônico, ou seja, o prazo começa a correr a partir do envio da correspondência, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, neste caso tendo sua expiração em 10/06/2024, não prevalecendo, portanto, o argumento de tempestividade alegado.

7. Não obstante, diante do envio das alterações estatutárias constantes do Anexo (11590360) do Protocolo nº 53115.020338/2024-32, realizado em 19/06/2024, e considerando-se o relatório de vizinhos (11112854), que demonstra que para o local pretendido não consta outra entidade interessada na execução do serviço para o mesmo Edital, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

8. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 17/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639650** e o código CRC **BA49A07A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12448/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.006476/2023-28, de sorte a **reconsiderar a decisão** que indeferiu o pedido de outorga à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, entidade participante do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barueri/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 23/07/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639660** e o código CRC **D72D534B**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11639660

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24230/2024/MCOM

Brasília, 24 de julho de 2024.

Ao Senhor
ANTÔNIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB.**
(CNPJ nº 47.915.271/0001-30)
Avenida Francisco Lourenço da Costa, n. 411 - Vila do Conde
06.445-500 - Barueri/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.006476/2023-28.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12448/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do pedido de outorga, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11639661** e o código CRC **5B1E10D9**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 12448/2024/SEI-MCOM (11639650); e
- Despacho de Decisão nº 1641/2024 (11639660).

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11639661

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Ofício 24230 (11639661) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 190

CHECKLIST

Município/UF: BARUERI/SP

Processo nº: 53115.006476/2023-28 CNPJ: 47.915.271/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 199 - 87,7 (11350661)

---

1. Data de postagem/SEI: 11/03/2023 (Despacho 11050069)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 11050068
4. Estatuto Social: Fls. 01/17 **(Alteração Estatutária - 11590360)** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10781395 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 10781396 para o período de 07/09/2021 a 07/09/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral (Presidente): Antonio Arivaldo de Oliveira	197991610116/ 21.03.1960	Valdenor Valentim de Oliveira Francisca Tome de Oliveira	037.981.978-30	NÃO
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro	293364510167/ 19.02.1982	Sebastião Ribeiro Maria de Lourdes Lopes Caldeira Ribeiro	304.546.378-96	NÃO
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva	374186860132/ 11.03.1992	Nivaldo Vieira da Silva Maria Lucia Silva	391.867.408-81	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10781398
10. Pesquisa Anatel 11350651 e Fiscaliza 11352563
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

OBSERVAÇÕES: 01/02/2024

- Entidade HABILITADA. Não possui concorrentes. A análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

1. Estatuto social: (Alteração Estatutária - 11590360)

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fls. 01/02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7, ''a'', I e II, Fl. 03**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, ''a'', Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9, Fl. 03; Art. 11, Fl. 04**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12, Fls. 05/06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 09 (Alteração Estatutária - 11590360)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13, Fl. 06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 01**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17 e 18, Fl. 08**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 07**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20, Fl. 08**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 17, parágrafo único, Fl. 08**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10, Fls. 03/04; Art. 19, Fl. 08**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10, parágrafo primeiro, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20, Fl. 08**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11350618

2.2 Certidão FGTS: 11352861

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT: 11352865

2.5 Certidão CNDA: 11350651

2.6 Consulta ao CEIS: **-**

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11352588

4. Fiscaliza: 11352563

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11488338**

6. Despacho Técnico: 11501182

RVAÇÕES: 24/07/2024

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Checklist 11660842 SEI 53115.000476/2023-28 / pg. 192
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

De acordo com a Nota Técnica n° 12448/2024/MCOM 11639650, o recurso foi conhecido e reconsiderado. Sendo assim, o processo está INSTRUÍDO, inclusive aceitando-se o Estatuto Social constante no 11590360.

A análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660842** e o código CRC **10C7DF77**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 SEI nº 11660842

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **47.915.271/0001-30**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:34:21 do dia 24/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://fmobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/resultado-assinaturas/1a
Anexo Certidões atualizadas (11660908) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 194
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.915.271/0001-30
Certidão nº: 51379746/2024
Expedição: 24/07/2024, às 09:35:10
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.915.271/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Anexo Certidões atualizadas (11660908) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 195

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.915.271/0001-30 **MATRIZ**		**12/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA	**411**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.445-500	**VILA DO CONDE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOCIACAOANRB@GMAIL.COM	**(11) 2222-2222**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **09:37:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Anexo Certidões atualizadas (11660908) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 196

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Anexo Certidões atualizadas (1660908) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 197

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.915.271/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA ANRB
Endereço: AV FRANCISCO LOURENCO DA COSTA 411 / VILA DO CONDE / BARUERI / SP / 06445-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2024 a 05/08/2024

Certificação Número: 2024070700586219281104

Informação obtida em 24/07/2024 09:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://innoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
CNPJ: 47.915.271/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:16 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.
Código de controle da certidão: **44BF.4DF7.7CEB.BD41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 201

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 3/18
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 202
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://replica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11680912)
SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 204
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 205
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 206

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 207

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 208

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 209

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pebas.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 211

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11680912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 214

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referencial 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11660912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 215

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://replica.autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Referência: 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11680912) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 219

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidez.autenticidade-assinatura.apps.tcu.gov.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660918** e o código CRC **48863FD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11660918 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 221

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11660908.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660929** e o código CRC **D69DE670**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11660929 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006476/2023-28**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.006476/2023-28, de interesse da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, na localidade de BARUERI/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660938** e o código CRC **E0307817**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Despacho 11660938 SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 224

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12893/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral (Presidente): Antônio Arivaldo de Oliveira
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°31’58”S de latitude e 46°51’48”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050068
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 07/17 **(Alteração Estatutária - 11590360)**
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781395
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781396
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10781398
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488338 e Despacho Técnico de aprovação 11501182
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11660908
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11660908
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11660908
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11660908
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11660908
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11660938 e 11352560
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11660918

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11501182), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11112854).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ós consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11660929).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11660912), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660943** e o código CRC **D66116B7**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11661025

Minuta de Exposição de Motivos 11661044

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Nota Técnica 12899 (11660943) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 228

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de BARUERI, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661025** e o código CRC **31183589**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11661025

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11661044** e o código CRC **CCF530FE**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11661044

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Data de Envio:
25/07/2024 14:17:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
advpriscilaferreira@gmail.com
eltonh20@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006476/2023-28

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11639661.html
Nota_Tecnica_11639650.html
Despacho_de_Decisao_11639660.html

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14163, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787237** e o código CRC **8346807A**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11787237

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barueri/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787239** e o código CRC **28C1C611**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Exposição de Motivos 556 Outorga PadCom (11787239) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 236

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53800/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14163/2024 (11787237) e a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12893/2024 (11664600), encaminho a Portaria nº 14163/2024 (11787237) e a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11787240** e o código CRC **9170281C**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11787240

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ofício Interno 53800 (11787240) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 237

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2024 17:44:55
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10553063
Data prevista de publicação: 02/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R$ 350,28
DO OFICIO			**153,00**	**R$ 5.954,76**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Comprovante Portaria nº 14163 (11830124) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 238
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolha-atendimento-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Comprovante Portaria nº 14163 (11830124) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 239

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.163, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.163-de-13-de-agosto-de-2024-581539855
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Publicação Portaria nº 14163 (11851363) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 240

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SP	**Distrito:**	
Município:	Barueri	**Sub Distrito:**	
Canal:	199	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB	**CNPJ:**	47.915.271/0001-30
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Vila do Conde
Logradouro:	Avenida Francisco Lourenço da Costa	**Número:**	411
Telefone:	(11) 2222-2222	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	47915271000130	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	06445500	**Logradouro:**	Avenida Francisco Lourenço da Costa				
Número:	411	**Complemento:**		**Bairro:**	Vila do Conde	**Estado:**	SP
Município:	Barueri	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	11 2222-2222					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006476202328	**Fistel:**	50449051005
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14163	Portaria	MC	13/08/2024	02/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Despacho Senta-Pua Barueri nº c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 241

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54489/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11787239)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12893/2024 (11660943), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 556/2024 (11787239), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11854857** e o código CRC **373F3891**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11854857

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

EM nº 00691/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30434/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006476/2023-28.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11865957** e o código CRC **E624CE3C**.

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11865957

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Ofício 30434 (11865957) SEI 53115.006476/2023-28 / pg. 245

EM nº 00691/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006476/2023-28, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOU de 2 de setembro de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (fil.) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO füRÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.** Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfüR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfüR do MCOM.

CONCLUSÃO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa **nº** 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tomar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de em1ssao de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3° da Lei nº 9.612/1998; art. 3° do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput,* §3º e §5º, da CF; art. 6°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9°, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,** publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9°, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada,** o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 **infra)** documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº **1,** de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp **n.** 1.955.888/Sp[!], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONfüR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafosíll do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi·ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e,1,· g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos tennos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº **1,** de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	IREQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. *14,caputeinc.* V, do ANEX? do Decreton 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7° da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes prev1soes: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa tisica ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

3.	Ata de constituição da entidade e atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e § 2º, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Atualização dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9°, § 2°, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9°, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos **XLI** e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa fisica devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7°, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
1O.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, 1, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	;rl:' inc. VI, da de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Vien·f1i caça~od e aten d1· mento aos 11•m1• tesd **e outorga**d eR adC om: (1") a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como ·mtegrante d e seus qua d ros d e so'c1· os e d e a d m· m1· stra d ores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, fi l, ·. ca pu te d e1 ag;;; ; 98— a 1 ; n · · , 1 ';rt. :i g: cap;i 0 dθ nco, Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023—
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS), d1•spo· mve· no· slt1•0 e· etro· m· co d a C ontro l a d on•a- G era l d a U m ~ao (CGU) - *(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-cez·s)* - com o o b.et1· vo d e ven·f1i car a ·mex1•st·enci a d e restn·ça-o d a pessoa jurídica ou pessoa fisica (integrantes do quadro societário e adm1•11•1stra d ores) para transac1•0nar com a Ad m1•11•1straç~ao P u'bl1· ca.	Art. 274, inc. I, e AdNEXO Ld a Por1t1a d na e 1 d Conso açaon , e 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada,** o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9°, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra).**

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes".* Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9°, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas fisicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9°, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas fisicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9°, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção,** do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução,** previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"[...] substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, *d, e,f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação,** após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

	!REQUISITO	BASE NORMATIVA
8. 1.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Mm1steno da Fazenda (CNPJ)	ANEXO XLIV Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certl·dao conJunta negativa de debitos a entl·dade, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional e perante a Fazenda Estadual	Art. 290, me. V, de Instrução Normativa RFB nº 1.751, de 2017.
	11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM	
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Destaque-se que a fase de outorga observará as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1° de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo umco. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]_

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. - *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!.* O *Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2.* O *Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o}s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.*** *4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. '.:: *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ l º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3.
4. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 1O de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 11 | Página: 77

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.163, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6° da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9°. inciso Ii, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1. de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006476/2023-28, resolve:

Art. 1° Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob nº 47.915.271/0001-30, cuja sede se situa na Avenida Francisco Lourenço da Costa, nº 411 - Vila do Conde. na localidade de Barueri, estado de São Paulo. para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 199, cuja frequência é de 87,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.163-de-13-de-agosto-de-2024-581530855/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12893/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006476/2023-28**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BARUERI/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral (Presidente): Antônio Arivaldo de Oliveira
Diretora Administrativa (Secretária): Matilde Aparecida Ribeiro
Diretor de Operações (Tesoureiro): James Luan Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP Coordenadas geográficas: 23°31’58”S de latitude e 46°51’48”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Francisco Lourenço da Costa, n° 411 - Vila do Conde, BARUERI/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 11050068
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 07/17 **(Alteração Estatutária - 11590360)**
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781395
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10781396
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10781387 e 01/02 10781388; Fls. 01/02 10781389 e 01/02 10781390; Fls. 01/02 10781391 e 01/02 10781392.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas	Fls. 01/08 10781399; 01/68 10781401; 01/03 10781402

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

	ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10781398
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11488338 e Despacho Técnico de aprovação 11501182
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11660908
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11660908
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11660908
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11660908
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11660908
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11660938 e 11352560
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11660918

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

[illegible] acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11501182), constatou-se que as coordenadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11112854).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Barueri/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11660929).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11660912), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11660943** e o código CRC **D66116B7**.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11661025

Minuta de Exposição de Motivos 11661044

Referência: Processo nº 53115.006476/2023-28 Documento nº 11660943

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 13 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.271/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Barueri, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 691 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 13/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6087787** e o código CRC **AA12B3AD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 691/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 13/09/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6087882** e o código CRC **83F8D584** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 953/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.006476/2023-28.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00691/2024 MCOM, de 10 de Setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Barueri (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00691/2024 MCOM (6086024), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006476/2023-28, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Barueri, São Paulo, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB, inscrita no CNPJ sob o nº 47.915.271/0001-30, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6086005), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 12893/2024/SEI-MCOM, de 10/08/2024 (6087784), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6086022).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.915.271/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO NACIONAL DE RADIODIFUSAO BRASILEIRA - ANRB
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ARIVALDO DE OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2024** às **13:46** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6150678** e o código CRC **15E73EDC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006476/2023-28

Nota SAJ - Radiodifusão nº 549 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.006476/2023-28

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.006476/2023-28, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.163/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO BRASILEIRA - ANRB**, CNPJ nº 47.915.271/0001-30, na localidade de **Barueri/SP**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a
c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006476/2023-28, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6793575** e o código CRC **7557564C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

53115.006476/2023-28

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.117, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915990** e o código CRC **E1B59648** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

MENSAGEM Nº 1.117

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916132) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916618** e o código CRC **2A836746** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1301/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.163, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Nacional de Radiodifusão Brasileira - ANRB, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916702** e o código CRC **2FBF75B9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c1ec95ff-9aff-4fc1-85f5-79572cf6236a